

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



NICOLAU PEREIRA DUARTE

Aspirante a Oficial de Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL DA
POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE**

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

Lisboa, 2021



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



NICOLAU PEREIRA DUARTE

Aspirante a Oficial de Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL DA
POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE**

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

Lisboa, 2021



Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais (Curso de Formação de Oficiais de Polícia), sob orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

*Aos meus pais,
pela vida, educação
e formação que me proporcionaram.*

AGRADECIMENTOS

Ao fim de um longo período de cinco anos quero agradecer àqueles que contribuíram, não só na elaboração deste trabalho académico, como também no meu acompanhamento neste mundo da investigação. Neste sentido, considero oportuno tecer um agradecimento às pessoas que foram cruciais para o desfecho deste desafio.

Começo por agradecer à Polícia Nacional de Cabo Verde, pela oportunidade de pertencer à organização e pela formação disponibilizada.

À Polícia de Segurança Pública, e em especial ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, pela oportunidade concedida e ao acolhimento durante estes cinco anos, especialmente aos docentes que comigo partilharam os seus conhecimentos e saberes e que participaram na minha formação,

Ao Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA, por ter aceitado o desafio de orientar esta dissertação. Para conseguirmos atingir determinadas metas são precisas pessoas que acreditem em nós e que nos auxiliem, uma vez que solitários a caminhada torna-se mais árdua e difícil de se fazer.

Aos meus camaradas do 33.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia que tão bem me acolheram durante os anos como *expatriado*.

Aos meus irmãos cabo-verdianos no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, pelo carinho, alento, companheirismo e amizade, em especial ao VLADIR BATALHA, ELVIS LEITE, IZOLANDA MONTEIRO, IVANILDA GONÇALVES e ÉRICA FERREIRA pelos momentos de alegria e dor que partilhamos, e principalmente pela cumplicidade que construímos, sem descurarmos do propósito que nos uniu – ética e zelo.

Aos camaradas de Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé, pela amizade.

Agradeço ao Superintendente da Polícia Nacional de Cabo Verde - JÚLIO MELÍCIO, Intendente da Polícia Nacional de Cabo Verde – MANUEL ALVES na aposentação, Subintendente da Polícia Nacional de Cabo Verde - JOÃO SANTOS, Chefe de Esquadra da Polícia Nacional de Cabo Verde – EDER TAVARES e a psicóloga MARCÍLIA ARAÚJO, pelo contributo na elaboração desta investigação.

Aos meus camaradas de profissão da Polícia Nacional de Cabo Verde, em especial aos camaradas da Esquadra de São Salvador do Mundo.

Aos meus pais, pelo esforço e juventude que puseram na minha educação.

Aos meus irmãos pelos ensinamentos e apoio incondicional, pelo carinho e pela amizade.

À minha esposa pelo amor, pela tolerância, pela paciência, pelo sacrifício e apoio e por estar sempre presente, nos bons e maus momentos.

A todos aqueles que de uma forma ou de outra contribuíram para o meu sucesso pessoal, académico e profissional.

Muito obrigado!

RESUMO

A FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL NA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

NICOLAU PEREIRA DUARTE

Atualmente, face à globalização e ao avanço das ciências e da tecnologia, há cada vez mais a necessidade da polícia se adaptar ao tecido social, uma vez que qualquer que seja o crescimento social, económico e político, terá reflexo ao nível da segurança. Para tal, é fundamental que a Polícia Nacional de Cabo Verde não descure a capacidade e disponibilidade dos seus recursos, quer materiais quer humanos, podendo fazer face às exigências e aos desafios que a sociedade impõe. Deste modo, consideramos importante a formação superior dos seus dirigentes, na medida em que têm a obrigação de conduzir o destino da organização no que concerne à promoção da ordem e tranquilidade pública. De modo a mitigar estas questões, a Polícia Nacional tem vindo a apostar na formação superior dos seus decisores. Desta forma, a presente investigação tem como finalidade analisar, compreender e descrever de que forma se processa a formação superior dos oficiais da Polícia Nacional de Cabo Verde nos diferentes países, nomeadamente, Portugal, Angola e Moçambique, por via da cooperação técnico-policial. Contudo, pretende-se ainda entender quais os requisitos observados na colocação dos oficiais recém-formados. A metodologia desta investigação inclui, além da análise e revisão bibliográfica e documental, o recurso a técnicas de entrevistas semiestruturadas a uma entidade externa e aos profissionais da Polícia Nacional de Cabo Verde. Assim, os desafios que a sociedade impõe, bem como as tendências internacionais, demonstram que a Polícia Nacional de Cabo Verde deve investir mais e melhor na formação superior dos seus decisores.

PALAVRAS-CHAVE: cooperação técnico-policial; formação superior policial; polícia nacional; Cabo Verde.

ABSTRACT

THE SUPERIOR POLICE FORMATION IN THE CAPE VERDE OF NATIONAL POLICE

NICOLAU PEREIRA DUARTE

Currently, in the face of globalization and the advancement of science and technology, it is increasingly necessary to adapt the police to the social fabric, since everything that social, economic and political growth will have in terms of security. For this purpose, it is essential that the National Police of Cape Verde to not neglect the capacity and availability of its resources. whether material or human, and can face the demands and challenges that society imposes. In this way, we consider the higher education of its managers to be extremely important, as we are talking about those who have an obligation to guide the organization's destiny in order to promote public order and tranquility. The National Police, to mitigate these issues, has invested in some way in the higher education of its decision makers. In this way, the present investigation intends to analyze, understand and describe how the higher education of the National Police of Cape Verde (NPCV), officers takes place in different foreign countries, namely Portugal, Angola and Mozambique, through technical-police cooperation. However, this investigation still intends to understand the requirements observed in the placement of newly graduated officers. The methodology of this investigation includes; in addition to the analysis and bibliographic and documentary review, the use of semi-structured interview techniques to professionals of the National Police of Cape Verde. The choice of personalities to sculpt is due to the fact that some have completed their higher education in the academics under analysis and also because they are in a position that allows them to make a valuable and precious contribution to our study. Therefore, given the challenges that society imposes, as well as international trends, they demonstrate that the National Police must invest more and better in the higher education of its decision makers.

KEYWORDS: police-technical cooperation; police higher education; national police of Cape Verde.

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

art.º	Artigo
cfr.	Conforme
CIME	Comissão Internacional Para o Emprego
CP	Código Penal
CPC	Corpo de Polícia Civil
CPLP	Comunidade de Países da Língua Portuguesa
CPP	Código Processo Penal
CPSPCV	Corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
DEF	Direção de Estrangeiros e Fronteiras
DGAI	Direção Geral da Administração Interna
EPP-PN	Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional
ESP	Escola Superior de Polícia
et al.	e outros
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GF	Guarda Fiscal
INE	Instituto Nacional de Estatística
IETP	Institutos de Escola Técnicas de Polícia
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
IPAD	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento
LOPE	Lei sobre Organização Política do Estado de Cabo Verde
LOPNCV	Lei Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde
LSIPC	Lei de Segurança Interna e Prevenção da Criminalidade
MAI	Ministério da Administração Interna

OPC	Órgão de Polícia Criminal
PALOP	Países Africanos da Língua Oficial Portuguesa
PEDS	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável
PEMAI	Plano Estratégico do Ministério da Administração Interna
PESI	Plano Estratégico de Segurança Interna
PF	Polícia Florestal
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PN	Polícia Nacional
PNCV	Polícia Nacional de Cabo Verde
POP	Polícia de Ordem Pública
PSP	Polícia de Segurança Pública
PSPCV	Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde
SINAPOL	Sindicato Nacional da Polícia Nacional

ÍNDICE DE QUADROS E DIAGRAMA

Quadro 1	Área de Formação do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais.	43
Quadro 2	Resumo de horário de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais.	45
Quadro 3	Área de Formação da Licenciatura em Ciências Policiais.	49
Quadro 4	Carreiras e postos do quadro de pessoal da Polícia Nacional de Cabo Verde.	79
Quadro 5	Número de vagas, existentes no quadro geral da PNCV, nas diversas categorias.	81
Quadro 6	Conteúdo Funcional do Pessoal Policial - Postos e Funções.	83
Quadro 7	Plano Curricular do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais – Portugal.	85
Quadro 8	Plano Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais – Angola.	88
Quadro 9	Plano Curricular da Licenciatura em Ciências Policiais.	93
Quadro 10	Número de Oficiais Formados em Portugal, Angola e Moçambique.	99
Quadro 11	Número de Efetivos da Polícia Nacional de Cabo Verde.	101
Diagrama 1	Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde.	77

ÍNDICE DE ANEXOS E APÊNDICES

Anexo I	Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde.	76
Anexo II	Carreiras e postos do quadro de pessoal da Polícia Nacional de Cabo Verde.	78
Anexo III	Número de vagas existentes no quadro geral da PNCV, nas Diversas categorias.	80
Anexo IV	Conteúdo Funcional do Pessoal Policial da Polícia Nacional de Cabo Verde.	82
Anexo V	Plano Curricular de ISCPSI - Portugal.	84
Anexo VI	Plano Curricular da Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais – Angola.	87
Anexo VII	Plano Curricular da Licenciatura em Ciências Policiais – Moçambique.	92
Anexo VIII	Número de Oficiais Formados em Portugal, Angola e Moçambique.	98
Anexo IX	Número de Efetivos da Polícia Nacional de Cabo Verde.	100
Apêndice I	Pedido de Autorização para aplicação de entrevista.	102
Apêndice II	Entrevista ao Superintendente da Polícia Nacional de Cabo Verde.	105
Apêndice III	Entrevista ao Intendente da Polícia Nacional de Cabo Verde.	111
Apêndice IV	Entrevista ao Chefe de Esquadra da Polícia Nacional de Cabo Verde.	114
Apêndice V	Entrevista à Psicóloga da Associação a Ponte.	117
Apêndice VI	Entrevista ao Intendente da Polícia Nacional de Cabo Verde.	120

ÍNDICE

Agradecimentos.....	IV
Resumo	VI
Abstract	VII
Lista de siglas, abreviaturas e acrónimos	VIII
Índice de quadros e diagrama.....	X
Índice de anexos e apêndices.....	XI
INTRODUÇÃO.....	1
OPÇÕES METODOLÓGICAS	4
CAPÍTULO I - POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE.....	8
I. 1. Breve Resenha Histórica.....	8
I. 2. Atribuições e Competências	13
I. 3. Estrutura, Organização e Funcionamento	16
I. 4. A Atividade da Polícia.....	18
CAPÍTULO II - FORMAÇÃO POLICIAL	23
II.1. Da Conceção ao Conceito.....	23
II.2. Formação nas Organizações.....	24
II.2.1. O Processo Formativo na Polícia Nacional de Cabo Verde	25
II.3. Cooperação Internacional	29
II.4. O Quadro Técnico-Policial.....	32
CAPÍTULO III - FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL DE CABO VERDE	36
III.1. Aquisição de Competências dos Oficiais da Polícia Nacional.....	36
III.1.1. A Formação em Portugal	39
III.1.2. A Cooperação com Angola	44
III.1.3. O Caso de Moçambique	47
III.2. Principais Desafios e Recomendações.....	52

CONCLUSÃO	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62
I. Dicionários e Enciclopédias	62
II. Obras Gerais e Especificas	62
III. Teses e Dissertações.....	69
IV. Legislação.....	70
V. Fontes Eletrônicas	70
ANEXOS E APÊNDICES	74
Anexo I	75
Anexo II	77
Anexo III	79
Anexo IV.....	81
Anexo V.....	83
Anexo VI.....	86
Anexo VII.....	91
Anexo VIII.....	97
Anexo IX.....	99
Apêndice I	101
Apêndice II	104
Apêndice III	110
Apêndice IV	113
Apêndice V	116
Apêndice VI.....	119

INTRODUÇÃO

Num mundo em constante mutação em que a estabilidade é exceção, uma polícia moderna tem de, obrigatoriamente, se adaptar a uma sociedade cada vez mais complexa. A atividade policial exige da polícia uma resposta estratégica e um conhecimento da missão, por forma a decidir bem e no momento oportuno face aos fenómenos criminais. Neste sentido, a formação policial permite dotar os polícias de ferramentas que lhes permitem suprimir melhor as lacunas, as necessidades e as demandas que a globalização acarreta.

A segurança, enquanto fator de liberdade, consubstancia-se num bem essencial para uma boa convivência em sociedade. Desta forma, o Estado possui um papel vital na promoção da segurança, tranquilidade pública, bem como dos direitos e liberdades dos cidadãos. Nesta ótica, conforme VALENTE (2020, p. 204), “a tarefa de Estado, por meio da função de Polícia, deve ser vista como parte integrante com um fundamento-missão específico no quadro geral de segurança nacional”.

Assim, a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), com base na Constituição da República de Cabo Verde, tem por missão a defesa da legalidade e a garantia da segurança interna, “[...] podendo invocar o mesmo para impor e justificar restrições aos direitos e liberdades aí consagrados” (OLIVEIRA, 2015, pp. 26-27). Apesar da PN ter um mandato amplo, fruto das suas atribuições que advêm das diversas valências - não deve confundir nunca a sua discricionariedade com a arbitrariedade, sob pena de por em causa a sã convivência da sociedade no seu conjunto. Conforme nos ensina (CLEMENTE, 2010, p. 144), o comportamento do polícia configura num importante e sério indicador da maturidade de uma democracia, que anseia a segurança sem abrir mão da liberdade.

Por conseguinte e de acordo com o DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, Cabo Verde assumiu um novo modelo de organização policial, ao criar a Polícia Nacional, integrando as principais “[...], forças policiais cujas finalidades orgânicas concorrem diretamente para garantir a segurança interna do país [...]”¹. Neste sentido, qualquer que seja a força policial, “quotidianamente, está em contato com o pior e o melhor da sociedade, vivendo ao ritmo diário das ocorrências, bastantes imprevisíveis” (CLEMENTE, 2010, p. 146), estando sujeitos as regras e princípios que norteiam as suas atividades. De frisar ainda que, os polícias devem olhar para o infrator como pessoa e não como inimigo, munido de direitos, liberdades e garantias.

Deste modo, a PNCV é uma das instituições públicas de Cabo Verde que ao longo desses anos sofreu diversas reformas, onde houve a preocupação de elevar o nível de

¹ Cfr. DECRETO-LEI n.º 6/2005, de 14 de novembro.

formação de profissionais, de modo a dar respostas adequadas ao desenvolvimento do país face às novas ameaças que se colocam ao sistema de segurança interna². Neste âmbito, sendo esta parte da administração pública - Estado, o aparelho coercivo mais visível do mesmo, dado a natureza e a complexidade da sua missão, as suas atividades são muitas vezes avaliadas e escrutinadas. Nesta medida, atualmente o desempenho da função policial “corresponde a um grau de exigência superior e, como tal, deve existir um processo de formação rigoroso e devidamente estruturado” (SARAIVA, 2018, p. V). Nesta senda, para ser oficial de polícia esse cuidado deve ser ainda maior, visto que se trata daquele que irá ocupar uma posição estratégica naquilo que é a estrutura orgânica da instituição.

Apesar da formação superior policial da PNCV ser recente, acreditamos que deve ser entendida como uma realidade dinâmica, assim como a sociedade, devendo com a formação superior dotar o oficial de polícia de conhecimento científico e competência técnica que lhe proporcione ferramentas necessárias e fundamentais para corresponder às exigências da organização e a complexidade da atividade policial, fruto dos avanços da ciência e da tecnologia.

Neste domínio, face ao vasto leque de competências da PN e um quadro de intervenção amplo e complexo e considerando o conteúdo funcional do oficial de polícia, urge-se a necessidade de compreender de que forma se processa a formação do oficial, no âmbito da cooperação técnico-policial, nomeadamente, em Portugal, Angola e Moçambique. De igual modo, e dada a natureza da missão policial, urge cada vez mais a necessidade e relevância dos oficiais da PNCV terem uma formação superior, uma vez que estamos a falar de decisores, gestores e líderes da organização.

Destarte, torna-se imprescindível um olhar estratégico no que concerne à formação desses quadros, face a um novo paradigma que implica uma mudança de mentalidade e uma alteração de comportamento, bem como o enriquecimento e alargamento dos conhecimentos. A profissão policial, “tende a ser erudita, ou seja, mais sábia, que irá exigir uma formação científico-tecnológico, assim como humanista, de maior profundidade e proteção mundial e sem reducionismo local e regional” (MIGUEL, 2009, p. 3). Assim, ao polícia exige “uma compreensão as interconexões e inter-relações sociais, as imbricações de uma sociedade cultural” (ELIAS, 2007, p. 30), como parte integrantes da sociedade. Assim sendo, não podemos pensar a polícia, sem estudarmos os fenómenos sociais, bem como as relações entre a polícia e o tecido social a que pertence. Na visão de SILVA (2001, p. 78), “uma polícia profissional é uma polícia bem formada, bem dirigida e bem equipada”. Contudo, para o cumprimento da missão de forma eficaz é necessário ainda, “uma direção

² Vide DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro.

competente no planeamento estratégico e na direção tática das intervenções policiais” (SILVA, 2001, p. 79). Assim, afigura-se cada vez mais urgente a PNCV trabalhar esse desiderato.

Neste sentido, a presente dissertação tem como objeto de estudo “A Formação Superior Policial da Polícia Nacional de Cabo Verde”, onde procuraremos compreender como se processa a formação superior do oficial da PNCV. Nesta senda, a nossa dissertação será constituída por três capítulos. Numa fase inicial faremos uma breve resenha histórica da instituição policial em apreço, bem como uma análise sobre a atividade, estrutura, organização e funcionamento da PNCV.

Numa segunda fase e, tendo em conta o contexto temático apresentado, procederemos à conceção do conceito de formação e uma abordagem ao processo de formação que é levado a cabo por esta instituição. Neste âmbito, cogitámos desenvolver uma breve análise da cooperação internacional e do quadro técnico-policial no domínio da segurança interna.

O terceiro capítulo será dedicado à formação superior policial de Cabo Verde, tecendo sobre a estrutura da formação nos diferentes países, no âmbito da cooperação técnico-policial, com Portugal, Angola e Moçambique.

Por fim, levantaremos algumas questões relativas aos principais desafios e perspetivas futuras da PNCV, com base no desenvolvimento da investigação. Contudo nas conclusões faremos uma síntese com o intuito de retirar ilações e apontar algumas recomendações que tornam possível uma atuação e tomada de decisão estratégica, alinhadas com as necessidades da organização.

OPÇÕES METODOLÓGICAS

Pela sua importância, necessidade e impactos, a formação consubstancia-se cada vez mais indispensável numa organização, seja qual for a sua atividade. Neste âmbito, revela-se pertinente desenvolver uma investigação que contribua tanto para o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, bem como para as outras realidades académicas, sendo acima de tudo útil para o crescimento da PNCV como parte integrante da administração pública de Cabo Verde.

Conforme referem QUIVY e CAMPENHOUDT (2017, p. 18), “a escolha, a elaboração e a organização dos processos de trabalho, variam consoante cada investigação específica”. Neste sentido, com a presente dissertação de mestrado, pretendemos abordar a temática “A Formação Superior Policial na Polícia Nacional de Cabo Verde”, tendo como suporte o método científico, alicerçada por diversos instrumentos, por forma a garantir a sua cientificidade. Nesta senda, MARKONI e LOKATOS (2003, p. 83), apontam o método como “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista”. Em complemento, SANTO (2010, p. 11), considera que “o método procura traduzir uma conceção global de planeamento que compreende um caminho de investigação apropriado e válido face aos objetivos, meios e resultados da mesma [...], bem como o planeamento e concretização de uma ou mais técnicas e procedimentos”. De acordo com QUIVY e CAMPENHOUDT (2017, p. 51), “é indispensável tomar conhecimento de um mínimo de trabalhos de referências sobre o mesmo tema ou, de um modo mais geral, sobre a problemática que lhes estão ligadas”.

Dada a *polissemia* do termo Ciências Policiais, ELIAS (2018, p. 33), ensina que “a sua emergência [...], em concreto, decorre dos fins ou objetivos específicos prosseguidos pela investigação científica e pela necessidade de procurar respostas a fenómenos securitários do risco, da incerteza e da imprevisibilidade”. Deste modo, estando a nossa temática dentro de uma das áreas do saber - “[...] as ciências sociais e humanas” (ELIAS, p. 36), CLEMENTE (2014, p. 9) sublinha que “a ciência policial serve o cidadão – ao dotar a polícia de um padrão científico de atuação”.

Por conseguinte e perante a temática apresentada, procuraremos desenvolver uma investigação de carácter descritivo, pelo que MARCONI e LAKATOS (2003, p. 188) consideram que “são investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenómeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos”. Assim, para melhor efetivar a

prossecução dos objetivos inicialmente traçados, pretendemos utilizar técnicas qualitativas de recolha de informação, nomeadamente a realização de entrevistas. Nesta ótica, a pesquisa qualitativa, na perspetiva de FLICK (2009, p. 37), “dirige-se à análise de casos concretos em suas peculiaridades locais e temporárias, partindo das expressões e atividades das pessoas em seus contextos locais”.

Numa primeira fase, procedemos à pesquisa bibliográfica, recolha e revisão da literatura - mais concretamente o levantamento do estado de arte relativamente à temática. Na visão de CARNO e FERREIRA (2008, pp. 235-236) a revisão da literatura, constitui “uma componente fundamental do processo de investigação, podendo contribuir para a concetualização do problema, a realização do estudo e a interpretação dos resultados”. Nesta medida, QUIVY e CAMPENHOUDT (2017, p. 26) referem que o problema de investigação se consubstancia no “primeiro ato consultivo do procedimento científico”. Ademais, BELL (1997, p. 83) realça que “qualquer investigação, seja qual for a sua dimensão, implica a leitura de outras pessoas que já escreveram sobre a sua área de interesse, a recolha de informações que fundamentam ou refutem os seus argumentos e a realização das suas conclusões”. Logo, a investigação bibliográfica, configura do tipo de inventários, catálogos e repositórios – sem os quais não é possível levar a cabo uma pesquisa (ANSELMO, 1988, p. 41).

Numa segunda fase, complementaremos este estudo recorrendo à técnica de entrevista, através do método inquisitivo, sendo as pessoas qualificadas em conciliação com o conteúdo funcional³, permitindo recolher um número significativo de elementos interpretativos. Conforme realça SARMENTO (2013), o método inquisitivo “é efetuado através de inquérito e de entrevista [...], sendo a principal diferença, residir no modo como os indivíduos são inquiridos”. Nesta linha, de acordo com MACHADO e PORTUGAL (2013), “a entrevista é um meio técnico mais económico e mais rentável para investigar e descobrir no ser humano o que se considera importante, em que medida o é e com que finalidade se opera” (p. 158). Realçam ainda os mesmos autores que “o processo de observação e avaliação, fazem da entrevista uma técnica complexa [...], de forma a tirar partido das potencialidades” (MACHADO e PORTUGAL, 2013, p. 158), do entrevistado⁴. Neste sentido, “o material recolhido através deste contato, iluminará não só o que está a ocorrer, mas como e porquê está a ocorrer, algo crucial para obter um real entendimento (DGAI, 2009, p. 110). Contudo, afirmam QUIVY e CAMPENHOUDT (2017), que “as entrevistas serão tanto mais proveitosas quando melhor formulada estiver a pergunta de partida, permitindo ao seu

³ Vide ANEXO IV.

⁴ De acordo com MACHADO e PORTUGAL (2013, p. 158), “[...] o entrevistado dá a sua versão dos factos ocorridos ou responde às questões formuladas respeitantes ao problema-objeto de estudo em curso”. Assim, “[...] a sua análise revelará perceções e preocupações, prioridades e oportunidades, que devem tecer o desenvolvimento de uma futura estratégia [...]” (DGAI, 2009, p. 110).

interlocutor delinir com precisão o que lhe interessa”. SARMENTO (2013) sublinha que a entrevista permite retirar elementos de reflexão muito ricos, compreender e aprofundar o conhecimento sobre os fatos, inclusive quando os auscultados são peritos ou especialistas na matéria. Nesta medida, pretendemos auscultar as personalidades que, além de desempenharem cargos relevantes na PNCV, revelam uma experiência ímpar e formação em consonância com o nosso estudo. Importa realçar que as pessoas entrevistadas não possuem todas funções policiais. Todavia, aqueles com funções policiais – derigindo ao titular do órgão máximo da Polícia Nacional um pedido de autorização – dando o mesmo a conhecer o objetivo, alcance e pertinência da nossa investigação.

Segundo apontam QUIVY e CAMPENHOUDT (2017), “a escolha da problemática não depende do acaso ou da simples inspiração pessoal do investigador [...], mas sim faz parte de uma época, com os seus problemas, os seus acontecimentos, os seus debates, sensibilidades e correntes de pensamento em evolução (QUIVY e CAMPENHOUDT, 2017, p. 95). No mesmo âmbito, afirma FORTIN (1999, p. 84), que qualquer investigação que se pretende levar a cabo, tem por ponto de partida uma situação considerada como problemática – causa um mal-estar, uma irritação, uma inquietação, e que, por consequência, exige uma ou, pelo menos, uma melhor compreensão do fenómeno observado.

Nesta senda, definimos como problematização do problema a seguinte questão: *Como se processa a formação superior policial na PNCV?* Por conseguinte, para melhor compreensão da problemática, propusemos quatro questões derivadas. Em primeiro lugar, identificar como funciona a estrutura orgânica e a cultura organizacional da PNCV. Em segundo, apurar o critério e a forma para a integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial. Em terceiro lugar, pretendemos identificar os pressupostos a serem observados para a colocação dos oficiais formados no mesmo domínio. Por último, tencionamos compreender e analisar a estratégia da PNCV no sentido de melhorar ou alargar o quadro cooperativo, diversificando a formação de oficiais da PNCV, no que concerne à formação superior.

Partindo desse desiderato, e para melhor responder às diversas questões apresentadas em linha com a nossa investigação, traçamos alguns objetivos a serem prosseguidos. Deste modo, SARMENTO (2013) afirma que os objetivos de uma investigação científica, “originam uma lista de conhecimentos e competências a adquirir”. Nesta linha, definimos como objetivos desta investigação caracterizar e descrever o enquadramento legal e conceptual da formação superior dos oficiais de polícia na PNCV. Pretendemos ainda, analisar o processo de formação no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique. Por fim, determinarmos o *nível* de importância da formação superior policial para a PNCV, bem como efetuar uma recolha de

dados e informações institucionais no sentido de melhor analisarmos e compreendermos o panorama da formação superior dos oficiais da PNCV.

No que concerne às opções ortográficas, a presente dissertação adota o novo acordo ortográfico, vigente desde 2009. Quanto às citações de obras e referências bibliográficas, o nosso estudo apoia-se no modelo de referências bibliográficas APA – *American Psychological Association* (6.^a edição).

CAPÍTULO I - POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE

I. 1. Breve Resenha Histórica

A Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV) é uma das organizações mais antigas de Cabo Verde. A perfazer 151 anos de história, a história da PNCV mistura-se com a história de Cabo Verde. Contudo, é preciso saber o que é a polícia, o que ela faz, sobretudo, porque é construída e funciona dentro de um determinado contexto social e político, atendendo a especificidades de cada país.

O termo polícia, quanto a sua definição, não se enquadra naquilo que conhecemos atualmente. Vários são os autores que se debruçam sobre este conceito em busca de uma formulação *concreta* para este termo. Conforme refere REINER (1992, p. 19) “um conceito moderno específico tem sido aceito tacitamente como inevitável”. Assim, SOUSA (2016, p. 31), afirma que “a polícia é uma instituição social cujas origens remontam às primeiras concentrações urbanas, sendo geralmente considerada uma das formas mais antigas de proteção social”. Por sua vez, CLEMENTE (2015, p. 55) defende a ideia de que “a polícia é uma função do Estado⁵”, em que “a segurança e proteção dos cidadãos contra os perturbadores da ordem e tranquilidade pública é garantida pelo serviço de polícia” (AMARAL, 2019, p. 25), estando assim a polícia integrada na função administrativa do Estado⁶.

Segundo Sousa (2016, p. 41), etimologicamente, a palavra “*polícia*” origina do termo grego *politeia*, passando para o latim *politia* com significados idênticos, mas com especial ênfase para o sentido de organização política e de governo, onde os termos *política* e *polícia* estão ligados à *polís*, que significa cidade ou Estado. Sendo o vocábulo “*polícia*” polissêmico, este assume diversos sentidos ou significados conforme o ângulo de análise (ELIAS, 2018, p. 27), apesar de não ser fácil definir a polícia, “pode ser encarada como atividade e como instituição” (RAPOSO, 2015, p. 307).

No entanto, a doutrina desdobra o conceito de polícia em vários sentidos. De acordo com CLEMENTE (2015, p. 61), “além da polícia em sentido orgânico ou material e da polícia em sentido formal, existe ainda a polícia em sentido funcional.” Nesse sentido, e para melhor entendimento, RAPOSO afirma que no sentido orgânico ou institucional, a polícia consiste, “no conjunto de serviços da administração pública com funções, exclusiva ou predominantemente, de natureza policial” (RAPOSO, 2006, p. 24). No mesmo sentido, SARMENTO e CASTRO (1999), definem a polícia em sentido orgânico, como sendo um

⁵ Para CARVALHO (2010, p. 56), “são três os elementos que compõem o Estado, a saber, o povo, o poder político e o território”. De acordo com DUARTE (2015, p. 192), o estado, em sentido lato, consiste em “um território, um povo e um poder político soberano que deverá garantir segurança, justiça e bem-estar social, assegurando ainda, determinados bens e serviços à população.

⁶ Cfr. art.º 244 da Constituição da República de Cabo Verde.

“conjunto de órgãos e agentes pertencentes a serviços administrativos cuja função essencial consiste no desenvolvimento de tarefas materiais de polícia” (p. 293).

No que concerne ao sentido funcional de polícia, CAETANO (2004, p. 1150) afirma que a polícia consiste “no modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objetivo evitar que se produzam, ampliam ou generalizam os danos sociais que as leis procuram prevenir”. Na mesma linha de pensamento, CORREIA (1994 p. 393)⁷, considera-a como sendo a “atividade da administração pública que consiste na emissão de regulamentos e na prática de atos administrativos e materiais”, que visam por sua vez, “controlar condutas perigosas dos particulares com o propósito de evitar que estas venham ou continuem a lesar bens sociais cuja defesa preventiva, através de atos de autoridade seja consentida pela ordem jurídica” (CORREIA, 1994). Nesta senda, “a materialidade de função de polícia revela em grande quantidade de relações jurídico-administrativas de momento e relações jurídico-criminais de momento, mas não se esgota nestes dois quadros jurídicos, pelo que o conceito material de polícia tem de ser mais abrangente e capaz de aglutinar um lato sentido funcional de polícia” (VALENTE, 2017, p. 75). Nesta medida, a polícia exerce não só a atividade de polícia administrativa geral, como também a atividade de polícia administrativa especial e a polícia judiciária, sendo que “é o exercício material da função de polícia judiciária pelos elementos desse serviço que lhe dá essa natureza de OPC, pois a lei apenas dá forma a materialidade ou à funcionalidade da atividade real e concreta” (VALENTE, 2019, p. 74).

Para SOUSA (2016, p. 43), já no sentido formal “a polícia é o conjunto das autoridades que, segundo o respetivo regime orgânico, são chamadas polícia”⁸. Assim, VALENTE (2017, p. 53) refere que “a polícia é ou deve ser, hoje, um garante da liberdade do cidadão face às ofensas ilícitas concretizadas e/ou produzidas quer por outrem quer pelo próprio Estado”. Reforça ainda o mesmo autor, que a história nos demonstra que para um funcionamento ordeiro das cidades e uma sã convivência social, é indispensável está figura (VALENTE, 2017), no seio das comunidades.

Ora, nos dias de hoje está muito em voga o conceito de polícia integral. Neste contexto, a PNCV de forma a melhorar os índices de eficácia e de eficiência, bem como a qualidade do serviço policial aos concidadãos e de modo a garantir a racionalização dos

⁷ Para RAPOSO (2006, p. 27), “os atos jurídicos de polícia são os atos administrativos e outras estatuições de autoridade emanadas dos órgãos e agentes com competência para o efeito”. O autor ainda refere que, operações matérias são as operações ou atividades de técnica policial que, *per se*, não produzem alterações na ordem pública (por exemplo: patrulhamento de um local, a prestação de honras a altas entidades do Estado, a demolição de um edifício em ruína [...]) (RAPOSO, 2006).

⁸ A Polícia no sentido formal consubstancia apenas na forma como as autoridades são legalmente designados e estão organizados. Às autoridades policiais, cabe a prossecução de um conjunto de funções estaduais que poderão ser de prevenção do perigo, mas também de assistência (por exemplo: atividade de socorro), de vigilância ou de prevenção ao crime e ao criminoso (SOUSA, 2016, p. 43).

meios humanos e materiais, adotou um novo modelo de organização policial, através do DECRETO LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, criando a Polícia Nacional, integrando “as principais forças policiais com o objetivo de reforçar as forças policiais e edequa-lás às novas ameaças à segurança”.

Destarte, a PNCV, após a integração das forças policiais, nomeadamente, a Polícia de Ordem Pública, a Guarda Fiscal, a Polícia Marítima e a Polícia Florestal, viu alargar as suas competências⁹. De acordo com ELIAS (2018, p. 87), as polícias integrais, “são aquelas que têm um quadro holístico de competências legais, de valências e de capacidades (não necessariamente todas possíveis)”, a qual se associa a PNCV. Posto isto, após a apresentação do conceito, revela-nos importante identificar uma breve revisão diacrónica da história da polícia em Cabo Verde, até à atual designação – Polícia Nacional. Primeiramente, é importante lembrar que a história da polícia ela não é nova. Sendo assim, antes de pensar a história é preciso pensar a própria historiografia da polícia, ou seja, a escrita da sua história.

Neste contexto, Cabo Verde desde o *achamento*¹⁰ em 1460 até o ano de 1872, como afirma BARBOSA (2012), que “não se conhece qualquer sinal da existência de uma organização que se dedicasse, em exclusivo, à manutenção da ordem pública no arquipélago” (p. 13). Deste modo, na conceção de HOBBS (2010), através da sua obra *Leviatã*, capítulo XVII – “das causas, geração e definição de um Estado”, o autor refere que, compete ao Estado a promoção da segurança ao povo¹¹, ao qual está obrigada pela lei natural [...], onde a segurança não consiste numa simples prevenção, mas em todas as comodidades da vida.

Partindo desta premissa, RODRIGUES (2016, p. 9), identifica como sendo um marco histórico para a polícia de Cabo Verde a Portaria n.º 81, de 12 de Abril de 1864, que veio aprovar o primeiro regulamento de patrulha na Cidade da Praia. Ainda de acordo com o mesmo autor, a portaria supracitada, surge da “necessidade urgente de prover a segurança pública e de obstar à constituição de alguns roubos, que ultimamente aqui tem tido lugar tendo a escassez de recursos por parte governo”.¹²

⁹ Cfr. DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

¹⁰ Quanto ao descobrimento/achamento do arquipélago são muitos os equívocos. JOÃO MADEIRA, refere que Cabo Verde foi descoberto em 1460, trinta e dois anos antes de Cristóvão Colombo ter chegado às Antilhas e quarenta anos antes de Pedro Alves Cabral ter desembarcado no Brasil [...]” (MADEIRA, 2016, p. 54). Contudo, apesar das incertezas, afirma LÍGIA FERREIRA que, “há autores que citam o caso do VENEZUELA CADAMOSTO, enquanto outros se inclinam para o português DIOGO GOMES e o GENOVÉS DE NOLI (1460). Admite-se que a primeira ilha avistada tivesse sido Santiago e que os nomes atribuídos a cada uma delas tenham correspondido, a quanto do seu achamento, ao dia dedicado no calendário cristão [...]” (FERREIRA, 1997, p. 15). Contudo, dada a sua posição estratégica, nas rotas que ligavam entre si, a Europa, a África e o Brasil, as ilhas serviram de entrepostos comercial e de aprovisionamento, com particular destaque no tráfego de escravos. E cedo o arquipélago tornou-se num centro de concentração e dispersão de homens, plantas e animais (GCV, 2021).

¹¹ De acordo com CARVALHO (2010, p. 57), “como povo podemos considerar o conjunto de pessoas que ao Estado se encontram ligadas por especiais vínculos jurídicos: os vínculos de nacionalidade ou cidadania”.

¹² Cfr. BOLETIM OFICIAL n.º 14, de 12 de abril de 1864.

Segundo (PN, 2014, p. 3), no dia 28 de Julho de 1870, o Governador-Geral CAETANO ALEXANDRE DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, lavra no quartel general do Governo da Província, sito na Cidade da Praia, ilha de S. Thiago, a PORTARIA n.º 194, publicada no Boletim Oficial de 30 de Julho do mesmo ano, na qual nomeava uma comissão para estudar e propor ao Governador-Geral, um regulamento para o referido corpo de polícia.

Assim, VEIGA (2014), considera tal ato como sendo o início de um processo que viria a culminar dois anos depois, altura em que o mesmo Governador-Geral, emitia a PORTARIA n.º 433, tendo como pressuposto “o grau de desenvolvimento e de progresso que há atingido esta Cidade da Praia de S. Thiago, exigindo que nela se organize um serviço policial de harmonia com o seu estado de adiantamento, e destinado a velar pela ordem e segurança pública e pelo cumprimento das prescrições policiais em vigor”¹³.

Contudo e, face ao desenvolvimento socioeconómico em todo o arquipélago, conforme VEIGA (2014, p. 25), no dia 7 de Outubro de 1880, por determinação de um outro Governador-Geral, ANTÓNIO DO NASCIMENTO PEREIRA SAMPAIO, no sentido de acompanhar o ritmo do aumento da população e do alargamento do povoamento às outras ilhas, o então corpo de polícia, cede lugar se for unânime do Conselho do Governo, às companhias de Polícia de Cabo Verde”, ficando uma aquartelada na Praia (ilha de Santiago) e a outra no Mindelo (ilha de São Vicente).

Entretanto, RODRIGUES (2016, p. 9) afirma que, “Cabo Verde sendo uma metrópole, em 1910 abandona o regime monárquico, estando o corpo de polícia de Cabo Verde por longos anos na dependência desse regime, assumindo assim inicialmente a nomenclatura de Corpo de Polícia Civil (CPC)”.

Segundo a POLÍCIA NACIONAL, tal feito se concretiza no dia 5 de setembro de 1962, na sequência da remodelação ocorrida na Polícia de Segurança Pública (PSP) de Portugal a 18 de agosto de 1956, ano que vem a criar a PSP de Cabo Verde¹⁴, abandonando assim de vez o cariz militar, passando a um organismo essencialmente civil a 15 de novembro de 1974, revolução de abril que culminava com a queda do regime colonial-fascista que vigorava em Portugal. Nesta senda, a polícia de Cabo Verde, reúne em assembleia-geral e aprova uma moção de afastamento dos quadros da polícia colonial portuguesa¹⁵ (PN, 2014, p. 5).

¹³ In PORTARIA n.º 433, de 24 de dezembro de 1872. A referida portaria, segundo BARBOSA (2012), é aprovada por um decreto sem número, de 23 de agosto de 1873, assinada na altura pelo então ministro de secretário d'estado dos negócios estrangeiros, e interino dos da marinha e do ultramar, JOÃO DE ANDRADE CORVO. O mesmo autor menciona ainda que o corpo de polícia da praia estava dividido em duas esquadras de doze guardas cada e comandadas, por dois chefes de esquadra e o serviço era dividido em “ordinário” e extraordinário” (BARBOSA, 2012, p. 27).

¹⁴ Em 1962 foi criada oficialmente pelo Diploma Legislativo Ministerial, de 5 de setembro (Estatuto da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde).

¹⁵ Segundo BARBOSA (2012, p. 48), esta Polícia veio a ser comandada por um cabo-verdiano, Timóteo Tavares, que a 15 de novembro de 1974, assumia o ex-Comandante das Forças Armadas Revolucionária do Povo (FARP), o Comando da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde.

Para MAXWELL (2006, *cit in* MIRANDA 2016, p. 20), “numa situação de guerra colonial em todos os territórios (exceto Cabo Verde, onde a luta armada deu-se de forma indireta via ação do PAIGC em território da Guiné-Bissau), Portugal foi vencido tanto na esfera política quanto ideológica”. No entanto, após a independência de Cabo Verde à 5 de junho de 1975¹⁶, o Corpo da Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde (CPSPCV), dava lugar à Direção Nacional de Segurança e Ordem Pública (DNSOP). Deste modo, BARBOSA (2012, p. 26) alega que “as mudanças de fundo na estrutura organizativa e na cobertura do território nacional ocorreram verdadeiramente neste período, destacando os anos de 1975 e 1984, durante a primeira república e por conseguinte, os anos de 1992 e 1998, após a transição democrática”. Importa ainda realçar de acordo com o NASCIMENTO (2004, *cit in* SEMEDO, 2018, p. 69), durante a primeira república, “ARISTIDES PEREIRA seria investido na função de Presidente da República, tornando assim no primeiro presidente da nação cabo-verdiana”.

A primeira grande reorganização da polícia na era pós monárquica, RODRIGUES (2016, p. 10), considera que ocorreu em 1918, quando através da Portaria n.º 484, de 27 de dezembro, foi publicada, criando deste modo o corpo de polícia e Guarnição, congregando na sua génese funções de carácter militar, policial, aduaneiro e sanitário, abrangendo todo o arquipélago. Contudo, em 1983, com objetivo de apetrechar as forças policiais de melhor organização, foram aprovados a orgânica das Forças de Segurança e Ordem Pública e nesta linha de reforma, e como forma de responder às necessidades de formação de novos quadros para a polícia, cria-se a Escola de Polícia “DANIEL MONTEIRO¹⁷”, sediada inicialmente em Tarrafal de Santiago (PN, 2014).

Um outro marco importante na história de PNCV, foi a aprovação da Orgânica das Forças de Segurança e Ordem Pública e o respetivo Estatuto, no ano de 1983¹⁸. No sentido de fazer face às novas exigências de uma sociedade em transformação, em 1998, para apetrechar o quadro policial, privilegia e intensifica-se a formação dos seus quadros, onde segue para a Alemanha, Cuba e Portugal grande número de policias para a frequência de estabelecimento de ensino no âmbito da cooperação técnico-policial (PN, 2014).

Nos finais dos anos 90 e no início de 2000, aponta LIMA (2015), que Cabo Verde apesar dos avanços conseguidos, contava ainda com uma polícia dividida por áreas de interesses. Em 2005, cria-se a Polícia Nacional, através do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, com o objetivo de reforçar a capacidade operacional,

¹⁶ Vide PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA de Cabo Verde de 2010, para perceber que, “A proclamação da República Nacional constitui-se num dos momentos mais altos da história da Nação Cabo-Verdiana”.

¹⁷ In PORTARIA n.º 12/76, de 25 de abril.

¹⁸ Relata ainda a POLÍCIA NACIONAL, que 15 de novembro de 1990, foi consagrada como o dia Nacional da Ordem Pública e, um ano mais tarde, com as alterações na estrutura – cria-se o Comando Geral, integrando à unidade Especial – o Corpo de Intervenção e de proteção de Altas Entidades (PN, 2014).

otimizando e racionalizando os meios das diferentes forças policiais, nomeadamente, a polícia de ordem pública, a guarda fiscal, a polícia marítima e a polícia florestal. Dois anos mais tarde, o DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro, aprova a lei orgânica da PN (LOPNCV), definindo as atribuições e as competências dos seus órgãos e serviços. A lei supracitada veio a ser alterada pelo DECRETO-LEI n.º 49/2017, de 14 de novembro, a qual define a Polícia Nacional como “uma força uniformizada de natureza civil, profissional e apartidária, dotada de autonomia [...]”.

Por fim, como realça SEMEDO (2019, pp. 53-54), outros grandes marcos para a PN, consubstanciam-se na criação em 2015, do Sindicato na PNCV, designadamente SINAPOL, através do qual viria à materializar, nos dias 27 a 29 de novembro de 2017, aquilo que seria a primeira greve dos polícias em Cabo Verde, bem como a criação da Academia de Segurança Interna da Polícia Nacional, do Gabinete Estratégico da Ação Policial e da Direção Central de Investigação Criminal, integrando divisões, esquadras, brigadas e núcleos. De um modo geral, a história da Polícia Nacional como é designada atualmente, enquanto campo historiográfico tem uma existência relativamente recente apesar dos seus 150 anos. Porém, a história da polícia e, especialmente, os estudos existentes são importantes contributos para compreendermos, o passado, estudar o presente e projetar o futuro.

I. 2. Atribuições e Competências

Hodiernamente, a polícia é a agência mais visível de controlo social coativo do Estado. Assim sendo, Cabo Verde tendo um regime onde impera uma ordem pública democrática (OLIVEIRA, 2015, p. 38), a sua polícia deve ser o principal mentor da paz pública¹⁹. Neste contexto, apesar da PNCV possuir um leque alargado de atribuições e competências, afirma OLIVEIRA (2015, p. 38), que “a polícia, no âmbito da sua intervenção tem uma margem de discricionariedade diminuta, dado que as leis e regulamentos definem com rigor a ação policial”. Deste modo, a PNCV, de acordo com a sua lei orgânica, é uma força de segurança, de cariz civil, uniformizada, de natureza profissional e apartidária, de âmbito nacional, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional²⁰.

Todavia, é responsável por garantir a segurança e a ordem pública à nível nacional²¹. Assim, enquadra-se na administração pública Cabo-verdiana, para prosseguir sempre o interesse público, respeitando a constituição e a lei, observando ainda, os princípios da justiça, da transparência, da imparcialidade e da boa-fé, bem como os direitos

¹⁹ Cfr. art.º 2 da CRCV.

²⁰ Cfr. art.º 1 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril – que aprova a Lei Orgânica da PNCV.

²¹ Cfr. art.º 1 da LOPN, e art.º 1 e 2 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 49/2017, de 14 de novembro.

e interesses legítimos dos cidadãos²². Neste sentido, revela-se indispensável, para melhor compreender o alcance e a amplitude das competências da PNCV, recorrermos à sua Lei orgânica, à Lei de Segurança Interna, à Lei de Investigação Criminal e ao Código Processo Penal de Cabo Verde.

Por conseguinte, de acordo com o artigo 5 do DECRETO-LEI, n.º 40/2021, de 23 de abril, que aprova a lei orgânica da PNCV, compete a PN, a) Garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública; b) Proteger as pessoas e os seus bens; c) Prevenir e combater a criminalidade e os demais atos contrários à lei e aos regulamentos; d) Prevenir a criminalidade organizada e o terrorismo em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; e) Prevenir e combater o tráfico de pessoas e emigração clandestinas; f) Adotar as medidas de prevenção e repressão dos atos ilícitos contra a aviação civil; g) Proseguir as atribuições que lhe forem cometidas por lei em matéria de processo penal; h) Exercer, nos termos da lei, as competências específicas que lhe são conferidas quando a realização de diligências de investigação criminal e cooperar com os demais órgãos de polícia criminal; i) Colher as notícias dos crimes, investigar os seus agentes nos limites das suas competências específicas, impedir as consequências dos crimes e praticar as diligências e os atos cautelares necessários para assegurar os meios de prova, bem como apreender os objetos provenientes ou relacionados com a prática de fatos puníveis nos termos da lei processual; j) Fiscalizar e regulamentar o trânsito rodoviário; k) Fiscalizar as atividades sujeitas a licenciamento administrativo; l) Garantir a execução de atos administrativos das autoridades competentes que visem impedir o incumprimento da lei ou sua violação continuada; m) Prestar ajuda às populações e socorros aos sinistrados, designadamente em caso de emergência, e apoiar em especial os grupos de riscos, bem como qualquer outra colaboração que legitimamente lhe for solicitada; n) Cooperar com outras entidades que prossigam idênticos fins; o) Prevenir e combater as infrações aduaneiras; p) Vigiar e fiscalizar o território aduaneiro; q) Colaborar com a administração fiscal no combate à fraude e evasão fiscais; r) Controlar as fronteiras aéreas e marítimas, atuando como polícia marítima e aérea; s) Defender e conservar o meio ambiente, os recursos naturais e a floresta nacional; t) Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos; u) e o mais que, no âmbito das suas funções lhe sejam atribuídas por lei.

Tendo em vista as competências acima elencadas, a atividade policial reparte-se, em termos gerais, pela prevenção e segurança, a manutenção da ordem pública e a investigação criminal. As atribuições e as competências limitam-se reciprocamente, sendo que “[...], nenhum órgão administrativo pode prosseguir atribuições da pessoa coletiva a

²² Cfr. art.º 244 da CRCV.

que pertence por meio de competências que não sejam as suas, nem tão-pouco pode exercer a sua competência fora das atribuições da pessoa coletiva em que se integra (AMARAL, 2006, p. 777). Assim, as atribuições e as competências, constituem-se *per si*, uma limitação da atividade policial. Posto isto, importa referir que é da competência exclusiva da PN, assegurar o controlo e fiscalização da importação, armazenamento, comercialização, a posse, a detenção, o uso e o transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às forças armadas e demais forças e serviços de segurança; organizar e manter atualizado o registo dos atos referidos anteriormente e garantir o cumprimento das respetivas medidas de prevenção e controlo, garantir ainda a segurança pessoal dos titulares dos órgãos de soberania e de outras altas entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de outros cidadãos quando sujeitos a situação de ameaça relevante.²³

A PNCV, com uma cultura organizacional²⁴ diferente das demais instituições públicas do Estado, defende valores tais como, disciplina, lealdade, confiança, responsabilidade, dedicação e empenho. Além disso, de acordo com o artigo 2 da LOPNCV, tem por missão, a) Defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade e garantir a segurança interna, a tranquilidade pública, bem como o exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos; b) Manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e da propriedade pública ou privada, prevenindo ou reprimindo os atos ilícitos contra eles cometidos; c) Coadjuvar as autoridades judiciais na investigação, realizando as ações que lhes são ordenadas como órgão de polícia criminal ; d) Velar pelo cumprimento das leis e disposições em geral, designadamente as referentes à violação terrestre e aos transportes rodoviários; e) Combater as infrações fiscais e aduaneiras; e) Defender e preservar a floresta nacional e; f) Assegurar o cumprimento das leis e regulamentos marítimos em articulação com outras forças e serviços competentes.

De acordo com a Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, que aprova a Lei de Investigação Criminal, além de coadjuvar as autoridades judiciais na investigação e desenvolver as ações ou diligências de investigação que lhes sejam atribuídas pela lei processual e pela presente lei, a PNCV, como OPC²⁵, cabe-lhe também desenvolver por sua própria iniciativa, as diligências e os atos cautelares necessários para assegurar os

²³ Cfr. art.º 6 da LEI ORGÂNICA DA PNCV.

²⁴ Recorrendo ao conceito de MENESES (2016, p. 67), a cultura organizacional, “corresponde ao conjunto único de características que permite distingui-las das demais, equivalente à sua personalidade, e define um sistema de valores, uma identidade, que se exprime por diversos meios e define o modo como os colaboradores se devem comportar”. Na ótica de DURÃO (2008), “a cultura não pode ser tratada como “coisa”, mas sim como perspetiva. Sublinha a autora que a cultura deixa de ser algo que a organização “tem” e passa a ser algo que a organização “é” (p. 63).

²⁵ De acordo com o art.º 2 alínea a) da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de junho, entende-se por órgão de polícia criminal, todas as entidades e agentes policiais a quem caiba levar a cabo quaisquer atos ordenados por uma autoridade judiciária (Juiz, o Juiz de Instrução e o Ministério Público) ou determinados pela lei processual ou presente Lei.

meios de prova, assim que tenham notícia da prática de um fato punível, bem como apreender os objetos provenientes ou relacionadas com a prática desses fatos, nos termos da lei processual²⁶. Contudo, a PN deve “[...], pautar-se pela observância das regras gerais de polícia e com respeito pelos direitos, liberdades e garantias das pessoas e pelos demais princípios do Estado de Direito Democrático”²⁷. Deste modo, a PN no exercício das suas atividades de imposição e restrições, limitações ou ampliação aos direitos dos particulares, deve ainda observar os princípios como, da legalidade, da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, principalmente quando for necessário fazer o uso da força.

I. 3. Estrutura, Organização e Funcionamento

Em 2005, com o DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro cria-se a PN, integrando, a Polícia de Ordem Pública (POP), a Guarda Fiscal (GF), a Polícia Marítima (PM) e a Polícia Florestal (PF). Está fusão, ocorre das necessidades do país e de uma visão holística de um novo modelo de organização policial para Cabo Verde, por forma à reforçar a capacidade operacional, racionalizando os meios, materiais e humanos, com o intuito de melhorar a eficiência e a eficácia da atividade policial. Nesta senda, o governo de Cabo Verde, na perspetiva de acompanhar as dinâmicas sociais e políticas, atendendo ao desenvolvimento e especificidades arquipelágico do país, institui como modelo de organização policial, a “Polícia Nacional”, designada hoje de PNCV²⁸.

Atualmente, a PN integra as áreas de Ordem Pública, Guarda Fiscal, Polícia Marítima, Trânsito, Estrangeiros e Fronteiras, e Polícia Florestal. Contudo, a sua organização é única em todo o território nacional, obedecendo à hierarquia do comando em todos os níveis da sua estrutura organizativa e com respeito pela diferenciação entre funções policiais e funções gerais de gestão, dependendo do membro do governo responsável pela área de segurança e ordem pública, nomeadamente, do Ministro da Administração Interna²⁹.

Sendo a Polícia Nacional hierarquizada e estruturada segundo uma lógica vertical³⁰, conforme realça LIMA (2015, p. 12), é composta “por diversos escalões onde predomina uma relação de supremacia e subordinação atribuindo-se em razão da hierarquia e competências de diferentes órgãos”. Deste modo, a PNCV compreende a Direção

²⁶ Cfr. art.º 6 da LEI n.º 30/VII/2008, de 21 de julho.

²⁷ Cfr. art.º 3 da LEI n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro que aprova a Lei de Segurança Interna e Prevenção da criminalidade.

²⁸ Cfr. DECRETO-LEI n.º 6/2005, de 14 de novembro.

²⁹ Cfr. art.º 4 do DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro e art.º 6 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro.

³⁰ Cfr. ANEXO I.

Nacional, e os Comandos Regionais³¹. O Diretor Nacional sendo o titular do órgão de direção central da PN, é coadjuvado por dois Diretores Nacionais Adjuntos, sendo um responsável pela área operativa e outro pela área de planeamento, orçamento e gestão. De referir ainda, que na dependência direta do Diretor Nacional se encontra, o Comando das Unidades Especiais, a Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) e ainda os Serviços Sociais³². De salientar, que a Direção Nacional da Polícia Nacional compreende, ainda os seguintes órgãos e serviços, nomeadamente, os Órgãos Consultivos; O Comando de Ordem Pública; O Comando da Guarda Fiscal; Comando da Polícia Marítima; A Direção de Estrangeiros e Fronteiras; A Direção das Operações e Comunicações; A Direção de Planeamento, Orçamento e Gestão; A Direção de Formação; O Comando Das Unidades Especiais; A Academia de Segurança Interna; e A Direção de Investigação Criminal.³³ Importa ainda referir que, Os Comandos Regionais da Policia Nacional, que também se encontram na dependência do Diretor Nacional, são unidades territorialmente desconcentradas, que no cumprimento das suas missões, estruturam-se hierarquicamente em, Comado Regional, Comando da Secção Fiscal, As Esquadras, Os Destacamentos Fiscais, Os Postos Policiais, Os Postos Fiscais, A Unidade de Trânsito e o Serviço de Emissão de Documentos e Fronteiras.³⁴ Por razões de natureza operacional, o comando regional da Praia, não integra os serviços de da secção fiscal e o serviço de emissão de documentos e fronteira.³⁵

Destarte, de acordo com o n.º 1 do artigo 80 do DECRETO-LEI n.º40/2021, de 23 de abril, os comandos regionais da PN, são classificadas de acordo com os níveis “A e B”, tendo em conta a densidade populacional e os índices de criminalidade nas áreas, a complexidade do serviço, bem como o número de efetivos que empregam regularmente no cumprimento das funções, objetivos e missões da PN. De referir que as secções fiscais e as esquadras policiais dependem funcionalmente, administrativa e hierarquicamente dos comandos regionais da PN em que integram, sendo que os departamentos fiscais e os postos fiscais dependem da mesma forma das secções fiscais, e, os postos policiais dependem por sua vez das esquadras policiais em que se integram.³⁶ Todavia, o serviço operacional da PN, pode-se dizer que é nas esquadras policiais que ela predominantemente se verifica.

Assim, à luz do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro, o quadro de pessoal da PNCV, compreende as carreiras, tais como, de Oficial de Polícia, Subchefes de

³¹ Cfr. alínea a) e alínea b) do n.º 1 do art.º 19 do DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro.

³² Cfr. n.º 2 do art.º 20 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

³³ Cfr. n.º 2 do art.º 21 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

³⁴ Cfr. art.º 77 e 79 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

³⁵ Cfr. n.º 2 do art.º 79 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

³⁶ Cfr. o n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do art.º 81 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

Polícia e Agentes de Polícia, desenvolvendo cada um no seu respetivo posto³⁷. Atualmente, o universo do pessoal policial é composto, por 1855 polícias, sendo, 6% oficiais, 12% subchefes e 84% agentes³⁸.

Posto isto, e conforme VEIGA (2014, p. 29) realça, a organização e o funcionamento da PN, assentam-se nos princípios consagrados na Constituição da República, nos Código Penal e Processual Penal, nas leis estruturante da Instituição, das quais destacamos o DECRETO-LEI n.º 6/2000, de 14 de novembro, na sua orgânica aprovada pelo DECRETO-LEI n.º 39/2007 de 12 de novembro, revogada pelo DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, bem como nas leis que regulam a investigação e Segurança Interna. De realçar ainda que os polícias devem ter como linha orientadora, no exercício das suas funções, todos os princípios que norteiam as suas atividades na prossecução do interesse público, honrando, sendo leal e dedicado ao serviço, devendo enfrentar com coragem os riscos inerentes às missões que lhes são confiadas³⁹.

Contudo, o princípio da legalidade, conforme nos ensina VALENTE, “impõe aos agentes da administração da justiça, em especial às polícias, a obrigatoriedade de atuarem no estrito respeito pelos valores próprios da pessoa humana, como a sua dignidade – valor supremo que se sobrepõe aos próprios fins da justiça” (VALENTE, 2017, p. 582). Pode-se concluir que a polícia na prossecução do interesse público, a lei consubstancia-se como o princípio, o critério e o fundamento da sua ação. Nesta medida, para uma compreensão de como os policiais veem o mundo social e seu papel nele – a “cultura policial” – carece de uma análise no sentido de perceber o que eles fazem e quais as funções políticas em geral (REINER, 2004, p. 131).

I. 4. A Atividade da Polícia

A Constituição da República, consubstancia-se na lei mãe de um Estado. Conforme GOUVEIA, a Constituição “é o ato de poder público dotado de supremacia a máxima na ordem jurídica Estadual, regulando a organização dos respetivos sistemas social, económico e político” (GOUVEIA, 2015, p. 76), em que a PN, não é alheia a esta regulação. Neste contexto, a Constituição da República de Cabo Verde dedica o artigo 244 à polícia, em que as medidas de polícia são previstas na lei, obedecendo aos princípios da legalidade, da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, mesmo podendo, “[...] utilizar a força contra as pessoas, obrigando-as a fazer coisas que não fariam por vontade

³⁷ Vide ANEXO II.

³⁸ Vide ANEXO IX.

³⁹ Cfr. art.º 3 do DECRETO LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro.

própria” (FIELDING, 1991, p. 6). Entretanto, a PN deve fazer o uso da força sempre com respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

De acordo com a Lei n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro, que aprova a lei de Segurança Interna, existem um conjunto de medidas que podem ser levados a cabo pela polícia no exercício das suas atividades, visando especialmente proteger a vida, a segurança e a integridade das pessoas, bem como a tranquilidade e a ordem pública⁴⁰. As medidas de polícia, são “o conteúdo da ação de polícia, preventiva de lesões e bens jurídicas e indicam a existência de um perigo mínimo, abstrato e concretos de se converter em lesão efetiva [...]” (VALENTE 2014, p. 49). O autor reforça ainda que, estas medidas nunca devem ser confundidas como medidas judiciais ou judiciárias e nem tão pouco como meios de obtenção de provas⁴¹(VALENTE, 2014).

Destarte, a PN durante as suas atividades, podem, nomeadamente, proceder a vigilância policial de lugares, edifícios e estabelecimentos, bem como, exigir desde que justifique a identificação de qualquer pessoa que se encontre ou circule em lugar público ou sujeito a vigilância policial, podendo ainda encerrar estabelecimentos quando nos mesmos se exercem atividades criminosas⁴². Assim sendo, são ainda medidas cautelares de polícia, a apreensão temporária de armas, munições e explosivos, e o enceramento temporário de estabelecimentos destinados à venda de armas ou explosivos, comunicar imediatamente à autoridade judiciária competente as medidas adotadas⁴³. A PN, apesar das suas atividades serem por um lado preventivas e por outra repressivas⁴⁴, por vezes são desenvolvidas em ambientes hostis e facilmente mutáveis, exigido do polícia um mínimo de preparo, de modo a responder de forma ajustada e adequada às mais diversas situações.

Partindo desse desiderato, conforme afirma BINTTER (2003, pp. 176-181) para desempenhar o *cargo policial*, deveria ser precedida de um curso de formação [...], ou que tal curso seja um pré-requisito para ser investido na função de polícia. Na perspectiva de LAZZARINI (1994, p.156), sendo o poder de polícia um ato de polícia, apenas quem possuir esta competência deve o efetivar. Deste modo, o conhecimento e a competência do polícia, são “[...], condições necessárias ao pleno exercício dos direitos, liberdades e garantias”

⁴⁰ Cfr. art.º 8, n.º 1 da Lei n.º 16/VII/2007 de 10 de setembro.

⁴¹ As medidas de polícia, segundo GUEDES VALENTE, são consagradas como instrumentos de ação da polícia, que detêm em si uma natureza “extrajudicial, administrativo-policial [...], que devem ser aplicadas por ordem da Autoridade de Polícia, da Autoridade Policial, e da Autoridade de Polícia Criminal ou por iniciativa própria do agente de Polícia, do agente policial ou pelo órgão de Polícia Criminal” (VALENTE, 2014, p. 49).

⁴² Cfr. alínea a), alínea b) e alínea c) do n.º 2 do art.º 8 da Lei n.º 16/VII/2007 de 10 de setembro.

⁴³ Cfr. art.º 8, n.º 3 e 4 da Lei n.º 16/VII/2007 de 10 de setembro.

⁴⁴ Segundo AMARAL (2004, p. 61) “a prevenção consiste em simples existência, conhecida, da ameaça da sanção constituir uma um elemento dissuasor para os potenciais infratores” (AMARAL, 2004, p. 61). De acordo com o autor “a repressão consiste na aplicação da sanção a quem tiver violado o direito constituir um elemento punitivo ou reparador do mal”.

(RAPOSO, 2006, p. 23). Nesta medida, a segurança se inicia com a prevenção e a polícia com a sua ação preventiva, amplia a cidadania (CLEMENTE, 2010, p.143).

Por conseguinte, sendo a polícia detentora de uma legitimidade ímpar, a sua legitimidade de acordo com VALENTE (2017, p. 127), “tem sem qualquer equívoco, de ser o produto da prossecução da finalidade máxima da atividade de polícia e da sua razão de ser – proteção, defesa e garantia”. Nesta linha argumenta o autor que, “a liberdade não é, nem deve ser pressuposto da liberdade e vice versa, uma vez que a liberdade é o fundamento da existência humana, conquanto a segurança o fundamento da convivência humana” (VALENTE, 2015, p.154-155), tendo assim a polícia um papel fundamental e coadjuvante do Estado na sua tarefa, isto é, na promoção da liberdade, segurança e bem-estar⁴⁵.

A atividade policial, que se consubstancia predominantemente no ato de “policiar”, ocorre universalmente em todas as situações sociais onde houver, no mínimo, potencial para conflito, desvio ou desordem (REINER, 1992, p. 27). Entretanto, sendo a polícia parte integrante da sociedade, onde a sua atividade é exercida, a par do risco, estão os elementos como, a incerteza, a imprevisibilidade e a mutabilidade dos perigos eminentes, seja qual for a natureza da sua intervenção. Conforme nos ensina VALENTE (2017, p. 180), a atuação policial “não se esgota no mero contato com o cidadão na resolução dos problemas, atendendo-se assim aos planos jurídicos, social, económico e cultural”. Neste sentido, afirma FERNANDES (2014, p. 20), que “o Estado deve afastar uma resposta isolado”, na promoção da segurança pública, recorrendo à outras entidades além da polícia. Logo, na perspetiva desses autores (CORREIA e DUQUE, 2012, p. 47), a polícia não é o único guardião da lei e da ordem, sendo que, todos os membros da comunidade são elementos ativos no esforço conjunto para a melhoria e a qualidade de vida dos cidadãos. Nesta ótica, para que a polícia não se perca a sua capacidade de antecipação, aponta FERANDES (2014, p. 20), que é necessário uma alteração profunda nas estratégias, enfatizando a necessidade de combinar a co-responsabilidade para os outros (FERNANDES, 2014, pp. 20-21), que também fazem parte daquela realidade⁴⁶.

Destarte, DURÃO considera que, “o que se espera dos polícias e da sua atuação reflete em larga medida o que se espera de uma sociedade num dado momento histórico” (DURÃO, 2008, p. 33). Assim sendo, a atividade de polícia, dada a sua complexidade, exige-se do polícia algum conhecimento técnico, treino e flexibilidade, bem como uma

⁴⁵ Cfr. art.º 7, art.º 29 e art.º 30 da CRCV. Segundo VALENTE (2019, p. 119), a polícia deve ser o garante do bem-estar e da qualidade de vida em liberdade, em justiça e em segurança [...], atuando no respeito e na defesa da dignidade da pessoa humana.

⁴⁶ Contudo, salientam CORREIA e CLARO (2020, p. 25) que as responsabilidades dos membros da comunidade, mesmo que “partilhadas não devem minimizar o papel central e regulador do Estado, mas sim criar mecanismos de cooperação com diversos atores, desde as forças de segurança às autarquias e aos cidadãos”.

capacidade de adaptação permanente face à mutabilidade dos fenómenos sociais e criminais. Segundo REINER (1992, p. 16), “policiar trata das intransigências básicas da natureza humana e da organização social [...], e que “sujar as mãos” é parte inerente da atividade policial”.

Neste contexto, de acordo com CONTANBULARY (*in* GOMES, 2017, p. 89), SIR Robert Peel considerado por muitos como sendo o pai da moderna atividade policial, definiu nove princípios para traduzir a atividade policial, sendo eles os seguintes: A missão fundamental da polícia é a prevenção do crime e da desordem e não repressão; A capacidade da polícia de cumprir o seu dever depende da aprovação de sua ação pelo público; Para obter e conservar o respeito e a aprovação do público, a polícia deve poder contar com a sua cooperação voluntária na tarefa de assegurar o respeito das leis; O grau de cooperação do público com a polícia diminui na mesma proporção em que a necessidade do uso da força aumenta; É pela demonstração constante da sua ação imparcial e não quando ela cede aos caprichos da opinião pública, que a polícia obtém o apoio da população; A polícia não deve recorrer à força física a menos que ela seja absolutamente necessária para fazer cumprir a lei ou para restabelecer a ordem e, mesmo assim, somente após ter constatado que seria impossível obter esses resultados pela persuasão, conselho ou advertência; A polícia deve manter com o público uma relação fundada na ideia de que a polícia é o público e o público é a polícia; A polícia deve se limitar ao estrito das funções que lhe são confiadas e se abster de usurpar, mesmo em aparência, aquelas que competem ao poder judiciário e; A prova da eficácia da polícia é a ausência de crimes e de desordem e não a manifestação visível da sua acção.

Por conseguinte, esses princípios enquadram-se perfeitamente na atividade da PNCV, onde destacamos o último como sendo o maior e melhor indicador da eficácia policial no que concerne à sua atividade. Neste sentido, e na visão de CLEMENTE (2015, p.101), “a eficácia da intervenção das forças de segurança necessita, periodicamente, de ser avaliada, tendo em vista a responsabilidade dos funcionários policiais pela execução da missão atribuída e a prestação de contas à população [...]”. Assim, conforme afirma REINER (1992, p. 16), “a polícia parecerá mais bem sucedida quanto menos ela for realmente necessária”. Contudo, na busca constante de promoção da segurança, ordem pública e bem-estar, a organização e a ação policial requer uma atenção cuidadosa à todos os níveis no que desrespeita à sua atividade. Todavia, qualquer agente público, inclusivo o polícia, no desempenho das suas funções, em representação da administração central ou local, tem que ter sempre presente a justiça e a ética (SILVA, 2009, p. 826). Deste modo, a sociedade exige cada vez mais do polícia, e para que a polícia possa perceber e acompanhar as dinâmicas sociais, necessita-se cada vez mais de se adaptar às exigentes e as mutações da sociedade.

Partindo desta premissa e, tendo em conta as exigências e os novos desafios locais e globais da segurança, a PN deve preparar e treinar melhor o seu contingente policial. Nesta medida, a formação e a orientação dos quadros da PNCV, devem ser pensadas e ajustadas à realidade sociológica do país. Pois, conforme nos ensina REINER (1992, p. 15), “policiar este mundo pós-moderno ou moderno tardio, sempre mais fragmentada e pluralista, tem se tornado um empreendimento cada vez mais problemático”. Reforça ainda o mesmo autor que assim como quando andamos de bicicleta, o policiamento é o tipo de atividade na qual somente se pensa quando a roda sai do lugar [...], quando as coisas estão indo bem, ele é uma rotina não discutida, socialmente invisível (*Idem*, p. 30). Nesta medida, sem a formação, esses cenários se tornam cada vez mais difíceis de se gerir ou mitigar. Nesta perspetiva, podemos concluir que apostar na formação é também uma forma de prevenir. E parafraseando (CLEMENTE, 2015, p. 101), a formação consubstancia num fator crítico de sucesso da missão policial, onde é preciso conhecer para agir melhor. Ora, sendo o elo entre a polícia e a sociedade tal, “quotidianamente, a polícia está em contato com o pior e o melhor da sociedade, vivendo ao ritmo diário das ocorrências, bastante imprevisível” (CLEMENTE, 2010, p. 146)⁴⁷, onde a melhor estratégia é investir na formação.

⁴⁷ Apesar da imprevisibilidade da atividade policial, aponta CLEMENTE que “o controlo da ação policial é jurídico, seja pelo canal hierárquico, seja pela autoridade judicial, seja ainda por outras entidades de controlo externo” (2010, p. 148).

CAPÍTULO II - FORMAÇÃO POLICIAL

II.1. Da Conceção ao Conceito

A globalização, nos mostra que na sociedade moderna, diferentemente do que se fazia no passado na sociedade industrial, temos de fomentar e valorizar o processo de aquisição de competências. Nesta senda, afirma PINA (2012, p.37), que “a melhoria dos níveis de qualificação se revelam ser de extrema importância para sustentar um novo modelo de desenvolvimento, baseado na inovação e no conhecimento [...]”, sendo a formação a uma das exigências indispensável e necessária de qualquer instituição, seja qual for a sua atividade.

Segundo SOUSA (2014, p. 2) “a formação deve ser vista como meio para colmatar possíveis lacunas que revelem menores desempenhos ao nível das funções futuramente desempenhadas [...]”. Por sua vez, (CABRERA, 2006, *cit in* REGO *et al.*, 2015, p. 379), definem a formação, como “conjunto de experiências, de aprendizagem planeadas por uma organização, com o objetivo de induzir uma mudança nas capacidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos empregados no trabalho”.

Entretanto, o conceito de formação usa-se equivaler ao conceito de educação, no sentido de desenvolvimento das qualidades latentes, embora acentuando aspetos tocantes à sua estrutura e organização, visando preparar alguém para a sua função e para as tarefas que a compõem (ANTUNES, 1997, p. 23). Partindo desta premissa, REGO *et al.*, afirmam que:

[...] A formação diz respeito ao alcance de objetivos relacionados com o trabalho, com conteúdos concretos, de aplicação específica e orientado para o desenvolvimento de competência específica [...], sendo que a educação visa o indivíduo em si, sem ligação a um contexto específico ou particular, que não o da integração na sociedade [...] (REGO *et al.*, 2015, p. 383).

Nesta senda, importa salientar que será apenas abordada o conceito de formação, por se entender que este é o foco do nosso estudo. Neste contexto, a Comissão Internacional para o Emprego (CIME), considera que quando se fala de formação, está-se a falar de formação profissional (CIME, 2001, p. 19), que conforme nos ensina (PERETTI, 1997, p. 364), permite adaptar o pessoal às mudanças estruturais e às modificações das condições de trabalho, resultantes da evolução tecnológica e da evolução do contexto, assumindo inovações e alterações a realizar para assegurar o desenvolvimento da empresa. Nesta perspetiva, a comissão supra mencionada, define a formação, como “um

conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias duma profissão ou grupo de profissão em qualquer ramo de atividade” (CIME, 2001, p.25). Na visão de POIARES (2013, p. 167), a formação é “um dos pilares da mudança mais importantes: por um lado, a formação académica, por outro, a formação especializada e pós-inicial. Deste modo, mesmo sendo a formação inicial importante, deixando o indivíduo apto para a futura função, ela por si só não é suficiente. Daí, a formação contínua apresenta-se como sendo essencial e fulcral, para dotar o trabalhador de outras ferramentas necessárias para o exercício das atividades futuras. Neste sentido, a formação configura ser “[...], vital para o sucesso de quaisquer outros desafios que se coloquem a uma organização” (POIARES, 2013, p. 167), principalmente para a PNCV.

Destarte, realça FERREIRA (2018, p. 44), que o profissional, inclusive o polícia, “deverá sempre fazer uma manutenção dos seus conhecimentos, práticos e teóricos, táticos e técnicos, dada a especificidade da função, visto que as legislações alteram e a realidade está em constante mudança”. Sendo assim, importa referir que o polícia como gestor de conflito, aquando da natureza da sua missão, por vezes tem que decidir em frações de segundo para mitigar os problemas que se depara quotidianamente. Deste modo, de acordo com SOUSA (2009, p. 331), “a formação é de natureza essencialmente técnica devendo incluir a resolução de problemas, a tomada de decisão e a resolução de exercícios que envolvam as componentes interpessoais”. Para tal, a formação técnica, a preparação e o treino do polícia, consubstanciam-se nos elementos indissociáveis para que o processo de tomada de decisão do mesmo, seja cada vez mais afinada, no exercício das suas atividades.

II.2. Formação nas Organizações

Sendo a formação um veículo de transmissão de conhecimento, na preparação do indivíduo para a função ou atividade, não deve ser ignorada pela organização. Conforme afirma MACHADO (2006, p. 14), “as sociedades humanas como produtos de necessidades, geram no seu seio as mais diversas organizações destinadas a satisfazê-las”. Nesta ótica, na procura contínua de potenciar a eficácia da organização e, conseqüentemente dos recursos humanos, a formação permite introduzir a dinâmica necessária para que os estados de desempenho da empresa sejam reativamente ajustados [...] (CAMARA, GUERRA, e RODRIGUES, 2016, p. 486).

Neste contexto, Cabo Verde ainda hoje almeja elevar a sua economia, em prol da melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos seus cidadãos, realça BARBOSA (2012) que “face à necessidade de criação de condições institucionais para a concretização do

processo de ascensão à independência, o governo de Portugal e de Cabo Verde assinaram um acordo em 19 de dezembro de 1974” (p. 47), que permitiu ao povo de Cabo Verde, após a independência, em junho de 1975 conduzir o destino do próprio país.

Por conseguinte, PNCV, sendo uma organização da administração pública do país, também sentiu a necessidade de se reestruturar, no sentido de acompanhar o desenvolvimento e as dinâmicas sociais do arquipélago, visto que “a sua organização comparada com uma empresa, configura-se bastante complexo” (PINA, 2012, p. 21). Ora, a Instituição policial “[...], uma unidade social, constituída por pessoas, deliberadamente convergentes para prosseguir objetivos específicos compartilhados” (MACHADO, 2006, p. 20), a melhor forma de desmistificar a complexidade que a caracteriza, é investir no seu capital humano, uma vez que estes são os principais responsáveis pela mudança.

Destarte, a organização que não investe nos seus recursos humanos, poderá colocar em causa não só a sobrevivência da própria organização, como também o seu sucesso. Conforme referem CAMARA, GUERRA e RODRIGUES (2016, p. 47), “a diferença entre o sucesso e o insucesso [...], está portanto, na capacidade de a empresa se adaptar ou não, de forma pronta e eficaz às mutações do meio”. Nesta ótica, sendo a PN uma organização que é chamada a intervir em ambientes em constante mutações, não se pode dar ao luxo de deixar de investir no seu capital humano, proporcionando-lhes formação, uma vez que “[...], a rapidez e a eficácia de resposta dependem da dinâmica interna dos recursos humanos” (CAMARA *et al.*, p. 47). Em complemento, afirma MACHADO (2006, p. 15), que “não é possível falar em organizações sem que esteja subjacente ao conceito, a presença de pessoas”. Na verdade, por mais infra-estruturas tivermos e melhores meios tecnológicos possuímos, sem as pessoas nada funciona.

Partindo desse desiderato, os recursos humanos representam um valor acrescentado de maior valor para a organização, sendo que as suas qualificações “[...], justificam-se plenamente perante a aceleração dos processos produtivos e das tecnologias que lhe estão associadas” (MACHADO, 2006, p. 14). Assim sendo, a PNCV também afetada por todos esses processos, deve se preparar minimamente, para melhor identificar, conhecer e reagir aos fenómenos criminais que assolam a sociedade. E essa preparação só por via de formação se revela possível.

II.2.1. O Processo Formativo na Polícia Nacional de Cabo Verde

Conforme afirma BARBOSA (2012, p. 47), o DECRETO-LEI n.º 9/75, de 17 de fevereiro, trouxe várias alterações ao Estatuto do corpo da PSP de Cabo Verde, aprovado pelo DIPLOMA LEGISLATIVO n.º 10, de 5 de setembro de 1962”. Entretanto, conforme avança a POLÍCIA NACIONAL (2014), foi com a criação da escola de polícia, “Daniel Monteiro”, que

houve a primeira formação de agentes da polícia de ordem pública, no centro de formação político-militar sito no ex-campo de concentração do Tarrafal, na ilha de Santiago⁴⁸.

A PNCV, como é designada atualmente, face às mudanças sociais, económicas e políticas do país, sentiu-se a necessidade de repensar, “a filosofia e os programas, afetos aos agentes da PN, na aquisição de novas competências” (SOUSA, 2009, p. 329) , tendo em conta os novos desafios impostas ao Estado, no que concerne à segurança, visto que “a atividade da polícia é de uma variedade extraordinária” (SOUSA, 2009, p. 332), devendo assim, o processo de seleção e recrutamento dos futuros agentes ser rigoroso.

Neste sentido, aquele que anseia ser agente da PNCV passa por um processo de admissão, conforme o artigo 5 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro. De realçar que, de acordo com artigo 11 do DECRETO-REGULAMENTAR n.º 5-B, só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que tenham além da nacionalidade cabo-verdiana, ter a idade compreendida entre os 21 e 28 anos, ter pelo menos 1,70 m ou 1,60 m de altura, respetivamente para candidatos masculinos e femininos, possuir ainda uma robustez física necessária para o desempenho da função de agente da POP e não sofrer de doença contagiosa, ter décimo⁴⁹ (10.º) ano de escolaridade e não ter sido condenado por qualquer crime doloso [...]”⁵⁰. Contudo, o artigo 15, da lei supracitada nos fala da inspeção médica, das provas físicas, bem como do exame psicológico, quanto ao método de seleção, possuem um carácter eliminatório.

Nesta senda, à luz do artigo 6 do DECRETO-LEGISLATIVO, n.º 8/2010, de 28 de setembro, o ingresso no quadro de pessoal da PN faz-se no posto de agente de 2ª classe, da carreira de agente policial, e, excepcionalmente, no posto de Chefe de esquadrada, da carreira de oficial de polícia⁵¹. Neste sentido, o processo de seleção afigura ser fulcral, na medida em que, “[...], sustenta a cultura organizacional por deixar de fora aqueles que poderiam desafiar ou atacar os valores essenciais da organização” (ROBBINS, 2005, p. 382). Assim, a formação profissional, revela “[...], um sentido indissociável do mundo laboral, através do qual as pessoas desenvolvem as suas capacidades, conhecimentos e atitudes” (FERNANDES, 2020, p. 7). Deste modo, a formação consiste num elemento

⁴⁸ Vide Polícia Nacional de Cabo Verde, 2014.

⁴⁹ Cfr. DECRETO-LEI n.º 57/2006, que altera os artigos 11º, 13º, 21º e 23º do Decreto-Regulamentar n.º 5-B/98, de 16 de novembro, a partir de 2006 a habilitação literária mínima para ser agente da Polícia Nacional, como passou a ser designada com o DECRETO-LEI n.º 6/2005, de 14 de novembro, desde aquela data, passou a ser de 12º ano.

⁵⁰ De referir ainda que o candidato deve ter um bom comportamento moral e civil, não ter reprovado em mais de duas vezes em anterior curso de formação de agentes, não ser objeto de consciência, sendo masculino ter a situação militar regular [...]. E de acordo com o n.º 2 do art.º 15, todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório.

⁵¹ Cfr. art.º 6 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional (EPP-PN).

importante e indispensável para o indivíduo, “[...], para melhorar a sua empregabilidade, bem como a produtividade e a competitividade da economia nacional⁵²”.

Destarte, vários são os dispositivos constitucionais que deixam transparecer a importância que o Estado de Cabo Verde atribui tanto à educação como à formação profissional. Por exemplo, o n.º 1 do artigo 78 da CRCV, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo, reconhece a todos o direito à educação, deixando claro que a educação deve preparar e qualificar os cidadãos para o exercício da atividade profissional, com vista à participação cívica e democrática na vida ativa e para o exercício pleno da cidadania. Partindo desse desiderato, e, sendo a profissão policial distinta das demais profissões, o polícia possui uma condição, de “disponibilidade permanente” para o serviço e atuação como agente de autoridade⁵³, bem como para a formação e/ou treino. Nesta medida, aponta SILVA (1991, p. 22), que “é importante que a formação de base do polícia o prepare para fazer face a situação complexas que caracteriza a sua atividade”, sendo “[...], impossível qualquer crescimento profissional e pessoal sem adotar uma conduta ética aceitável (SANTOS, 2008, p. 171). Nesta perspetiva, nos ensina SILVA (2006, p. 11), que a ética é na sua essência, reflexão no sentido de procurar esclarecer as ideias de bem e de mal a fim de constituir padrões éticos de comportamento social”. De acordo com o mesmo autor, “a ética representa o máximo esforço do ser humano no sentido de esclarecer as ideias de bem e de mal” (SILVA, 2006, p. 12). Assim sendo, a ética consubstancia-se num conjunto de valores para responder as três grandes questões da vida que são: quero? Posso? Devo?. Nesta medida, a ética é decisão e escolha, onde o polícia, “através da sua formação e da experiência profissional se familiariza com os valores e os princípios éticos em que repousa a sua atividade” (SILVA, 2006, p. 22)⁵⁴. Nesta medida, o líder deve plantar no liderado os valores que norteiam a sua conduta como *guardião da cidade* que são.

Por conseguinte, a preparação, a formação e a qualificação dos indivíduos para o exercício de uma atividade profissional como o de polícia, constituem numa vertente de grande alcance e significado social, a qual ela não pode dissociar-se. Conforme sublinha MELÍCIO (2021), a formação como um processo contínuo, não termina quando se conclui a formação (MELÍCIO, 2021).⁵⁵ Assim, revela-se fulcral a formação profissional e fundamental a formação contínua para o polícia, por forma a desempenhar melhor a sua futura função. Partindo desse desiderato, o Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional, “Daniel

⁵² In DECRETO-LEI n.º 54/2014, de 22 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico Geral da Formação Profissional em Cabo Verde.

⁵³ Cfr. art.º 74 do DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010 de 28 de setembro.

⁵⁴ Sublinha SILVA (2001, p. 37), que “o ensino da ética policial destina a fazer compreender aos polícias a razão e a utilidade dos valores que devem respeitar para salvaguarda do bem comum e à paz social que são chamados a promover e assegurar”.

⁵⁵ Vide APÊNDICE II.

Monteiro”, é o órgão que compete desenvolver competências aos polícias, assegurando a formação inicial dos futuros quadros da PN⁵⁶.

Nesta senda, a formação dos agentes, que até o ano de 2005 era designada de POP, tinha uma duração de três meses. No entanto, com a reforma, imposta pelo DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro, a partir desta data a formação dos agentes da PN passou a ter uma duração de seis meses, com estrutura, filosofia e programa muito mais alargada daquela que se conhecia até a data, fruto das necessidades sentidas pela polícia, face as dinâmicas sociais, económicas e políticas do país.

Neste contexto, com a tendência evolutiva do crime nos meios e conseqüentemente no *modus operandi*, derivados da internet/globalização, bem como do progresso da ciência (PINA, 2012, p. 38), a polícia teve que definir estratégias e traçar planos, para poder compreender os fenómenos e acompanhar a ciência em linha com a sociedade, por forma a poder atacar e mitigar os dissabores dos benefícios que os mesmos acarretam. Deste modo, realça MELÍCIO (2021), que uma das estratégias, deve passar pelo investimento na formação contínua e especializada, possibilitando uma qualificação técnica, capaz de preparar os seus profissionais para os desafios que vão surgindo e que são cada vez mais complexos (MELÍCIO, 2021). Assim, num tecido social cada vez mais exigente, “a sociedade exigirá, do OPC respostas sempre adequadas à situação, esperando ser acudida e ver melhorada a sua segurança (PINA, 2012, p. 38). Logo, o mesmo autor reforça que “não se pode exigir que um OPC atue em circunstâncias e situações pelo qual não foi preparado” (PINA, 2012). Nesta medida, a PNCV, para exigir dos seus policias, deve primeiramente os preparar para as questões que a polícia poderá ser chamada a resolver tendo em conta sempre os ditames da lei.

Por conseguinte, a Direção de Formação é o serviço central da PNCV, responsável pela conceção, programação e organização da formação contínua e especializada na PN⁵⁷. Nesta senda, à direção de formação compete, a) Preparar e propor o plano anual de formação, tendo em atenção objetivos de modernização administrativa e as necessidades gerais e específicas dos diversos serviços e unidades orgânicas; b) Proceder estudos, inquéritos e outros trabalhos conducentes à identificação das carências no domínio da formação profissional; c) Estudar o conteúdo programático, a duração e o sistema de funcionamento das ações a realizar no domínio da formação profissional; d) Estudar, planear e programar as ações de formação e reciclagem de especialidades; e) Coordenar a formação contínua na PN; f) Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento

⁵⁶ Vide PREÂMBULO DO DECRETO-LEGISLATIVO n.º 6/2005, de 14 de novembro e o art.º 2.º do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁵⁷ Cfr. art.º 56 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

profissional e propor as medidas adequadas à sua satisfação; g) Promover a melhor definição e aproveitamento das aptidões profissionais do pessoal; h) Estudar, propor e aplicar técnicas de recrutamento e seleção de recursos humanos; i) Participar no processo de seleção e avaliação dos candidatos ao ingresso na PN⁵⁸. Importa ainda salientar que a direção de formação, é dirigida por um diretor, desenvolvendo a sua atividade em estreita articulação com o Centro Nacional de Formação⁵⁹.

Nesta medida, a formação profissional ou inicial, deve estar sempre acompanhada da formação contínua, uma vez que ela não é autossustentável. Conforme afirma PINA (2012), “atualmente a formação deixou de estar confinado a ideia de transmissão de experiência e conhecimentos do mestre a orientar o aprendiz na arte e no ofício” (p. 44). Contudo, sendo a sociedade dinâmica, os fenómenos mutáveis, a melhor forma de lidar com os fatos sociais nos remete para a formação. Por sua vez, sendo a formação uma questão de *sobrevivência e desenvolvimento de uma organização*, ela deve ser vista como um processo contínuo, permanente e inacabável.

Na ótica, de MACHADO (2006, p. 14), “a *inteligência*, a qualificação profissional e a permanente atualização de conhecimento têm uma importância vital para os trabalhadores e para o desenvolvimento das empresas” de modo que “a formação e a qualificação contínua de todos os cidadãos constituem num dos pilares para a construção da sociedade do conhecimento” (REGO, *et al.*, 2015, p. 384). Assim, conclui-se que a polícia, para existir e sobreviver num tecido social, deve investir na formação, bem como no treino e na qualificação do seu capital humano, elevando o nível de educação e de conhecimento dos mesmos em prol da organização.

II.3. Cooperação Internacional

Assim como os vários ramos do conhecimento, nomeadamente, a economia, o direito, e demais ciências sociais e humanas, as relações internacionais sofreram alterações conceituais ao longo dos tempos. Conforme afirma FERNANDES (2014, p. 74) “[...], a governança global, enquanto teoria política, tem desafiado a capacidade das ciências sociais para gerar conhecimentos teóricos e ferramentas práticas para explicar transformações contemporâneas na ordem mundial”.

Neste contexto, segundo PIGNATELLI (2016, p. 15), “a cooperação internacional corresponde à ajuda que, de forma voluntária, sai de um país, através do seu governo, de organizações não governamentais (ONG`s), ou de pessoas privadas, para uma população

⁵⁸ Cfr. art.º 57 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

⁵⁹ Cfr. n.º 2 do art.º 57 do DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

de outro país”. Por sua vez, realça ELIAS (2018), que no caso de Portugal, “a cooperação internacional ou a dimensão externa da segurança interna “tem-se operacionalizado essencialmente nas vertentes globais europeias e lusófonas⁶⁰” (p. 106).

Parafraseando BRANDÃO e CARRAPIÇO (2013, p. 5), a cooperação internacional pode ser vista como a externalização da segurança interna. Assim, sendo a “cooperação internacional” considerada um dos pilares da segurança interna⁶¹, cabe ao Estado, desenvolver uma política sustentável no que concerne à esta matéria. Neste âmbito, (FARIA, 2014, p. 124), afirma, que a cooperação para o desenvolvimento, caracteriza-se pela redução da pobreza, a promoção da igualdade entre os sexos, assegurando além da segurança nacional a segurança internacional, o respeito pelos direitos humanos.

Partindo deste desiderato, pode-se considerar que a cooperação internacional, “[...] assume, pois, como um processo, onde estão envolvidos múltiplos atores que mobilizam e recorrem a diversos instrumentos de ajuda” (PIGNATELLI, 2016, pp. 16-17). Nesta medida, permite, por sua vez, a exploração de fronteiras, bem como de conhecimentos, podendo ainda “envolver um conjunto de ações cuja realização plena pode ancorar-se especialmente no mundo global, como é o de hoje, em que só faz sentido o compartilhamento de recursos humanos e materiais em torno da produção e do consumo do conhecimento (GALVÃO, MENDES e COUTINHO, 2016, pp. 6-7).

Nesta senda, Cabo Verde, apesar de ser considerado um país de *rendimento médio*⁶², o Estado, muito fez e tem feito, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos, bem como, na sua construção. Entretanto, realça NASCIMENTO (2008, p. 32), que “com a abolição da escravatura e a progressiva deterioração das condições climáticas, o arquipélago entrou em decadência e passou a viver com base numa economia pobre, de subsistência”. O arquipélago, mesmo não possuindo *recursos naturais*, foi reconhecido pelo Bando Africano de Desenvolvimento (BAD), como modelo regional de boa governança, dos direitos políticos, bem como de liberdade civis (BAD, 2012)⁶³. De realçar ainda, que tal reconhecimento, deu ao país, outra credibilidade ao nível internacional, fazendo com que, “[...], os avanços do país fossem significativos tendo por

⁶⁰ No âmbito global: na componente policial das operações de apoio à paz (OAP) da Organização das Nações Unidas (ONU), nos oficiais de Ligação do MAI [...]; no europeu, nas missões de gestão civil de crise no quadro da política comum de Segurança e Defesa (PCSD), e nas áreas de liberdade, segurança e justiça da U.E.; ao nível lusófono com acordos bilaterais, na cooperação técnico-policial (CTP) da comunidade dos Países da Língua Portuguesa (ELIAS, 2018, p. 106).

⁶¹ Segundo GUEDES (2015), a segurança interna como sendo “Estados embrenhados nos seus esforços de manter a integridade das fronteiras dos seus territórios soberanos, e no interior delas manter a paz, em o fazer nos termos de um defesa intransigente do Direito nacional, face a eventuais ameaças – sejam provenientes do exterior, sejam oriundas do seu próprio interior” (p. 425).

⁶² Conforme realça NASCIMENTO (2012, pp. 48-49), foi em 2004 que a decisão de graduar Cabo Verde a grupo dos países de Desenvolvimento Médio (PDM) foi tomada pela Assembleia-Geral, na sequência da recomendação do Comité de Políticas de Desenvolvimento – CPD.

⁶³ Para melhor entendimento, *vide* BAD (2012); Boa Governança Como Ativo Estratégico para Cabo Verde, GRACIANO NASCIMENTO (2012); Investimento Direto Estratégico em Cabo Verde, e LIDIANE NASCIMENTO (2008).

base, além da governança política, a melhoria económica, permitindo grandes investimentos e resultados, nos domínios da educação, da saúde, da redução da pobreza e do desemprego” (DECRPII, 2008)⁶⁴.

De todo o modo, o país, atualmente é um Estado “soberano, unitário e democrático, que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana e reconhece a inviolabilidade e inalienabilidade dos direitos do homem como fundamento de toda a comunidade [...]” (NASCIMENTO, 2008, p. 33). Assim sendo, a cooperação internacional se revela como uma mais valia para o país, uma vez que o seu maior recurso está centrado no seu capital humano. Nesta perspetiva, este elemento pode ser visto como sendo “[...], o principal caminho para a segurança nacional, onde os Estados têm de se desnacionalizar e transnacionalizar para o seu próprio interesse” (ELIAS, 2012, p. 6).

Nesta ótica, a cooperação internacional visa, de grosso modo, atuar especialmente no apoio à proteção dos direitos humanos, à defesa da segurança humana e ao desenvolvimeto em diversos setores, como por exemplo, na melhoria das condições alimentares, de saúde e prevenção de conflito (PIGNATELLI, 2016, p. 15)⁶⁵. Ainda neste domínio e, tendo em conta que todos esse aspetos influenciam direta ou indiretamente a atividade da polícia, a PNCV, deve observar “as circunstâncias históricas, o contexto nacional e internacional, bem como os problemas globais na área da segurança, de modo a conceber soluções também elas globais e interdependentes” (FERNANDES, 2014, p. 20), no sentido de oferecer melhor segurança a sociedade que serve. Neste sentido, no domínio da segurança interna, existem fatores que também levam o Estado, “a procurarem novas formas de produção de políticas públicas, de acordo com uma configuração mais democrática e participativa, ágil e dinâmico na avaliação das escolhas da sociedade” (CORREIA, 2018, p. 139).

Neste contexto, após a independência, Cabo Verde sentiu a necessidade urgente de quadros com formações nas mais diversas áreas do saber, para fazer face ao vazio deixado por Portugal em 1975. Conforme sublinha MELÍCIO (2021), com o fim do regime colonial, as autoridades nacionais, receberam uma polícia cujos profissionais tinham uma formação académica que não ultrapassava o ensino primário (antiga 4ª classe). Assim, aponta ainda o autor, que houve a preocupação de elevar o nível de formação de profissionais da PNCV de modo a corresponder às novas necessidades de um país independente, no sentido de garantir a segurança dos cidadãos e do novo Estado (MELÍCIO, 2021). Importa referir ainda que, no âmbito da organização judiciária, o país herdara do período colonial uma administração que além de alienígena, era muito fraco (SANTOS,

⁶⁴ Vide Documento de Estratégia de Crescimento e Redução de Pobreza II - 2008.

⁶⁵ Para melhor entendimento a cerca da dimensão e setores da cooperação, Vide PIGNATELLI (2016), Enquadramento da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento.

2015, p. 45). Neste sentido, tendo a polícia, por função coadjuvar a autoridade judiciária, na altura a sua estrutura carecia também de uma reforma e reestruturação.

Por conseguinte, tendo o Estado a tarefa de garantir a liberdade, segurança e bem-estar, “verificou-se a preocupação do governo em criar condições para a melhoria da qualidade de vida dos cidadão, reforçando a coordenação das instituições que vão sendo criados” (VARELA, 2013, p. 33), por forma a suprir as necessidades das pessoas. Neste sentido, no domínio da segurança interna, países como a Argélia, Cuba, Alemanha e Portugal, ofereceram apoios de formação para os quadros da PNCV (MELÍCIO, 2021), no sentido de fortalecer e melhorar a estrutura do país então livre e independente.

Assim, e tendo em conta alguns investimentos por parte do governo, atualmente, Cabo Verde conta com uma PN bem diferente daquela que tinha no passado. Nesta linha, PNCV, além de outras parcerias, considera “a área da cooperação policial uma mais valia, nos vários domínios da formação” (PN, 2014, p. 66), onde procura “colmatar as lacunas e estabelecer pontes entre pessoas, grupos e instituições” (PIGNATELLI, 2016, p. 9), por forma a aumentar a capacidade de resposta da organização, sem pôr em causa a sua disponibilidade e a sua convivência da sociedade.

A PNCV, um dos principais promotores da segurança do país, no âmbito da formação dos seus quadros, quer de curta duração, quer de cursos superiores na área policial, tem sido fulcral para a melhoria da atuação policial, visto que essa atividade tem por base a dignidade da pessoa humana. Conforme afirma ALMEIDA (2005, p. 209), os Estados devem unir esforços e intensificar a cooperação, além de policial, também judiciária,⁶⁶ colocando a inteligência, a experiência e o saber de todos, ao serviço da mesma causa. Assim sendo, em matéria de cooperação internacional em geral e em particular no quadro da cooperação policial, urge a necessidade da PNCV ter uma estratégia que passa pelo reforço da representatividade na formação superior policial, por forma a fazer face às necessidades da organização e as exigências do país. Neste sentido, a área técnico-policial tem sido uma das prioridades e de interesse permanente no quadro da CPLP, por parte da PN (POLÍCIA NACIONAL, 2014, p. 65).

II.4. O Quadro Técnico-Policial

A cooperação técnico-policial, integra o programa indicativo de cooperação (PIC), de Cabo Verde (CV), tendo como objetivo a capacitação das instituições da administração pública cabo-verdiana, da área policial, em particular a PNCV e o Serviço Nacional de

⁶⁶ Segundo afirma BORGES (2014, p. 135), entende-se por cooperação judiciária “a cooperação entre autoridades judiciárias - juizes ou magistrados do Ministério Público -, para efeitos da prossecução do processo penal, em qualquer das suas fases”.

Proteção Civil (SNPC), de modo a contribuir para a manutenção dos níveis de segurança que consolidem o Estado e promovam a boa governação e a democracia⁶⁷.

Neste sentido, a cooperação policial tem vindo “a assumir um papel preponderante para fazer face aos conceitos emergentes como a violência urbana, a criminalidade transnacional organizada ou terrorismo, a qual pode ser materializada em várias dimensões, nomeadamente, na prevenção, na investigação e na repressão do crime” (VALENTE, 2012, p. 588). Para isso, a PNCV, quanto à formação dos seus quadros, realça MELÍCIO (2021), que há necessidade de ajustar a formação da polícia, para além da parte técnica, aos novos rumos da democratização do Estado, que exige o reforço da vertente da defesa dos direitos e liberdades dos cidadãos.

Destarte, no domínio da segurança, aquando do programa do governo da XV legislatura (2016-2021), o governo destaca alguns dos objetivos, passando pela motivação dos profissionais da polícia e da justiça; A reorganização das forças policiais numa perspetiva de polícia de proximidade⁶⁸; bem como a análise da segurança interna do país e da sua relação com a segurança externa⁶⁹. A RESOLUÇÃO n.º 67/2014, que aprova o Plano Estratégico do MAI (PEMAI) e o Plano Estratégico de Segurança Interna de Cabo Verde, tem por finalidade, implementar uma transformação e modernização da sociedade que resultou da Estratégia Nacional, do país com a União Europeia. Contudo, o sucesso do referido plano depende de uma adequada análise e leitura da atual situação e contexto sociopolítico de Cabo Verde, bem como dos desafios que destes decorrem. Todavia, pretende-se neste domínio tornar os órgãos e os serviços eficientes e eficazes face às necessidades atuais, melhorando ainda a competência e a capacidade dos recursos humanos, para um correto funcionamento dos diversos órgãos dependentes da sua atividade e responsabilidade, nomeadamente, o Ministério da Justiça, da Defesa e das Finanças⁷⁰.

Assim, após a atividade desenvolvida em coordenação e acompanhamento da Direção Geral da Administração Interna, tendo por objetivo compreender as especificidades e os desafios de cada uma das ilhas, bem como aferir a perceção do nível de segurança, no sentido de propor algumas medidas e melhoria no domínio da segurança. Nesta senda e, no que concerne à gestão da integração dos polícias na PN foram

⁶⁷ Vide PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL, Portugal - Cabo Verde (2007-2009).

⁶⁸ De acordo com a DIRETIVA ESTRATÉGICA ASSENTE NO MODELO INTEGRADO DE POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, a implementação do MIPP-PN, implica a mobilidade de várias instituições [...], para a construção de redes de trabalhos e parceria, sob uma filosofia organizacional de que a segurança é um bem partilhado. Não obstante, a PNCV definiu a sua visão e princípios no sentido de aumentar o sentimento de segurança de modo que a polícia possa implementar o referido modelo. Para melhor entendimento, vide DANIELSON PEREIRA (2019), Proximidade e a Polícia Nacional de Cabo Verde: desafios e trajetórias.

⁶⁹ Vide PROGRAMA DO GOVERNO IX LEGISLATIVO (2016-2021, p. 16).

⁷⁰ Cfr. RESOLUÇÃO n.º 67/2014, que aprova o Plano Estratégico do MAI (PEMAI) e o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI).

verificadas vários aspetos, como as necessidades de ações contínuas de formações conjuntas e multidisciplinares, bem como a distribuição de meios e recursos assimétricos e desproporcionais entre as ilhas. De realçar ainda, a necessidade de formação específica (Investigação Criminal, tiro e treino “técnico-tático”), bem como a comunicação ineficaz da organização e os recursos desajustados ou escassos/inexistentes⁷¹, elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços prestados pela PNCV.

Partindo desta premissa, a PNCV, encerra a cooperação técnico-policial como sendo, “um instrumento fundamental para melhorar as capacidades humanas e institucionais em qualquer programa de cooperação, seja bilateral ou multilateral” (PIGNATELLI, 2016, p. 33), onde a PNCV teve que trabalhar no sentido culmar algumas lacunas existentes na instituição. Assim sendo, salienta MELÍCIO (2021), que a partir de 2001, a formação da polícia cabo-verdiana praticamente teve como seu epicentro a Escola Prática de Polícia (EPP) e o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI).

Neste medida, a PNCV tem apostado muito na cooperação policial, visto que “o desenvolvimento dos recursos humanos, para o reforço e melhoria das instituições, bem como a formação no domínio das ciências, investigação e tecnologia, configuram como sendo principais instrumentos da cooperação técnica” (PIGNATELLI, 2016, p. 33), face às necessidades do país em geral, e da PNCV em particular. Por conseguinte, o protocolo de cooperação entre os países de língua portuguesa no domínio da segurança pública, reconhece a necessidade de estreitar a cooperação neste domínio, sendo que o artigo 3 do protocolo, incorpora um conjunto de objetivos, como: Promover, fortalecer e tornar coesa a cooperação em matérias do domínio policial; Difundir informações relevantes sobre actividades criminosas, necessárias ao controlo da criminalidade nos Estados Membros; Analisar estratégias comuns de prevenção e combate à criminalidade e promover a troca de experiências; Promover estratégias conjuntas de treino e formação e Promover estratégias de cooperação multilateral em matérias específicas⁷².

Entretanto, de acordo com o artigo 4 do Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, além da concertação político-diplomática entre os membros em matéria de relações internacionais, o estatuto ainda, faz menção à cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, segurança

⁷¹ Vide RESOLUÇÃO n.º 67/2014, que aprova o PEMAI e PESI, de acordo com o referido plano, os meios humanos e materiais são insuficientes para o cumprimento das funções/responsabilidade (PESI, 2014, p. 1719).

⁷² Cfr. o n.º 2, do art.º 3 do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, feito em Lisboa em abril de 2008. De realçar ainda que fez fé deste documento, nomeadamente, o Governo dos seguintes Países: Angola, República Federal do Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

alimentar, bem como da administração pública, comunicações, justiça e segurança pública [...]”⁷³. Nesta senda, conforme nos ensina GOMES (2006), a cooperação policial consiste:

[...] numa atuação combinada ou a assistência entre os Estados, no vasto espectro que abrange a prevenção e o combate à criminalidade em geral e, em particular a que, assumido natureza transnacional, pode afetar diversos Estados-membros, ou a que atenta contra os valores mais basilares das sociedades democráticas, tendo como objetivo último garantir um elevado nível de proteção dos cidadãos [...] (p. 228).

De acordo com ADEN (2003, *cit in* CANHOTO, 2010, p. 79), “a cooperação policial exerce um efeito de centralização sobre os sistemas policiais, na medida em que impõe a cada país a criação de órgão específico de ligação⁷⁴ com os seus homólogos”. Neste domínio, “a troca de boas práticas, intercâmbio de informações e materialização de protocolos de cooperação e formação, consubstanciam numa das principais diretrizes para a PSP” (PSP, 2016, p. 8). Entretanto, afirma BRAZ (2020, p. 74), que nenhuma polícia pode enfrentar sozinho a criminalidade [...], uma vez que este transformou-se num fenómeno transnacional por excelência. Em complemento, salienta VALENTE (2017, p. 724), que “a formação é o metal precioso da cooperação policial”, para a prevenção e repressão destes fenómenos. Para tal, é preciso também uma formação ético-moral, científica, técnica e cívica e de responsabilização, caso contrário não evoluímos, isto é, voaremos como um balão, enquanto os agentes do crime voam como um jato (VALENTE, 2017, p. 724). E nesse aspeto, a PNCV tem sentido cada vez mais a necessidade de materializar esse desiderato.

⁷³ Cfr. Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (2007).

⁷⁴ De acordo com o EXTRATO DE DESPACHO n.º 1269/2016, de 15 de setembro, a PNCV efetivou em 2016, a nomeação de um Oficial de Ligação em Portugal, onde o papel do titular deste órgão se torna cada vez mais importante e relevante, no domínio da segurança interna.

CAPÍTULO III - FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL DE CABO VERDE

III.1. Aquisição de Competências dos Oficiais da Polícia Nacional

Efetivamente, o grau de qualidade de um serviço público tem de corresponder ao grau de exigência e às expectativas de uma sociedade cada vez mais informada, exigindo à PNCV, adaptar com celeridade, à novas situações⁷⁵. Nesta senda, sendo a segurança um instrumento de realização de liberdade, qualquer que seja a atividade policial, tem por finalidade garantir a segurança. Conforme afirmam SARMENTO e CORREIA (2020, p. 382), “a legitimidade da identidade policial advém não só da manutenção da ordem pública em geral, mas especialmente da sua capacidade de se apresentar e adaptar para garantir a segurança dos cidadãos”.

Destarte, de acordo com VARELA (2013, p. 26), o ensino superior, além de assegurar uma sólida preparação científica, técnica e cultural do indivíduo, habilita-o a desenvolver capacidades de conceção, análise crítica e inovação, para o exercício da atividade profissional. Nesta medida, ARAÚJO (2021), aponta que, a formação superior quando consolidada será sempre uma mais valia para a pessoa, independentemente da área de atividade, permitindo adquirir conhecimentos que o permite exercer uma atividade com maior qualidade. Contudo, MELÍCIO (2021) salienta que, a questão da formação para a PNCV é particularmente importante, na medida em que se trata de uma instituição em fraco processo de renovação de quadros, e o número anual de formação de oficiais ainda são insuficientes (MELÍCIO, 2021). Deste modo, TAVARES (2021) sublinha, que uma das estratégias da PN, seria o enfoque na formação académica dos oficiais, atribuindo bolsas de mestrados e doutoramentos nas diversas áreas do saber, sem descuidar da formação nas áreas específicas, como por exemplo, fronteiras, ordem pública entre outras. Nesta linha, aponta ARAÚJO (2021), que não há outro caminho para o aprimoramento profissional, tecnológico e educacional senão através de uma formação contínua de qualidade.

Partindo desse desiderato, a PNCV “[...], tendo em conta a complexidade do sistema social e do sistema normativo que a rege” (GOUVEIA, 2009, p. 872), a formação deve ser encarada como veículo para a transmissão de competências e de conhecimentos⁷⁶, uma vez que não se consegue prevenir, muito menos “perceber”, aquilo que não se conhece. Conforme GILBERT e PARLIER (1992, *cit in* SOUSA *et al.*, 2006, p. 142), entende-se por competência, “um conjunto de conhecimentos, capacidades de ação e

⁷⁵ Vide DECRETO-LEGISLATIVO n.º 9/2010 de 28 de setembro.

⁷⁶ Segundo MARTINS (2018, p. 17), o conhecimento consiste, “num processo humano dinâmico fundamentado em convicções pessoais ancoradas num contexto”. Realça ainda o mesmo autor, que “o conhecimento decorre do processo de aprendizagem tácito inerente ao ambiente básico e à experiência de cada indivíduo” (MARTINS, 2018, p. 18).

comportamentos, estruturados em função de um objetivo numa determinada situação. Nesta linha, nos ensina CUSSON (2011), que só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade. Assim sendo, importa realçar que este por si só não é suficiente. Pois, assim como não se deve estabelecer relações diretas entre o pioneiro e o local que lhe serve de asilo” (TOCQUEVILLE, 2002, p. 354), também no domínio da segurança interna, não se pode ver o oficial de polícia, como possuidor de conhecimento e competência, para o exercício cabal da função. Logo, além da categoria de oficial, é preciso que o mesmo esteja munido de uma formação superior, bem como de outros mecanismos, que lhe permite auxiliar e apoiar de melhor forma os seus liderados.

Deste modo, aponta MELÍCIO (2021), que a necessidade formativa é imposta pelos desafios que a sociedade moderna nos apresenta, uma vez que as mudanças e transformações sociais ocorrem a todo o momento. O autor reforça ainda que é primordial dotar a organização de oficiais com formação adequada para responder aos desafios da segurança (MELÍCIO, 2021), num mundo cada vez mais globalizado⁷⁷. Neste contexto, DURÃO e LOPES (2012, p. 78), consideram que “as comunidades de saberes devem ser entendidas, fundamentalmente, como comunidades políticas que visam a alteração de um estado de coisas em função de um determinado conhecimento técnico adquirido através de experiências conjuntas de formação, treino e trabalho”. Assim sendo, a PNCV, de modo a mitigar estas questões, tem vindo a apostar de forma residual na formação dos seus decisores⁷⁸. Nesta senda, afirma NEVES (2018, p. 68), que os oficiais de polícia procuram desenvolver uma visão de futuro e, por efeito, produzir mudanças organizacionais necessárias e ajustadas face aos desafios. Logo, torna-se importante contribuir para a realização pessoal dos recursos humanos, e conseqüente satisfação coletiva em harmonia com a estratégia organizacional (PINA, 2012, p. 54).

Destarte, de acordo com o paradigma organizacional, se por um lado, olhando para a formação tradicional, devemos fazer e responder bem e rápido, por outro, olhando para a formação e para o desenvolvimento, a empresa é um cérebro, com cérebro a aprender (CAMARA, *et al.*, 2016, p. 507). Nesta ordem de ideias, a PNCV, independentemente das valências, para fazer face aos desafios subjacentes às mudanças do tecido social natural, assistimos à emergência da formação superior como resposta a estas situações. Conforme referem CAMARA, *et al.* (2016, p. 509), “a formação é um fator não só de maior competitividade, como também de sobrevivência [...], e que só por essa via é possível

⁷⁷ De acordo com DURÃO e LOPES (2012, p. 69), “a concretização das reformas não depende [...], apenas da constituição de tais comunidades – sendo a manutenção de laços entre oficiais com uma experiência de formação comum deve ser reconhecida como elemento potencialmente transformador”.

⁷⁸ Conforme sublinha PINHO (2000), “quem ocupa um lugar de topo, deve estar preparado para discutir qualquer assunto próprio das atribuições da pessoa coletiva em que se integra e, portanto, apreciar e decidir sem todas questões que os subordinados tenham começado por resolver” (p. 27).

melhorar as aptidões e relacionamento interpessoal, de organização do próprio trabalho, respeitando as prioridades da equipa”. Assim, torna-se imprescindível um olhar estratégico no que concerne à formação superior do oficial de polícia, face ao novo paradigma que implica, nomeadamente, uma mudança de mentalidade, comportamento, bem como o enriquecimento e alargamento dos conhecimentos. Conforme, afirma POIARES (2013):

com as mudanças sociais, as organizações tornam-se um campo fértil de experiências que visam a adaptação aos novos cenários competitivos, onde as práticas de desenvolvimento dos recursos humanos, assentes num conhecimento multidisciplinar, ganham um especial destaque nas opções estratégicas das classes dirigentes [...] (POIARES, 2013, p. 20).

Nesta perspetiva, sendo os oficiais, responsáveis pela coordenação e supervisão da atividade policial “é de crucial importância que tenham um perfil ético irrepreensível, atuando sempre com base no respeito pelos princípios éticos” (SILVA, 2009, p. 831). O mesmo autor reforça ainda, que este comportamento é fundamental, tanto para a conduta individual, desde os dirigentes do topo até aos funcionários com funções mais humildes, bem como para a conduta da organização considerada no seu todo (SILVA, 2009, pp. 828-829), de modo a não pôr em causa a imagem da organização. Deste modo, a relação interpessoal torna-se “crucial nesse processo, uma vez que a relação que mantemos com os nossos semelhantes, constituem uma dimensão essencial” (BARRACHO, 2012, p. 23), para a melhoria da atividade policial.

Para CORREIA (2018, p. 137), “desde os primórdios da humanidade que o poder adquire especial interesse na relação entre grupos”. Nesta medida, sendo a PN uma organização hierarquizada, o oficial de polícia “[...], situa-se ao nível do poder⁷⁹, quer seja aceite, consentida ou imposta” (BARRACHO, 2012, p. 23). Assim sendo, esta posição dificilmente é posta em causa. Contudo, na visão de FOUCAUT (1979, p. 283), “nenhum poder se exerce sem extração, aproximação ou demonstração de um saber”. Em complemento, aponta BECCARIA (1766, p. 158), que “o homem esclarecido é o dom mais precioso que pode oferecer à nação e a si próprio [...], ao fazer dele depositário e guardião das santas leis”. Partindo desse desiderato e, dada a complexidade da atividade policial,

⁷⁹ Segundo BARRACHO (2012, p. 24), a polissemia do termo poder, origina inúmeras confusões, nomeadamente entre o poder e força, poder e autoridade, prestígio, legitimidade ou arbitrariedade. O conceito de poder (*potere*) consiste na capacidade de agir, de mandar. Para BARRACHO (2012), define poder como sendo “a capacidade ou habilidade que um indivíduo tem em impor a sua vontade a outros, mesmo que estes resistam” (BARRACHO, 2012, p. 24). Por seu turno, PRATA (2016, p. 1075), define poder como sendo, “disponibilidade de meios conferidas ao titular daquele para alcançar o fim que a ordem jurídica protege com a atribuição do direito”.

urge cada vez mais a necessidade dos oficiais da PNCV, terem uma formação superior. Na mesma ordem de ideia, afirma BECCARIA (1766, p 160), que “a mais segura e mais difícil meio de prevenir os delitos é aperfeiçoar a educação”. Pois, a posição do oficial, requer “uma capacidade de resiliência e de recuperação de serviço promovido” (MARTINS, p. 127), pela PNCV, que só se consegue com o aperfeiçoamento da formação. Nesta senda, sendo a responsabilidade e a exigência do oficial tal, “é necessário demonstrar habilidades, aptidões, capacidades e conhecimento da função” (PINHO, 2000, p. 28), por forma a executar a sua missão, de acordo com as circunstâncias e o papel de líder, gestor e/ou de comando.

Logo, considera-se pertinente tecer o conceito de Liderança, Gestão e Comando. Segundo BENTO e RIBEIRO (2013, p. 12), a liderança consiste “na capacidade de influenciar os outros de modo a que se atinjam os objetivos definidos de uma maneira voluntária e consciente”, na medida em que “a motivação pode ser entendida de forma simples como o que, dá energia, dirige e mantém o comportamento humano” (BILHIM, 2004, p. 192). Conforme SOUSA (2002, p. 32), a gestão pode ser definida como “o processo de traçar com e através dos outros a fim de atingir eficazmente os objetivos organizacionais, usando eficientemente os recursos escassos num contexto em mudança”. Deste modo, realça NEVES (2018, p. 58), que de modo complementar, “à função de comando liga-se inevitavelmente ao cargo, sendo “a cadeia de comando, característica de uma organização policial, pressupõe prerrogativas próprias de um estrato hierárquico superior”, onde comandar é a “expressão criativa da vontade humana necessária para cumprir a missão” (PIGEAU e MCCANN, 2002, p. 56). Assim sendo, na visão de ROUCO (2012), “o comandante desempenha as funções de gestor e quando necessário desempenha o papel de líder, estando nesta combinação a arte de comandar” (p. 42).

III.1.1. A Formação em Portugal

Portugal apesar de não pertencer aos PALOP, estes fazem parte da mesma comunidade, CPLP sendo visível um elo entre ambos, a língua portuguesa. Entretanto, no que concerne a política de cooperação, afirma COSTA (2012, p. 19), que o Estado português, há várias décadas, tem vindo a desenvolver à nível da educação vários apoios aos cinco países PALOP⁸⁰. Cabo Verde com aproximadamente meio milhão de habitantes (491.875, INECV)⁸¹, é detentor de um maior índice de desenvolvimentos em relação aos

⁸⁰ Para um melhor esclarecimento, vide COSTA (2012) «Cooperação portuguesa co PALOP ao nível do ensino superior: Impacto e desafios, in ANA COSTA e MARGARIDA FARIA (coord.). *Formação Superior e Desenvolvimento: Estudantes Universitários Africanos em Portugal*, pp.19-38.

⁸¹ Cfr. Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (2010).

outros países PALOP⁸². De acordo com COSTA (2012,p. 22), “é o país para onde têm sido canalizadas maiores verbas da cooperação portuguesa para a educação”.

Neste contexto, no âmbito da segurança e no domínio da cooperação técnico-policial, Portugal e os PALOP assinaram diversos acordos bilaterais. De acordo com o DECRETO-LEI n.º 35/90 de 9 de agosto, em 1990, Cabo Verde celebrou um acordo de cooperação técnica no domínio policial com a República Portuguesa⁸³. Na sequência do acordo, desde 1993, anualmente, a PNCV envia mediante vagas disponibilizadas por Portugal, alunos para frequentar o Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP)⁸⁴.

Destarte, a Escola Superior de Polícia (ESP), atualmente designado de Instituto Superior de Ciência Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), foi criado pelo DECRETO-LEI n.º 423/82, de 15 de outubro, destinada à formação dos quadros superiores a nível de oficiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), uma vez que os Oficiais do Exército ocupavam os quadros superiores da PSP⁸⁵, sendo essa realidade visível na época na PNCV. Assim, a ESP, apesar da sua criação ter sido em 1982, iniciara o seu funcionamento somente no ano letivo de 1984/1985. Cabe realçar que em 1999, a ESP passa a ser designada de ISCPSI⁸⁶ - sendo no entanto, que a ideia central do Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP)⁸⁷ no ISCPSI, que atualmente tem uma duração de cinco ano, é treinar um contingente permanente de oficiais, maioritariamente sem ligação à Polícia (DURÃO e LOPES, 2015, p. 70).

Por conseguinte, de acordo com o DECRETO-LEI n.º 423/82, a finalidade da ESP, consiste em ministrar formação técnico-científico e humanístico de nível superior, por forma a facultar aos futuros quadros superiores policiais as bases de conhecimento e cultura indispensáveis ao exercício e dignificação da função policial⁸⁸. Cabe ainda promover a formação técnico-policial necessária ao eficiente desempenho das respetivas funções e que possa servir de base ao desenvolvimento gradual dos correspondentes conhecimentos ao longo da respetiva carreira profissional. Importa ainda destacar a pretensão em

⁸² Cfr. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, onde Cabo Verde ocupa a 118.ª posição.

⁸³ Cfr. DECRETO-LEI n.º 35/90, de 9 de agosto.

⁸⁴ Assim como Cabo Verde, beneficiam também da cooperação em matéria policial, países como Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.

⁸⁵ Cfr. DECRETO-LEI n.º 423/82, de 15 de outubro.

⁸⁶ Cfr. LEI n.º 53/99, de 27 de janeiro, que viria a ser revogada pela LEI n.º 53/2007, de 31 de agosto – que no n.º 1 do art.º 50 “o ISCPSI, tem por missão, formar oficiais de polícia, promover o aperfeiçoamento permanente e realizar, coordenar ou colaborar em projetos de investigação e desenvolvimento no domínio das ciências policiais.

⁸⁷ Conforme realçam DURÃO e LOPES (2015, p. 70), o Curso Formação de Oficiais de Polícia possui uma duração de cinco desde que foi criado, em 1985, equiparado a um curso de graduação do ensino superior. Afirmam ainda os mesmos autores que “no ano de 2011, ao abrigo do denominado processo de Bolonha assinado em 1999 pelos Ministros de Educação de 29 países europeus – sugerindo uma padronização dos cursos de ensino superior no espaço europeu” (DURÃO e LOPES, 2015, p. 70). Sublinham ainda os autores, que o CFOP – ganha o reconhecimento oficial do Ministério de Educação português equiparando-o a mestrado – dando origem a criação de quadros permanentes de docentes dedicados exclusivamente à atividade letiva no ISCPSI (*Idem*).

⁸⁸ Cfr. art.º 3, alínea a), do DECRETO-LEI n.º 423/82, de 15 de outubro.

fomentar uma adequada educação moral, cívica e profissional, desenvolver no aluno um alto sentido de dever, visando os atributos de carácter, em especial a integridade moral, a disciplina, bem como a responsabilidade da função social da Polícia⁸⁹.

Nesta linha, NEVES (2018, p. 48), faz menção ao DECRETO-LEI n.º 275/2009, de 2 de outubro, Estatuto do ISCPSI – aprofundando o quadro legal, alertando sobre as especificidades e as exigências próprias do ensino superior policial. De acordo com o Plano Estratégico do ISCPSI, a pormenorização do quadro de competências, prevista no artigo 2 da lei já mencionada, estabelece que cabe ao ISCPSI, organizar e ministrar ciclos de estudos conducentes à obtenção de graus académicos em Ciências Policiais⁹⁰. De referir que o mesmo diploma, prevê a cooperação na formação superior universitária, quer inicial, quer ao longo da vida profissional de forças, serviços e organismos de segurança de países estrangeiros, nomeadamente da União Europeia (EU) e da CPLP. Desta forma, o ISCPSI, alarga o rol de atribuições, assumindo um maior envolvimento na formação de quadros superiores das forças policiais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), onde se enquadra Cabo Verde.

Deste modo, o ISCPSI ergue o conceito de Ciências Policiais – “corpo organizado e sistematizado de conhecimento científico sobre a organização e a ação policial e os fins inerentes à segurança interna, cujo estudo científico contribui para a edificação de princípios e padrões de atuação, suportados em lógicas epistémicas, tendo por referência os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e a defesa da legalidade democrática” – consolidado em Portugal, uma vez que, “o ISCPSI, é a tradução de uma vontade institucional de emancipação da polícia portuguesa” (PAYMAL, 2008, p. 28), que se encontra alinhado com o pensamento europeu policial⁹¹.

Por conseguinte, o Curso de Mestrado Intregado em Ciências Policiais (CMICP), tem respondido às crescentes exigências e dinâmicas sociais em matéria de segurança, adaptando as novas exigências do ensino superior universitário, de acordo com o DECRETO-LEI n.º 275/2009, de 2 de outubro – que aprova o Estatuto do ISCPSI. Assim sendo, conforme o artigo 21 do DECRETO-LEI já mencionado, o CMICP integra quatro vertentes fundamentais, a saber, a formação científica de nível universitária, a formação de índole técnica e tecnológica, bem como a formação ética e deontológica e a preparação física e policial, “[...], formando assim líderes, e comandantes que ultrapassa o mero saber” (PEISCPSI), para o quadriénio 2017-2020⁹².

⁸⁹ Cfr. art.º 3, alínea. b), do DECRETO-LEI n.º 423/82, de 15 de outubro. Corrigir todos, sempre por extenso

⁹⁰ Cfr. DECRETO-LEI n.º 279/2009, de 2 de outubro.

⁹¹ Vide PLANO ESTRATÉGICO do ISCPSI – (2017-2020, p. 7).

⁹² Em complemento, o PLANO ESTRATÉGICO do ISCPSI (2017-2020), reconhece que o CMICP é uma das componentes de um projeto formativo mais abrangente, na medida em que, “abraça a missão de uma escola na sua plenitude” (NEVES, 2018, p. 50).

Destarte, relaça FIRMO (2014, p. 33), que desde 1996, o ISCPSI tem acolhido e tem formado os quadros dirigentes das polícias de Angola, Cabo Verde, Moçambique, e São Tomé e Príncipe⁹³. Nesta senda, as Ciências Polícias e a sua emergência, “procuram respostas a fenómenos securitárias cada vez mais desafiadores numa sociedade de risco, de incerteza e de imprevisibilidade” (ELIAS, 2018, p. 33), na medida em que, “destina-se a servir o homem” (CLEMENTE, 2015, p. 15). Assim sendo, é visão do ISCPSI – “ser um estabelecimento de ensino superior policial de referência nacional e internacional, que forma líderes e comandantes da polícia, liderando a investigação, o desenvolvimento e a aplicação do conhecimento científico e gerando uma comunidade epistémica na área da polícia e da segurança”. Conforme nos ensina ELIAS (2018, p. 36), “a transdisciplinariedade e interconexão do saber científico é inevitável nos dias de hoje”⁹⁴, tendo em conta a complexidade dos fenómenos sociais económicos e políticos que afetam a segurança de um país.

Assim, o CFOP de acordo com o modelo proposto por PAYMAL (2008, p. 102), abrange quatro componentes, nomeadamente, a base universitária científica (currículo), atividades complementares (projetos), índice técnico e tecnológico (estágios) e por último a vertente deontológica (vida interna). Neste sentido, realça NEVES (2018, p. 49), que “estas atividades desenvolvem-se por meio de contextos multidisciplinares, aulas teóricas, teórico-práticas [...], exercícios de simulação de cenários policiais, selecionados em função da pedagogia mais aconselhável ao ensino e aprendizagem dos conteúdos de cada unidade curricular⁹⁵”. A formação dos alunos do CFOP, engloba na sua plenitude as opções estratégicas do ISCPSI para quadriénio 2017-2020, isto é, promover a qualidade no ensino, consolidar a investigação científica, reforçar a internacionalização, bem como, desenvolver a gestão da qualidade, otimizando a gestão de recursos humanos e os processos produtivos e por último, fortalecer o compromisso de responsabilidade social⁹⁶.

⁹³ Assim, importa destacar que o primeiro aluno PALOP a terminar com sucesso o CFOP foi um aluno de Cabo Verde, em 1993 (FIRMO, 2014, p. 43). O aluno em questão, CARLOS GRAÇA, Superintendente geral da PNCV na reforma – tendo antes desempenhado a função de Diretor da Polícia Nacional de Cabo Verde, além de outras funções relevantes.

⁹⁴ As Ciências Jurídicas consistem numa lógica normativa fundamental na missão e atividade da polícia recorrendo a diferentes ramos do direito, como, o direito constitucional, direito administrativo, direito penal, o direito processual penal, o direito civil e outros; As Ciências Sociais e Humanas são vertentes muito importante, recorrendo às perspetivas sociológicas, históricas, filosóficas, políticas, as quais devem existir como fundamento da missão e da atividade policial; As Ciências Exatas - Iguamente importante como a matemática, a física, a química, fundamentais para disciplinas técnicas como balística, a criminalística, o armamento, os explosivos, a estatística e informática (ELIAS, 2018, p. 36),

⁹⁵ Vide ANEXO V

⁹⁶ Vide PLANO ESTRATÉGICO ISCPSI 2017-2020.

O quadro seguinte ilustra as áreas científicas (conhecimento), do Curso de Formação de Oficial de Polícia e os respetivos créditos.

**Quadro 1 - Área de Formação do Curso de Mestrado
Integrado em Ciência Policiais.**

Área Científica	Siglas	Créditos
Ciências Policiais	CP	125
Ciências Jurídicas	DRT	76
Ciências Sociais e Políticas	CSP	35,5
Ciências Exatas	CE	3,5
Estágio	E	30
Trabalho de Projeto	D	30
Total		300

Fonte: Aviso n.º 8826/2019, de 22 de maio – Adaptado.

Em síntese, atualmente, o CFOP tem a duração de cinco anos letivos, correspondendo a dez semestres, com uma carga horária de 8222 horas e conferindo 300 ECTS. Na sua estrutura curricular, observamos que cada ano letivo possui 60 ECTS e, do total de horas, 814 são relativas ao “Estágio” (30 ECTS) e 816 a “Trabalho de Projeto” (30 ECTS), as quais agregam a totalidade do 5.º ano deste curso.⁹⁷ Importa realçar que nos últimos anos o plano curricular do ISCPSI, sofreu inúmeras alterações, algo que consideramos previsível e aceitável, uma vez que as exigências e as necessidades do processo formativo assim como a sociedade são dinâmicas⁹⁸.

Nesta senda, o ISCPSI vem afirmando cada vez mais, na medida em que representa uma área de interesse permanente para a PSP, face as exigências do tecido social do país e não só, assumindo assim, o ónus de responsabilidade de formar os futuros dirigentes da PSP. Deste modo, sublinha ALMEIDA (1999, p. 4), que o ISCPSI “não poderá deixar de se afirmar constantemente como pedra angular deste processo de mudança”, na medida em que congrega “um projeto educativo sólido e ambicioso, capaz de concretizar o arquétipo do oficial de polícia de excelência das democracias europeias modernas (PAYMAL, 2008, p. 7), onde também se formam desde 1993 oficiais da PNCV⁹⁹.

⁹⁷ Cfr. AVISO n.º 8826/2019, de 22 de maio.

⁹⁸ Para melhor entendimento, vide FERNANDO ALMEIDA (1999), 1984/1999, 15 anos ao serviço de Portugal: Evolução do Plano de Estudo.

⁹⁹ Vide ANEXO VIII.

III.1.2. A Cooperação com Angola

Após um longo período de muita instabilidade sociopolítica em Angola, com a “conquista da paz em abril de 2002, a Polícia Nacional de Angola (PNA), assumiu na plenitude o exercício da sua função e missão assegurando a ordem, a segurança e a tranquilidade pública”¹⁰⁰.

Deste modo, a paz veio ditar a estabilidade e dar conta da necessidade de adaptar as funções da PNA, estágio atual de desenvolvimento de Angola, bem como aos novos desafios internos e regionais, com vista à promoção de uma mudança qualitativa da instituição (SANTOS, 2015, p. 126). Logo, idealizou-se o Plano de Modernização e Desenvolvimento da Polícia para o período de 2002-2012, onde uma das linhas programáticas definidas foi a necessidade de elevar o nível de formação técnico-profissional e cultural dos polícias, abrindo espaço para a criação de Instituto de Escola Técnicas de Polícia (IETP)¹⁰¹.

Na sequência, com o DECRETO PRESIDENCIAL n.º 9/12, de 20 de janeiro cria-se – O Instituto Superior de Ciência Policial e Criminal (ISCPC), tendo como finalidade essencial, a formação de oficiais destinados aos quadros da Polícia Nacional de Angola. Assim sendo, o ISCPC, foi idealizado pelo Governo Angolano, no sentido de ser um instrumento social e institucional para responder aos desafios da formação superior, em articulação com o subsistema do Ensino Superior em Angola¹⁰² - tendo funcionado em 29 de março de 2012.

Em 2013, o ISCPC, é atribuída nova designação – “General OSVALDO DE JESUS SERRA VAN-DUNEM” – atualmente ministra-se os Cursos de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais, e com o DECRETO EXECUTIVO n.º 264/2017 e 267/2017, de 27 de abril o Curso de Direito e Administração Pública passa também a ser ministrada e com o DECRETO EXECUTIVO n.º 128/19, de 3 de junho, o Curso de Mestrado em Segurança Pública passa a ser o curso mais recente a ser ministrado no ISCPC¹⁰³.

Destarte, o ISCPC vem desenvolvendo a sua atividade com base na sua missão, visão e valores. Neste sentido, no que diz respeito ao primeiro, “consiste em formar oficiais de polícia, habilitando-os ao exercício das funções que estatutariamente lhes são cometidas, bem como promover o desenvolvimento individual para o exercício de funções técnicas, no âmbito dos cursos de especialização e de progressão na carreira”¹⁰⁴. Quanto ao segundo, passa por definir o conhecimento através de uma oferta formativa, distinta e de excelência, capaz de acompanhar a evolução e dinâmica sociais, favorecendo a tecnologia e inovação por intermédio da investigação com competência e

¹⁰⁰ Cfr. DECRETO PRESIDENCIAL n.º 9/12 de 20 de janeiro.

¹⁰¹ *Idem*.

¹⁰² Cfr. DECRETO-PRESIDENCIAL n.º 9/12, de 20 de janeiro.

¹⁰³ Vide DECRETO EXECUTIVO n.º 267/17, de 27 de abril.

¹⁰⁴ Cfr. art.º 4 do DECRETO-PRESIDENCIAL n.º 9/12, de 20 de janeiro.

profissionalismo¹⁰⁵. Por último, e tendo em conta a sua atividade, zelar pela valoração do compromisso ético com a comunidade, pela liberdade académica-científica, gestão democrática, transparência e excelência dos serviços prestados, em consonância com os preceitos básicos de cidadania e com os normativos legais que regem o processo de ensino e de investigação científica¹⁰⁶.

Neste contexto, dos cursos ministrados no ISPC, nomeadamente, Ciências Policiais e Criminais, Direito Policial, Gestão e Administração Policial, Segurança Pública e Criminologia, apenas iremos analisar o primeiro, uma vez que se trata do curso efetuado por elementos da PNCV. Importa realçar que, até 2017, o Curso de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais tinha uma duração de quatro anos.

Posto isto, é de realçar que a panóplia de oferta educativa do ISPC tem por finalidade o incentivo ao desenvolvimento e à investigação científica nas diferentes áreas do saber e de interesse policial, podendo assim apoiar e promover a transparência e valorização do conhecimento científico e técnico (SANTOS, 2015, p. 131). Contudo, apesar do plano curricular, não fazer menção sobre as áreas científicas de formação, pela estruturação do curso (*Vide*. Anexo V), consegue se perceber que o mesmo se apoia nas áreas científicas e tecnológicas, englobando disciplinas do âmbito das ciências criminais; jurídicas; sociais, bem como de educação física e desporto.

O quadro seguinte ilustra a divisão e a carga horária do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais e criminais:

**Quadro 2 - Resumo de Horário de Licenciatura em
Ciência Policiais e Criminais.**

Ano	Carga Horária	Legenda	
1.º Ano	1338	TSMN	Totais de Tempos Semanais
2.º Ano	1334	TSMT	Total Tempos Semestral
3.º Ano	1338	T	Aula Teóricas
4.º Ano	1136	P	Aulas Práticas
5.º Ano	620	TP	Aulas Teóricas e Práticas
Total	5766		

Fonte: DECRETO EXECUTIVO n.º 267/17, de 27 de abril.

¹⁰⁵ *Idem*.

¹⁰⁶ *Cfr.* DECRETO-PRESIDENCIAL n.º 9/12, de 20 de janeiro.

¹⁰⁶ *Idem*.

Para além das diversas valências de ponto de vista organizativo, o plano curricular do curso de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais engloba um leque de disciplinas, sendo que a vertente da investigação criminal com mais disciplina no contexto global do curricular¹⁰⁷. Assim sendo, o curso é assegurado em 5766 horas letivas, repartidas em aulas práticas e teóricas, contendo ainda um período de realização de estágios e culminando com apresentação e defesa do trabalho final de curso. Deste modo, apesar de centrados nas áreas do plano de estudo, o referido curso visa a formação integral do indivíduo, pelo que o plano curricular contempla matérias que vão desde as incontornáveis ciências policiais às linguísticas, dotando o futuro oficial de polícia de requisitos e conhecimentos necessários para a função.

Importa realçar ainda, que o objetivo do ISPC, passa pela capacitação no domínio da comunicação, saber trabalhar em equipa com pessoas com características diferentes e em contextos distintos, bem como ter a capacidade para resolução de conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros¹⁰⁸. Assim sendo, afirma SILVA (1991, p. 97), que a polícia sendo servidor de justiça enquanto atividade de defesa e realização do direito, deve procurar alcançá-lo e para isso deve guiar para a grande maioria das situações da vida as normas legais.

Contudo, o oficial de polícia deve possuir além das características do líder, a capacidade para assumir responsabilidades e tarefas exigentes, decidindo e respondendo bem, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela lei, observando sempre os princípios que norteiam a sua atividade. Nesta medida, a ISPC vem capacitando não só os futuros oficiais da PNA, como também os da PNCV, que se vão juntar aos demais, para o desempenho eficiente das missões que a atividade policial exige. Apesar de se tratar de um instituto recente e tendo como finalidade essencial a formação de oficiais distintos aos quadros da PNA, já formaram neste estabelecimento 17 Oficiais da PNCV¹⁰⁹, sendo os mesmos dotados de competências e conhecimentos, para que possam, com profissionalismo e rigor, levarem a cabo as funções do oficial de polícia no respetivo país. De frisar ainda que, em 2019 foi atribuído a PNCV um total de dez vagas, presumindo assim que até 2026, ISPC poderá formar mais dez Oficiais, aumentando assim o grosso dos oficiais da PNCV¹¹⁰.

Cabo Verde como membro da CPLP, deve trabalhar no sentido de reforçar a cooperação e as relações com os demais países da mesma comunidade, onde se encontra Angola, na medida em que, o reforço desse desiderato facilita a materialização e a promoção da cooperação em vários domínios, inclusive na educação e segurança pública.

¹⁰⁷ Vide ANEXO IV.

¹⁰⁸ Cfr. DECRETO-PRESIDENCIAL n.º 9/12, de 20 de janeiro.

¹⁰⁹ Vide ANEXO VIII.

¹¹⁰ Cfr. DESPACHO n.º 82/GDN/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Pois, sem uma cooperação aplicada, desenvolvida no quotidiano operacional das autoridades policiais [...], os edifícios da cooperação policial frustra as expectativas e as necessidades de segurança e de qualidade de vida dos cidadãos, na sua globalidade (GOMES, 2006, pp. 232-233). Neste sentido, para que a PN não frustre a comunidade que serve, a cooperação policial deve ser alicerçada pelo Estado, para que o mesmo possa com maior qualidade e mecanismo garantir a liberdade, a segurança e o bem-estar dos seus cidadãos.

III.1.3. O Caso de Moçambique

À imagem dos demais PALOP - Moçambique também fez parte da dominação colonial em África onde “viu-se confrontado, por um lado, com um êxodo massivo de colonos que compunham, bem acima dos 90% o corpo de quadros técnicos e de mão de obra qualificada existente na antiga colónia” (NOA, 2012, p. 63). Neste contexto, “a trajetória histórica da polícia moçambicana está intimamente ligada ao processo da luta armada e libertação nacional” (TSUCANA, 2014, p. 31)¹¹¹. Assim sendo, com o processo do desenvolvimento democrático do Estado moçambicano, a missão da polícia é reconhecida pela sua importância e relevância na prevenção e investigação do crime¹¹². Assim, afirma BORGES (2012, p. 32), que “dentre as instituições públicas, a polícia se encontra numa posição de destaque na construção do novo Estado, que se pretendia igualitário, justo e livre de todas as formas de conduta contrárias a lei e a moral”.

Partindo desse pressuposto, tendo a polícia um papel fundamental no processo democrático de qualquer Estado. O artigo 254 da Constituição da República de Moçambique consagra a função da Polícia da República de Moçambique (PRM), como sendo a de “garantir a observância da lei, salvaguardando as pessoas e os seus bens [...], com respeito pelo Estado de Direito Democrático e dos direitos liberdades e garantias dos cidadãos¹¹³”. A PRM tendo por base os objetivos institucionais do país que, de acordo com TUSUCANA (2014, p. 45), “introduz uma reforma no conteúdo e metodologia de trabalho da Polícia, através de formação inicial, ao nível básico e, por iniciativa e interesse do Governo de Moçambique, também ao nível superior”.

Por conseguinte, cria-se através do DECRETO-LEI n.º 24/99, de 18 de maio, a Academia de Ciências Policiais, com o objetivo de formar os oficiais de polícia da PRM, considerando que a formação de oficial de polícia, com conhecimento técnico e científico

¹¹¹ Segundo TSUCANA (2014, p. 45), com o fim da guerra após 16 anos, que teve o seu início em 1990, ano em que as portas se abriram para o mercado internacional, proporcionando, assim a melhoria de processos, bem como de serviços no país.

¹¹² Cfr. QUADRO CURRICULAR DA ACIPL (2012).

¹¹³ Cfr. art.º 254 da Constituição da República de Moçambique.

necessário para a defesa da legalidade democrática [...], consubstancia num fator importante para o desenvolvimento socioeconómico do país¹¹⁴. Neste sentido, conforme o artigo 5 do DECRETO-LEI n.º 24/99 de 18 de maio, a ACIPOL tem por objetivo: a) Preparar o oficial de polícia, mediante uma adequada formação científica, profissional e deontológica; b) Incentivar a investigação científica, tecnológica e cultural como meio de formação, de solução de problemas da sociedade, de apoio ao desenvolvimento do país, contribuindo para o património científico da humanidade; c) Assegurar a ligação com a atividade policial como meio de formação técnica e profissional dos estudantes; d) Realizar atividades de extensão, principalmente através da difusão e intercâmbio do conhecimento técnico-científico; e) Realização de atividades dos oficiais de polícia e; f) Realizar ações de intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições nacionais e internacionais.

Assim, desde 1999 a ACIPOL ministra cursos superiores em ciências policiais a dois níveis, o Bacharelato e a Licenciatura. Entretanto, de acordo com a Lei n.º 27/2009, de 29 de setembro, o Bacharelato é extinto do Sistema de Ensino Superior de Moçambique¹¹⁵ e em 2012 é introduzido o Curso de Mestrado em Ciência Policiais. A atual organização do Ensino em Moçambique, com a introdução do Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos (SNATCA), agregou a uma revisão do atual plano curricular da ACIPOL, por forma a adequá-lo à nova realidade.

Nesta perspetiva, a ACIPOL, pretende ser uma instituição moderna, de qualidade reconhecida no país, na região e no mundo, no que diz respeito à formação e investigação em Ciências Policiais¹¹⁶. Para tal, tem por missão, “realizar, de forma integral, a formação, instrução paramilitar, investigação científica e extensão visando a disseminação do ensino superior de qualidade, bem como o desenvolvimento das Ciências Policiais e a formação de quadros com visão técnica, científica e humana, de forma a responder às exigências e dinâmicas da sociedade [...]”¹¹⁷.

Assim, conforme realça TSUCANA (2014, p. 48), “o curso de Licenciatura é o curso destinado a formar oficiais subalternos da polícia, que ingressam na Escola Profissional Superior da Polícia”. Sublinha o mesmo autor que o referido curso está organizado na sua componente curricular e de estágio supervisionada¹¹⁸. Deste modo, à luz do artigo 26, do DECRETO-LEI n.º 24/99, de 18 de maio, o ensino ministrado no curso superior de Ciência Policiais compreende as seguintes vertentes: a) Formação científica de base de nível superior, com vista a assegurar a aquisição de conhecimentos essenciais ao permanente acompanhamento da evolução do saber; b) Formação científica de carácter técnico,

¹¹⁴ Cfr. DECRETO-LEI n.º 24/99 de 18 de maio – que aprova a criação a ACIPOL.

¹¹⁵ Cfr. LEI n.º 27/2009, de 29 de setembro – Lei de Reforma do Ensino Superior Moçambicano.

¹¹⁶ Cfr. QUADRO CURRICULAR DO ACIPOL (2012).

¹¹⁷ *Idem*.

¹¹⁸ Vide Anexo – Quadro Curricular da ACIPOL (2012).

destinada a satisfazer a qualificação profissional indispensável ao desempenho das funções técnicas no âmbito policial; c) Formação deontológica, consubstanciada numa sólida educação moral e cívica, tendo em vista desenvolver nos discendentes os atributos de carácter, em especial o alto sentido do dever, honra e lealdade, da disciplina e as qualidades de dirigente, própria do oficial de polícia; d) Preparação física e de adestramento policial, visando conferir aos discendentes o desembaraço físico e por treino imprescindível ao cumprimento das suas missões.

Assim sendo, conforme aponta TSUCANA (2014, p. 48), a estruturação do curso de Licenciatura em Ciências Policiais se encontra estruturada nas seguintes áreas a saber: Ciências e Tecnologia Policial; Ciências Jurídicas; Ciências Exatas e de Gestão; Ciências Sociais e Humanas; e Estágio Supervisionado.

Por conseguinte, o quadro a seguir, ilustra melhor a estruturação da Licenciatura em Ciência Policiais e Criminais, no ACIPOL:

Quadro 3 - Área de Formação da Licenciatura em Ciências Policiais – ACIPOL.

Área de Conhecimento (Científico)	% da Carga Horária
Ciência e Tecnologia Policial (CTP)	50%
Ciência Jurídica (CJ)	25%
Ciências Sociais e Humanas (CSH)	20%
Ciências Exatas e de Gestão (CEG)	5%
Estágio Curricular e Práticas Pré-Profissionais	(5% deduzidos das CTP)
Duração do curso = 8 semestre	5 040 horas

Fonte: TSUCANA, 2014.

Relativamente à Licenciatura em Ciências Policiais na ACIPOL, esta possui uma duração de quatro anos, num total de 5040 horas, divididas em oito semestres, onde nos primeiros anos de formação os exercícios físicos ocupam um espaço privilegiado. O Plano de estudo é constituído por disciplinas das quatro áreas científicas¹¹⁹ – sendo as atividades complementares e o trabalho de fim de curso, parte integrantes do plano de estudo¹²⁰.

Tratando de um curso multidisciplinar que integra várias áreas do saber, conforme demonstra o quadro n.º 3, as ciências sociais e humanas, bem como as ciências exatas e

¹¹⁹ Vide ANEXO VIII.

¹²⁰ *Idem*.

de gestão, têm como base a necessidade de, por um lado, dar aos formandos as premissas necessárias para a compreensão das cadeiras profissionalizantes e, por outro, dotá-los de ferramentas necessárias para a área da gestão¹²¹.

Deste modo, de acordo com o plano curricular, às áreas de ciências e tecnologia policiais e de ciências jurídicas, bem como de preparação física e técnica de serviço policial, ocupam cerca de dois terços do plano, tendo como uma das finalidades o desenvolvimento da personalidade do futuro oficial de polícia, cuja a integração de caráter deve estar fundada em princípios sólidos de justiça, moral, honestidade e no sentido ético e humanística da vida¹²². Entretanto, realça BORGES (2012, p. 115), que “só no segundo ano em diante a questão prática dos cursos é colocada em determinados dias da semana, dando-se maior enfoque aos conteúdos teóricos envolvendo disciplinas de direito, ciências sociais e exatas [...]”.

Logo, tendo em conta a especialidade da formação superior de oficiais de polícia, nomeadamente, Administração e logística, Investigação criminal e Criminalística, Migração e Fronteira e A Segurança Pública, é importante que saiam capazes de responder com competência às solicitações da realidade social – sendo as competências apresentadas à três níveis fundamentais: profissional, intitucional e pessoal¹²³. Apesar de se tratar de um curso interdisciplinar, perante o atual cenário, “a ênfase que é dada a outras disciplinas ou áreas de estudo mina certamente a identidade do policial que poderá ser gerado desse sistema, sobretudo em relação a tarefas a ser exercida após a formação (BORGES, 2012, p. 116). Nesta senda, conforme nos ensina FREIRE e ALMEIDA (2021, p. 41), “a formação é o processo educativo responsável pela transformação do homem comum em policial, capacitando-o nos saberes necessários para assumir as mais diversas atribuições da profissão”.

Destarte, a qualificação dos futuros dirigentes devem estar alinhados com as necessidades e os exigências da função, em que o processo formativo dos mesmos, “engloba elementos teóricos e práticos que culminam na aprendizagem como *output* do processo” (FERREIRA e ALMEIDA, 2021, p. 41). Assim sendo, dado a complexidade e as dificuldades da atividade policial, esse processo, não deve ser descuidada, uma vez que a responsabilidade que advêm da futura função, são indispensáveis para o oficial de polícia.

¹²¹ Cfr. QUADRO CURRICULAR DA ACIPOL (2012).

¹²² Cfr. QUADRO CURRICULAR DA ACIPOL (2012, pp. 2 - 3) faz menção para, além da combinação das várias áreas científicas, a ligação entre o conhecimento teórico e prático, a colaboração no centro do processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de prática de reflexão e de pesquisa no terreno, bem como o desenvolvimento de um *esprit de corps* como bases para a formação das competências requeridas para a formação do Oficial de Polícia.

¹²³ Assim, relativamente ao primeiro, o Oficial de Polícia deve possuir habilidades e competências para lidar com os desafios profissionais atuando de forma correta, demonstrando quanto ao segundo, a capacidade de trabalhar em grupo e no que concerne ao terceiro, possuir habilidades, valores e atitudes, bem-estar físico e emocional e disposição para a uma aprendizagem ao longo da vida (QUADRO CURRICULAR DA ACIPOL, 2012).

Conforme apontam (TSUCANA e MACHAVANE s/d, p. 14), o grande desafio que se coloca à ACIPOL, é o de conseguir uma maior articulação e equilíbrio entre a componente pedagógico-científica e a componente técnico-administrativo. Os autores reforçam ainda que este fato não só afeta seriamente o ambiente interno, como também pode pôr em causa os objetivos e a credibilidade institucional (TSUCANA e MACHAVANE, s/d). Neste sentido, o plano curricular tendo por finalidade “[...], melhorar o desempenho nas áreas de especialização dos alunos, desenvolvendo um sistema de valores éticos e deontológicos prosseguidos através de uma nova atitude, ao nível do comando e liderança, constitui também objetivo da formação de oficial de polícia¹²⁴”.

Logo, no que concere à qualificação e a formação, deve-se “assumir uma perspetiva sistemática e acautelada, para a mesma função e tarefas de polícia” (ANTUNES, 1997, p. 35). Assim, a ACIPOL deve proporcionar as condições necessárias para que, no ato da graduação, os oficiais se encontrem com competências e vocações ao desempenho das suas funções, como oficial de polícia. Isto é, o licenciado deverá desenvolver as seguintes competências: saber; saber fazer e saber ser/saber estar¹²⁵.

Nesta linha, tendo em conta que os futuros oficiais da PNCV tem sido formados nessa realidade académica, salienta ALVES (2021), que os quadros da PNCV formados em países dispares terão de passar por um processo de adaptação dos conhecimentos adquiridos à realidade do país, o que exige flexibilidade na maneira de pensar e agir, procurando sempre desenvolver de forma metódica e íntegra, com base no conhecimento universal (ALVES, 2021). Assim, sublinha ANTUNES (1997, p. 35), que, “os princípios, procedimentos e qualificações profissionais e a correspondente formação, deverá ser análoga, quer quanto aos objetos e aos conteúdos, quer quanto aos métodos e à verificação da qualificação independentemente do agente e da polícia a que este pertença”. Neste sentido, considera-se pertinente e necessário que a PNCV, crie uma estrutura, isto é, uma casa comum da formação de oficiais, uma vez que são diversos os mecanismos legais que permitem atingir essa categoria e nem todos passam pelo mesmo processo formativo.

¹²⁴ Cfr. QUADRO CURRICULAR DA ACIPOL (2012).

¹²⁵ No domínio do saber, deverá o Oficial saber desenvolver uma compreensão adequada e operacional dos diversos conceitos fundamentais de cada área científica e dos métodos de trabalho; Estruturar o raciocínio de uma forma lógica e coerente; saber ser criativo e autónomo, tentado alcançar novas soluções no contexto em que cada problema se insere, sabendo recorrer, com espírito seletivo e crítico, às fontes de informação disponíveis [...]; No domínio do saber fazer - pretende-se que o oficial seja proficiente a transmitir e a receber informações e a aplicar os seus conhecimentos de uma forma correta em situações sociais e científico-profissionais; e No domínio do saber ser/saber estar – pretende-se que o futuro Oficial se constitua como um exemplo na sua relação com a sociedade, através de um grande sentido de solidariedade, de diálogo, de abertura para a resolução de problemas na sua área específica ou não, que capte por parte das comunidades a confiança e o respeito, não apenas pelos símbolos da autoridade do Estado [...], mas sobretudo pela atitude e os valores prosseguidos diariamente na ação policial (QUADRO CURRICULAR DA ACIPOL, 2012, p. 5-6).

III.2. Principais Desafios e Recomendações

A relevância da formação está no sentido que ela faz ou acrescenta. Nesta senda, ser polícia nos dias de hoje e, considerando a realidade sociopolítico de Cabo Verde, revela-se de todo diferente de há duas décadas, na medida em que as sociedades são dinâmicas, as exigências são outras e as necessidades diversas. Contudo, aponta MONET (2006, p. 31), que “não há uma história “natural da polícia: a função policial como hoje é compreendida nem sempre existiu”. O mesmo autor ainda reforça, que “a polícia é mais o produto de uma sucessão de rupturas do que a consequência de um desenvolvimento que teria existido em germe desde as origens” (MONET, 2006, p. 31).

Deste modo, o futuro configura como uma possibilidade e o passado aquilo que nos permite chegar onde estamos hoje. Nesta medida, é fundamental que a PNCV, perceba de onde veio, onde está e sobretudo onde quer estar à curto, médio e longo prazo. Neste senda, conforme o artigo 16 do EPP-PN, a promoção ao posto de Chefe de Esquadra, além de ser feita, entre o pessoal policial habilitado com Curso de Oficiais de Polícia, também é feita de entre os subchefes com o mínimo de dois anos de serviço prestado no posto e habilitados com o Curso de promoção a Chefe de Esquadra¹²⁶. Partindo desse desiderato, o que está em causa não é o artigo supra mencionado, mas sim a forma como é usado este mecanismo, isto é, a parte referente a forma como os subchefes atingem a categoria de oficial sem estarem habilitados com o curso superior de oficial.

Ora, considera-se que esta postura, além de estagnadora e incompleta, é frágil, uma vez que o que se verifica muita das vezes é o preenchimento de vagas, sem a preocupação real de neles integrar as componetes indissociáveis do oficial de polícia. Na realidade, não se está a resolver o problema, mas sim a camuflá-lo. Para todos os efeitos, a história nos regista que para ser oficial de polícia bastava saber ler e escrever¹²⁷. Deste modo, quando olhamos para a história, ela “ensina-nos que o passado é o espelho dos erros do presente e do futuro, principalmente quando lhe atribuímos um papel menor” (VALENTE, 2020, p. 190). Entretanto, os tempos são outros e, para não recuarmos no tempo, dando seguimento a configuração institucional da PNCV, a formação superior deve consubstanciar-se na condição “*sine qua non*” para se ascender à categoria de oficial de polícia, visto que aquilo que está em causa não é apenas a categoria, mas sim o conhecimento e competência que o conteúdo funcional exige de acordo com a categoria

¹²⁶ Cfr. n.º 1, al. a) e b) art.º 16 DO DECRETO-LEGISLATIVO n.º 9/2010, de 28 de setembro. De realçar ainda que o pessoal que concluir um curso que confira grau de, transita na carreira, mediante concurso, isto é, o da Carreira de Subchefe transita para a categoria de Chefe de Esquadra, da carreira de Oficial de Polícia, conforme al. b), n.º 1, do art.º 124, da mesma lei.

¹²⁷ Cfr. n.º 2 do art.º 5 do DECRETO DO GOVERNO de 1897, de 2 de janeiro.

do oficial de polícia¹²⁸. Nesta medida, aponta BARTOLOMEU (2011), que “a qualificação potencia a criação do progresso ou riqueza material e espiritual da sociedade”, visto que, o futuro exige que a PNCV tenha ou produza quadros cada vez mais capacitados e competentes.

Nesta perspetiva, MACHADO e PORTUGAL (2013, pp. 187-188), apontam aos quadros, “a posse de um conjunto de características das quais se realçam, capacidades e competências para dirigir homens, técnica para dirigir serviços, para exercer funções de responsabilidade superior, bem como a capacidade de motivação e inovação”¹²⁹. Neste sentido, dadas as novas exigências e desafios que a globalização acarreta, configura-se indispensável e necessário que aquele que anseia ocupar uma posição intermédia na organização se encontre munido de uma formação superior. Nesta senda, afirma BILHIM (2004, p. 49), que se pode potenciar uma organização, sem descurar dos seus valores, através de uma abordagem sistemática e coerente de investimento na sua formação e desenvolvimento.

Neste contexto, a Academia de Segurança Interna, criada pelo DECRETO-LEI n.º 49/2017, de 14 de novembro, no sentido da PNCV formar os seus oficiais, considera MELÍCIO (2021), que o maior problema, não está em formar os próprios oficiais em Cabo Verde, mas sim se face às reais necessidades justifica ter uma academia e formar meia dúzia de Oficiais por ano¹³⁰. Sublinha SANTOS (2021) e MELÍCIO (2021), que caso a academia venha a se efetivar, esta deve abrir espaço para a cooperação, principalmente com os PALOP, mais concretamente a Gune-Bissau e S. Tomé e Príncipe, uma vez que Angola e Moçambique já têm academia para formação dos seus quadros (SANTOS, 2021). Neste domínio, defende ALVES (2021), que antes deve-se melhorar o regulamento de seleção e recrutamento de candidatos aos cursos, formar uma equipa de docentes dotado de formação técnica e pedagógica adequada para lecionar na academia (ALVES, 2021). O mesmo autor ainda recomenda a continuidade das ações de formação de especificidades noutros países mais desenvolvidos, mesmo que a academia venha a ministrar cursos superiores (ALVES 2021)¹³¹. Nesta linha, aponta SANTOS (2021), que para garantir esta concorrência é indispensável um ensino de qualidade, baseado também na cooperação

¹²⁸ Além disso, para garantir a credibilidade, a PNCV deve abraçar de fato e de direito, começando por participar das ações de formações e demais atividades associadas aos fenómenos criminais, por forma a responder sempre que solicitada (SANTOS, 2021).

¹²⁹ Nesta linha, sublinha ALVES (2021) que a formação de quadros deve ser encarada como uma das atividades estratégicas da corporação para que possam estar permanentemente preparados para enfrentar desafios (ALVES, 2021).

¹³⁰ De acordo com SANTOS (2021), “a Academia da Segurança Interna, apesar de criada na legislação, a mesma não foi instalada, pelo que não se pode prever alterações sem a sua materialização e ter produtos saindo da mesma” (SANTOS, 2021).

¹³¹ Recomenda ainda ALVES (2021) a adoção de um conteúdo programático/curricular de natureza universal, adaptado à realidade cabo-verdiana, bem como equipar e instalar convenientemente a academia de polícia.

com Portugal, Brasil e Espanha, sem escamotear outros países, tanto africanos, como europeus e EUA, países com larga experiência nesta área (SANTOS, 2021).

Dada a importância e a relevância da cooperação policial, considera-se fundamental e fulcral que a PNCV continue a enviar polícias para a formação nesse domínio, não só pelo laço até então construído, mas também, como sendo um elemento estratégico para o crescimento e desenvolvimento da academia, em particular e da PNCV no seu todo. Nesta ótica, afirmam LUSSUAMO e FUTI (s.d, p. 2), que “o novo perfil da demanda social, exige flexibilidade, agilidade, alternativas de formação adequadas às expectativas de rápida inserção num sistema produtivo em constante mudança”, como é o caso da PNCV.

Nesta senda, segundo ALVES (2021), os eixos de formação em Portugal, Angola e Moçambique, à partida, não são ajustadas às necessidades da organização, devido às assimetrias naturais que decorrem da realidade social de cada país. Neste sentido, salienta SANTOS (2021), que embora conheça apenas a realidade de Portugal, quando comparado com os demais, existem diferenças que levam a acreditar que não obstante a base académica, em muitos casos é preciso estágio alargado dos oficiais oriundos dessas academias. Nesta linha de ideias, MELÍCIO (2021), recomenda um estágio de seis meses nos diversos setores da PNCV, acompanhado de oficiais experientes e com provas dadas neste contexto.¹³²

Por conseguinte, com base no acompanhamento dos oficiais formados em Angola e Moçambique, afirma SANTOS (2021), que esses “devem ser refinados quando regressam aos países, visando desconstruir o sentimento de comandância com atitudes militarizadas, injetando uma cultura de comandante/líder/gestor, que vê nos seus quadros colaboradores ou liderados e não soldados¹³³”. O autor recomenda ainda, uma nova avaliação dos objetivos em comum e decidir quanto à Moçambique, em particular, se valerá a pena continuar a enviar elementos, dado a avaliação da situação do próprio país, bem como a forma de atuar dos oficiais formados naquela realidade (SANTOS, 2021).

Importa frisar, que relativamente às três realidades (ISCPSI, ISPCPC e ACIPOL), onde a PNCV vem formando os seus oficiais, até a data, os mesmos são responsáveis pela formação superior de 56 Oficiais da PNCV, estando apenas 45 no ativo. De realçar que atualmente, dos 1855 efetivos da PNCV, 107 são Oficiais, sendo 45 provenientes dos institutos supra mencionados - representando cerca de 42% do universo dos oficiais na efetividade de serviço. Deste modo, 34 dos oficiais formados no ISCPSI, apenas 23 se

¹³² Vide APÊNDICE II e VI.

¹³³ Quanto à formação em Portugal, os eixos de formação estão na filosofia daquilo que são as exigências da PNCV, uma vez que o mesmo sempre reviu no modelo de policiamento Europeu (SANTOS, 2021). O autor reforça ainda que sendo a PNCV, uma corporação civilista, cuja filosofia de abordagem definida e assente no diálogo, recorrendo ao uso do poder só em caso extremos, negando claramente os modelos militares onde impõe o poder de “mando” (SANTOS, 2021).

encontram no ativo, 17 oficiais oriundos do ISCPC e cinco oficiais provenientes da ACIPOL, todos se encontram na efetividade de serviço¹³⁴.

Partindo desta premissa, relativamente a integração dos oficiais recém-formados, nas academia supra mencionadas, defende SANTOS (2021), uma integração diferenciada, isto é, os oficiais oriundos do ISCPSI, com grau de Mestres devem integrar na categoria de subcomissário, e com origem nas instituições congêneres, Angola, Moçambique, com grau de Licenciados, na categoria de Chefe de Esquadra (SANTOS, 2021). Pois, os demais alunos que saíam do ISCPSI, nomeadamente, de Angola, Guine-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, com o grau de Mestres são todos integrados nos seus países na categoria equiparada à subcomissário da PNCV. Nesta sentido, ALVES (2021), recomenda à PNCV, uma cooperação policial integral e moralizada, investindo seriamente no processo de seleção, recrutamento, formação e empoderamento dos seus efetivos, aplicando em todas as suas ações os princípios constitucionais. Reforça ainda, SANTOS (2021), que aos oficiais recém-formados devem ser concedidos um espaço de trabalho, permitindo a aplicação do seu aprendizado no terreno, assumindo responsabilidades, oferecendo assim elementos para a sua avaliação e inserção na área onde provar maiores potencialidades (SANTOS, 2021).

Destarte, quando se possui um corpo de conhecimento distinto e, uma posição privilegiada numa estrutura, deve-se assumir a responsabilidade que daí advém, sob pena de pôr em causa todo o processo de conquista e da melhoria até então conseguida. Assim, na visão de SANTOS (2021), os oficiais subalternos devem conhecer o maior número possível de áreas de intervenção policial, criando assim a sua sustentabilidade para que na categoria de oficial superior, possa desenvolver qualquer função de dirigente nos serviços centrais da PN (SANTOS, 2021). Nesta medida, é fundamental que o indivíduo seja competente, visto que, “a incompetência dos agentes executores e sobretudo dos dirigentes, favorece a precipitação, os erros e os abusos nas situações de tensão emocional e de *stress*” (SILVA, 2001, p. 79). Sublinha o mesmo autor que “uma direção fraca e dependente proporciona o desvio às regras, sejam legais, deontológicas e éticas por parte dos agentes” (SILVA, 2001). Neste sentido, nos ensina TSUCANA (2014, p. 20), que “a mudança é uma construção individual, coletiva e interativa, que ninguém pode fazer em lugar dos interessados, pois ela tem sua lógica própria e varia em função das culturas dos atores e das relações sócio-profissionais em que estão envolvidos”. Assim, a mudança implica uma modificação das rotinas¹³⁵, de hábitos e sobretudo de comportamentos das pessoas na organização. Na visão de POIARES (2013, p. 21), as mudanças devem ser

¹³⁴ Vide ANEXO VIII.

¹³⁵ Segundo MARTINS (2018, p. 20), por rotinas compreendemos “a repetição e a standardização de ações e de tarefas executadas pelas empresas nas suas atividades”.

encetadas de forma simples, sob pena de defraudar os objetivos. O autor reforça ainda que, “a organização tem de encontrar a adesão das pessoas e, para isso, os colaboradores também devem compreender e aceitar o fim último das intervenções da classe dirigente, ou seja, a mudança como um trunfo estratégico” (POIARES, 2013).

Assim, tendo o Estado o dever de promover a segurança, a liberdade e o bem-estar aos cidadãos, o mesmo não deve procurar fazer o mínimo, mas sim, envidar esforços, definir políticas acertivas, de modo a realizar aquilo que seja necessário, para cumprir as tarefas que lhe competem¹³⁶. Importa referir que no plano da política de segurança interna, os desafios que põem em causa a segurança não é um problema apenas da polícia. Para SERRANO (2006, p. 57), é também um problema de sociedade e de civilização, que por isso mesmo deve ser combatido em duas frentes simultâneas e complementares: a prevenção das causas e a repressão das consequências. Nesta medida, a PNCV, não pode observar apenas pelos números de casos que lhe são comunicados, na medida em que, “a criminalidade real tende a ser superior à criminalidade denunciada”(CLEMENTE, 2010, p. 163). Todavia, a atuação policial requer uma adaptação constante, dependendo do modelo ou de técnicas de policiamento que se está a implementar. Neste sentido, afirma SILVA (2001), que uma polícia com espírito profissional é naturalmente incómoda para o poder político porque não assume a responsabilidade pelo cumprimento de missões enquanto não lhe forem atribuídos os meios indispensáveis” (SILVA, 2001, p. 80).

Posto isto, sendo a PN defensor da legalidade democrática, bem como garante dos direitos dos cidadãos, aponta MELÍCIO (2021), que o Estado deve garantir uma remuneração sustentável, além dos meios necessários para a função, como uma das formas de proteger a PN das tentações de aliciamentos corruptas¹³⁷. Conforme afirma CORREIA e SARMENTO (2020, p. 4), “o aparelho do Estado funda-se na confiança da garantia policial da tranquilidade pública [...], e das funções que compõem todas as suas dimensões”. Neste sentido, de entre os vários símbolos do poder, a polícia “é o mais visível [...], é essencial que o povo tenha confiança na sua integridade” (SILVA, 2001, p. 64). Logo, o polícia, estando ao serviço da comunidade, deve ter em atenção à sua conduta e, não ignorar, descurar ou o violar, sob pena de pôr em causa a sua legitimidade. A profissão policial é bastante complexa, pois, ela exige muito do indivíduo, “[...], e pode às vezes ser sacrificada pela insuficiência ou inadequação dos meios, mas a sociedade democrática

¹³⁶ Cfr. art.º 7 da Constituição da República de Cabo Verde.

¹³⁷ Sublinha ainda MELÍCIO (2021), que o raiz do problema assenta, por um lado, nesta sociedade de consumo e aparências que temos e da ganancia descontrolada que algumas pessoas têm manifestado em ter muito em pouco tempo e com pouco esforço, e que apesar da PJ e os tribunais que são a face visível da prevenção e combate a este fenómeno têm cumprido com a lei [...], sempre existirão pessoas impolutas e outras não, e o Estado para garantir que reduzirá ao mínimo as brechas e as possibilidades de haver corrupção deve, cumprir a lei e ser transparente, punir devidamente tais praticantes, e sobretudo, transmitir valores de integridade, exigindo uma adequada articulação entre as instituições que previnem e combatem este fenómeno (MELÍCIO, 2021).

melhor tolera o sacrifício ocasional da missão do que o uso de meios intoleráveis, legalmente inadmissíveis” (SILVA, 1991, p. 95). Deste modo, o papel do líder é fundamental para fazer face a estas questões, na medida em que liderar pelo exemplo é a forma mais fácil e mais económica de promover a mudança. Por outro lado, a gestão estratégica emerge como o processo de formulação e implementação de planos que orientam a organização, devendo o processo de planeamento ser contínuo e assumido por todos os gestores, com particular incidência pelos gestores de topo (BILHIM, 2004, p. 47).

Por conseguinte, importa realçar, que mesmo tendo uma boa estrutura, um bom modelo de policiamento e um bom ambiente, sem o fator humano nada funciona e, a formação é central para levar a cabo a atividade policial, sendo o conhecimento fulcral para conhecer, analisar e decidir naquilo que compete o polícia. De frisar ainda que, a PNCV, no sentido funcional, as suas estratégias, devem estar alinhadas com o poder político, sendo esta “caracterizada como faculdade de traçar as estruturas e os rumos da vida em comum, e impôr o acatamento das diretivas e das normas para outras coisas estabelecidas” (CARVALHO, 2010, p. 57). Contudo, apesar de muitos avanços, nota-se algum recuo naquilo que foram os ganhos na PNCV. É de certo modo, visível um desgaste físico e psicológico dos profissionais da polícia, uma vez que sofrem pressões e desgastes, que são difíceis de serem superados. A título de exemplo, RODRIGUES (2018, p. 113) identifica como potenciais problemas a ocorrência de mortes, agressões e acidentes em serviço policial. Logo, neste sentido, é fundamental o acompanhamento, o apoio e a orientação desses profissionais por parte da PNCV, no sentido de evitar consequências indesejadas.

Atualmente, considera-se que muita coisa precisa ser repensada, por forma a garantir a sustentabilidade da própria organização policial. Por exemplo, para ser oficial de polícia, deve ser exigido ao candidato, para além da formação de base profissional, a formação universitária, sendo inconcebível nos dias que se correm o oficial da PN, possuir apenas a formação de base profissional. Nesta medida, considera-se fulcral e fundamental a preparação rigorosa para aquela função, não devendo ser ignorada, sob pena de pôr em causa, quer a estrutura da organização, quer a estrutura social no seu todo.

CONCLUSÃO

Vivemos num tempo de dúvidas e de muitas incertezas, onde o conhecimento e a comunicação aparentam ser as armas mais poderosas no século em que estamos a viver. Nesta senda, aponta CUSSON (2001, pp. 7-8), que "viver em sociedade, atualmente, equivale a viver no seio do risco, da incerteza e da angústia". Neste contexto, o conhecimento das sociedades, bem como dos fenómenos que as afetam, poderá servir para fazer face aos desafios que a criminalidade e a insegurança agregam. Deste modo, os conhecimentos adquiridos pelo indivíduo, só são úteis se for partilhado ou aplicado. Assim, sendo a formação um veículo da transformação da informação em conhecimento, a melhor estratégia para potenciar a eficácia e a eficiência da organização, deve passar pela formação dos seus recursos humanos. Nesta linha, considera-se necessário que a PNCV reflita sobre a formação superior policial dos seus oficiais, uma vez que este contribui em larga medida para a melhoria e aperfeiçoamento daquilo que é o papel da polícia na promoção da segurança.

Por conseguinte, a PNCV dado a tendência e aos desafios impostos pelo séc. XXI, no que concerne aos fenómenos criminais que se configuram cada vez mais transnacionais, o Estado como promotor da liberdade, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, deve apostar na formação dos recursos humanos, de modo que estes possam conhecer e lidar melhor com os fenómenos que perturbam a sociedade. Nesta ótica, sendo a PN o aparelho repressivo mais visível do Estado de Cabo Verde, a formação superior dos seus quadros, mesmo sendo de difícil "[...], ligação causal entre educação superior e desenvolvimento, for de difícil validação empírica em resultados do capital simbólico, social e humano" (COSTA e FARIA, 2012, p. 6), não deve ser descurada. Partindo desse desiderato, urge cada vez mais a necessidade da PNCV fortalecer os laços ao nível da cooperação policial, já existente, tentando ainda alargar no mesmo domínio com outros países, com os quais Cabo Verde possui boas relações, uma vez que a sua posição geoestratégica acarreta tanto oportunidades como vulnerabilidades.

Nesta medida, os decisores de topo, bem como os líderes e/ou gestores intermédios da PNCV, enquanto especialistas em segurança interna, carecem de conhecimento científico, competência técnica e habilidades, como também de outras ferramentas, que só por via de formação se tornam possíveis, poder pensar e decidir bem e em tempo útil na execução das suas tarefas. Assim, sendo a polícia o principal barómetro da democracia, os oficiais, devem passar por um processo de formação adequado e ajustado às reais necessidades da PNCV. Para tal, a mesma deve ser vista como um investimento e nunca como um custo – na medida em que, o leque de competências da

PN é bastante abrangente, e, o sucesso da sua atividade passa sobretudo pelo preparo e orientação no processo formativo.

A atividade policial agrega as mais diversas valências, face ao leque das atribuições. A PN é chamada para atuar em vários domínios da segurança interna, a saber, na manutenção e reposição da ordem pública, na prevenção e investigação criminal, na proteção de altas entidades, bem como nas ocorrências com pessoas portadoras de anomalia psíquica. Neste contexto, é imprescindível que a PN seja ousada, para poder “conhecer a criminalidade, o crime, o delinquente, a vítima, bem como a reação social” (CUSSON, 2011, p. 8). Parafraseando DEBUYST (*in* CUSSON, 2011, p. 8), empreender na formação, quer profissional, quer superior policial, por parte do Estado, faz com que o investigador recorra as mais diversas áreas do saber e da ciência, para responder às demandas impostas pelo fenómeno social na sua globalidade.

Ora, quanto às questões que mexem com as percepções das pessoas relativamente à segurança das mesmas, na visão de BAUMAN, (2005, p. 11) o problema de (in) segurança atual não decorre da escassez dos meios de que a PN dispõe para proteger a sociedade, mas da imprecisão do seu raio de ação, numa sociedade que se organizou em torno de uma procura infinita de proteção e da insaciável aspiração à segurança. Posto isto, sendo o oficial de polícia o principal gestor da operação policial, das mais simples até a um Incidente tático policial, o desconhecimento deste no que concerne à manipulação do ambiente físico para mitigar os fenómenos criminais, compromete ainda mais a segurança dos cidadãos.

A formação nesse âmbito permite ao oficial de polícia adquirir, conhecimento, competência e capacidade, obriga-o a ser rigoroso no recurso às mais diversas áreas do saber, para melhor responder e alocar os recursos postos à sua disposição, face às necessidades operacionais do quotidiano. Neste sentido, o policiamento pode ser considerado, “inexoravelmente político, mas não deve ser politizado” (REINER, 2004, p. 31). Pois, entende-se que em torno desta ideia podem surgir discussões de políticas claras no que concerne a sua conduta técnico-tática, no seu modo de operar e organizar, criando pontes não muros que podem dificultar a efetivação dessa atividade.

Logo, face aos riscos e as ameaças que a globalização arrasta e, dadas as incertezas e as imprevisibilidades da atividade policial, urge cada vez mais a necessidade dos dirigentes da PNCV, possuírem a formação superior, por forma a desenvolverem mecanismos que os possibilitam a estar aptos e capazes de se adaptarem as mutações da sociedade. Todavia, ainda neste âmbito, “por mais meios que empregamos e investimentos que se façam em segurança é impossível reduzir a zero o risco de concentração de uma qualquer ameaça” (TORRES, 2015, p. 15). Deste modo, sendo a estratégia considerada, no seu conceito mais simplista, a inteligência aplicada a ação. Logo, no processo de gestão

de riscos de segurança, o “planeamento de segurança, com a previsão de diversos cenários realistas e com respostas ajustadas, seguindo uma estratégia previamente definida” (TORRES, 2015, p. 21), poderá reduzir e até mitigar em certa medida os riscos que daí advêm. Nesta linha, o planeamento estratégico, “assume uma importância capital não só para restabelecimento dos equilíbrios sociais no curto prazo, mas, principalmente para solidificar, no longo prazo, a estabilidade da sociedade (FELGUEIRAS, 2016, p. 10), bem como da organização no seu todo.

Respondendo a problemática da nossa investigação e, tendo em conta os desafios da atividade policial, a formação superior dos Oficiais da PNCV, vem sendo processado essencialmente de acordo com os pilares da educação que se impõe no século XXI, isto é, “aprender a conhecer, aprender a viver, aprender a fazer e aprender a ser”. Esses eixos ou elementos fornecem ao oficial de “algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permite navegar através dele” (DOLORS, 2003, p. 89). De realçar ainda, que estes saberes comportam um leque de conhecimentos e experiências que, por sua vez, fortalecem a aprendizagem do futuro oficial da PNCV. Pois, dada a diversidade social, cultural, económica e política, exigem também ao oficial uma capacidade permanente para adaptar às dinâmicas sociais ao longo da vida profissional.

No mesmso domínio, consideramos a cooperação policial, de extrema importância e indispensável para a PNCV, visto que, as ciências policiais, “à luz do conhecimento científico, das políticas criminais e a regulação da ordem social (CUSSON, 2011, p. 10), é uma área interdisciplinar, que permite o oficial da PN simplificar e perceber melhor a complexidade dos fenómenos sociais e criminais, frutos da globalização. Para tal, é fundamental observar a realidade sociopolítica de Cabo Verde, adaptando os conhecimentos adquiridos à realidade, onde a função irá ser desenvolvida, sem nunca esquecer da atualização sistemática das medidas e boas práticas ao nível de segurança global, como nacional. Por conseguinte, sublinhamos a necessidade de fortalecer a cooperação policial, com outros países, uma vez que, no passado a PNCV formava os seus quadros (oficiais) em Cuba, Argélia, Alemanha e Espanha. Logo, afigura-se urgente e necessário restabeleber essas parcerias em matéria policial por forma a colmatar as lacunas e as necessidades da organização.

Importa salientar que, apesar de existir um mecanismo legal de colmatar parte dessas lacunas, isto é, por via de concursos internos de entre os subchefes desprovidos de uma formação superior para preenchimento das vagas, o que não aparentam ser viável e nem tão pouco sustentável do ponto de vista organizacional, tendo em conta as

complexidades e as exigências da função, à medida que se vão progredindo na carreira¹³⁸. De frisar ainda, que no que diz respeito à função do oficial de polícia, “exige-se um esforço constante e sustentado de reflexo, de concepção e adaptação” (ALMEIDA, 1999, p. 38), e sendo estes, responsáveis pela formação de futuros Agentes e Subchefes da PNCV, devem possuir o conhecimento teórico e ter uma dimensão técnica vasta, que lhes permitem representar na prática a sua aplicação.

Por sua vez, o domínio do saber por parte do oficial de polícia, facilita o casamento entre o conhecimento e a ação, assimilando valores e boas práticas através do contato com a realidade social do quotidiano. A atividade policial, exige do polícia uma observação e questionamento constante da sociedade que serve. Assim, para que a PNCV acompanhe as dinâmicas e as exigências, com eficácia desejável ao nível da segurança interna, necessita de se adaptar por forma a responder em tempo útil e de modo flexível às crescentes mutações técnicas, económicas e sociais (CABAÇO, 1997, p. 93).

Pois, o presente trabalho deve ser visto como um subsídio para uma possível efetivação da Academia da Segurança Interna da PNCV, por forma a responder às necessidades sociopolíticas do arquipélago, podendo melhorar o nível de segurança da comunidade e do país no seu todo. Para tal, antes de se efetivar a Academia supra mencionada, sugerimos que seja feita à *priori*, um estudo numa perspetiva de custo-benefício, no sentido de se obter um panorama mais realista sobre a sua criação, bem como a sua sustentabilidade a curto, médio e longo prazo. Contudo, uma vez que, com este estudo não se pretende e nem se consegue esgotar as discussões em torno desta temática, este trabalho admite e poderá dar azo a futuras investigações.

Nesta ótica, contribuir-se-á, em certa medida, para a melhoria do processo de tomada de decisão da PNCV, fortalecendo a visão e o impacto da atividade policial, mitigando ao máximo as ameaças os riscos e as vulnerabilidades que fazem perigar a vida em sociedade. Neste sentido, urge a necessidade da PNCV investir na formação superior e contínua dos seus oficiais, uma vez que, “sem uma boa sistematização teórica do conhecimento existente, a intervenção sobre o fenómeno criminal é operado na mais profunda cegueira” (CUSSON, 2011, pp. 9-10).

Assim, a PNCV, para não perder a visão perante este flagelo, não pode estar desprovida dessa lente que é o conhecimento, na medida em que, só por via da formação, terá a graduação certa e necessária por forma a vislumbrar e dar o devido tratamento aos fenómenos criminais.

¹³⁸ Vide ANEXO III.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I. DICIONÁRIOS E ENCICLOPÉDIAS

- BORGES, F. (2014). «Criminalidade Organizada e Cooperação Judiciária em Matéria Penal na União Europeia: traços gerais». In J. GOUVEIA. *Estudos em Direito e Segurança (Vol. II)*. Coimbra: Almedina, pp. 127-156.
- CORREIA, S. (1994). *Dicionário Jurídico da Administração Pública: Definição de polícia (Vol. VI)*. Lisboa: Diversos.
- DUARTE, F. P. (2015). «Estados Falhados». In J. GOUVEIA e S. SANTOS (coord.) *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: Almedina, pp.192-193.
- GUEDES, A. M. (2015). «Segurança Interna». In J. GOUVEIA e S. SANTOS (coord.) *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: Almedina, pp. 425-431.
- PRATA, A. (2016). *Dicionário Jurídico*. 5.^a Edição actualizada e aumentada (Vol. 1^a). Coimbra: Almedina.
- RAPOSO, J. (2015). «Polícia de Segurança Pública». In J. GOUVEIA e S. SANTOS (coord.) *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: Almedina, pp. 314-322.

II. OBRAS GERAIS E ESPECÍFICAS

- ALMEIDA, F. M. (1999). *1984/1999, 15 Anos ao serviço de Portugal*. Lisboa : Escola Superior de Polícia.
- ALMEIDA, M. C. (2005). A cooperação policial na luta contra o terrorismo e o crime organizado. *Revista Europeia Novas Fronteiras*, pp. 209-219.
- AMARAL, D. F. (2004). *Manual de Introdução ao Direito*. Coimbra: Almedina.
- AMARAL, D. F. (2019). *Curso de Direito Administrativo*. Coimbra : Almedina.
- ANSELMO, A. (1988). *Técnica de Pesquisa* (1.^a ed.). Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- ANTUNES, M. A. (1997). O Discurso sobre a Formação de Polícia: O Presente como Problema Futuro. *Revista do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais, Polícia e Justiça*, II Série, n.º 8 , pp. 19-47.
- BARRACHO, C. (2012). *Liderança em Contexto Organizacional*. Lisboa: Escolar Editora.

- BARROS, V. (2017). A Escrita da história da descoberta de Cabo Verde: Fabulário cronográfico, história oficial ou fabricação do consentimento?. *Revista Práticas da História*, n.º 5, pp.75-113.
- BAUMAN, Z. (2005). *Confiança e Medo na Cidade*. Lisboa: Relógio D`Água.
- BECCARIA, C. (1766). *Dos Delitos e Das Penas*. 3.ª Edição (Tradução de J. Costa). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- BELL, J. (1997). *Como Realizar Um Projecto de Investigação: Uma Guia Para a Pesquisa em Ciências Sociais e da Educação*. Lisboa: Gradiva.
- BENTO, A. V., e RIBEIRO, M. I. (2013). *A Liderança Escolar a Três Dimensões: Diretores, Professores e Alunos*. Bragança.
- BORGES, E. V. (2012). A Formação profissional de Polícias e o Enfrentamento a Delinquência nos Marcos da Edificação dos Estados Moçambicano (1975-1990). *Revista Laboratório de Estudos da Violência a UNESP/Marília* (9ª Ed.), pp. 31-47.
- BYARS, L. e RUE, L. W. (1996). *Gestión de Recursos Humanos*. Madrid: Mosby-Doyme libros S. A División IRWINS.
- BRAZ, J. (2020). *Investigação Criminal: A Organização, o Método e a Prova os Desafios da Nova Criminalidade* (5ª ed.). Coimbra: Almedina.
- CABAÇO, J. J. (1997). A Formação de Polícias na União Europeia: Sistema de Avaliação de Alunos em Cinco Países Europeus. *Revista do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais*, Polícia e Justiça, II Série, n.º 8, pp 93-115.
- CAETANO, M. (2004). *Manual de Direito Administrativo - Vol. II* (10ª ed.). Coimbra: Almedina.
- CAMARA, P. B., GUERRA, P. B. e RODRIGUES, J. V. (2016). *Humanator XXI: Recursos Humanos e Sucesso Empresarial*. Córdova: Dom Quixote.
- CARNO, H., e FERREIRA, M. M. (2008). *Metodologia da Investigação: Guia para Auto-Aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- CARVALHO, M. P. (2010). *Manual de Ciência Política e Sistemas Políticos e Constitucionais* (3ª ed). Lisboa: Quid Juris.
- COMISSÃO INTERNACIONAL PARA EMPREGO (2001). *Terminologia de Formação Profissional: Alguns Conceitos de Base*. Lisboa.
- CLEMENTE, P. (2010). Polícia e Segurança - Breves Notas. *Lusíada. Política Internacional e Segurança*, n.º 4, 139-169.
- CLEMENTE, P. J. (2015). *Ciadanía, Polícia e Segurança*. Lisboa: ISCPSI.

- CLEMENTE, P. J. (2016). *Ética Polícial: da eticidade da coação policial*. Lisboa: ISCPSI-ICPOL.
- CORREIA, E. P. (2018). «Estado, Poder e Segurança». In M. VALENTE (coord). *Os Desafios do Direito do Século XXI: Genoma Humana, Europeísmo, Poder e Política, Constituição e Democracia*. Coimbra: Almedina, pp. 135-142.
- CORREIA, E. P., e DUQUE, R. (2012). O Poder político e a emergência das políticas públicas de segurança. In M. VALENTE (Coord.). *Revista Politeia: Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Ano VIII*. Lisboa: ICPOL-ISCPSI, pp. 39-49.
- CORREIA, E. P. e CLARO, R. (2020). A Segurança Comunitária e a Pandemia de COVID-19. *Revista Portuguesa de Ciências Política*, n.º 14. Lisboa: Observatório político, pp. 21-32.
- CORREIA, E. P. e SARMENTO, C. M. (2020). Dimensões Institucionais da polícia de Segurança Pública: Da segurança do Estado ao estado de emergência. In MARIA F. ROLLO, PEDRO M. GOMES E ADOLFO C. RODRIGUES (Coord). *Polícia(s) e Segurança pública: História e Perspetivas Contemporâneas*. Lisboa: MUP – Museu a Polícia, pp. 377-393.
- COSTA, A. B. (2012). «Cooperação Portuguesa com PALOP ao Nível do Ensino Superior: Impactos e Desafios». In A. COSTA E M. FARIA (Coord.). *Formação Superior e Desenvolvimento: estudantes universitários africanos em Portugal*, Coimbra: Almedina. pp. 19-38.
- COSTA, A. B., e FARIA, M. L. (2012). «Formação Superior e Desenvolvimento». in ANA DA COSTA E MARGARIDA FARIA (Coord.). *Estudantes universitários africanos em Portugal*,. Coimbra : Almedina, pp. 7-16.
- CUSSON, M. (2011). *Criminologia*. Córdova: Casa Das Letras.
- DGAI. (2009). *Manual de Diagnóstico de Locais de Segurança: Uma Compilação de Normas e Práticas Internacionais*. Lisboa: Direção Geral da Administração Interna.
- DIAS, H. V. (2012). *Metamorfoses da Polícia: novos paradigmas de segurança e liberdade*. Lisboa: Almedina.
- DURÃO, S. (2008). *Patrulha e Proximidade: Uma etnografia da Polícia em Lisboa*. Coimbra: Almedina.

- DURÃO, S., e LOPES, D. S. (2015). Efeitos Possíveis da Cooperação Policial: Oficiais entre Portugal. *Politeia - Revista do Instituto Superior de Ciência Policiais e Segurança Interna*, n.º VII, pp. 65-85.
- ELIAS, L. (2007). Policiamento de proximidade – Princípios e fundamentos para a implementação de estratégias de prevenção criminal. In GERMANO DA SILVA e MANUEL VALENTE (Coord.). *Estudo de homenagem ao Juiz conselheiro António da Costa Neves Ribeiro*. Coimbra: Almeida, pp. 465-536.
- ELIAS, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna*. Lisboa: ISCPSI.
- FELGUEIRAS, S. R. (2016). *Ação Policial Face à Ação Coletiva: Teoria para uma estratégia de policiamento de multidões*. Lisboa: ISCPSI - ICPOL.
- FERNANDES, A. P. (2020). *A Formação Profissional: O Envolvimento das Universidades no Plano de Formação das Empresas*. Aveiro.
- FERNANDES, J. J. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, Identidade e Multiculturalismo*. Lisboa.
- FERREIRA, L. É. (1997). *Cabo Verde: Educar para a Diversidade*. Lisboa: Universidade Aberta.
- FIRMO, M. (2014). *A Formação superior policial no âmbito da Cooperação Técnico-Policial portuguesa - O papel do ISCPSI na formação de oficiais dos PALOP*. Lisboa: ISCPSI.
- FORTIN, M. F. (1996). *O Processo de Investigação: Da concepção à realização*. Loures: Lusociência - Edição Técnica e Científicas, Lda.
- FREIRE, M. J., e ALMEIDA, E. A. (2021). Para Inglês Ver ou para Servir a Sociedade? o modelo de articulação da teoria com a prática em curso de formação policial. *RIBSP - Vol 4 n.º 8*, pp. 41-58.
- GOMES, P. V. (2006). Cooperação Policial Internacional: o Paradigma da União Europeia. In M.Valente (coord). *II Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina, pp. 227- 284.
- GOUVEIA, P. M. (2009). O Exercício da Liderança na Polícia de Segurança Pública. In M. VALENTE (coord.). *Estudos Comemorativos dos 25 anos do ISCPSI em Homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida*. Coimbra: Almedina, pp. 872-873.
- LOURENÇO, P. L. (2006). Cabo Verde ou da Necessidade de uma Nova Parceria. *Revista Nação e Defesa*, n.º 114, pp. 7-14.

- MACHADO, A. D. (2006). *Organizações - Introdução à Gestão e Desenvolvimento da Pessoa*. Espanha: Autonomia 27, Lda.
- MACHADO, A. D., e PORTUGAL, M. N. (2013). *Seleção e Recrutamento de Pessoas: A Regeneração das Organizações*. Lisboa: Escolar Editora.
- MADEIRA, J. P. (2016). A Construção da Nação Cabo-verdiana: dimensões objetivas e subjetivas. *Revista de Estudos Cabo-verdianos - III Série, n.º 1*; 51- 58.
- MARCONI, M. D., e LAKATOS, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia Científica. (5.ª ed.)*. São Paulo: Atlas S.A.
- MARTINS, J. C. (2015). «Capacitar, Mitigar, Detetar, Sensibilizar , Educar e Cooperar». In E. Correia (Coord.), *Liberdade e Segurança*. Lisboa : ISCPSI-ICPOL, pp. 123-132.
- MENESES, J. W. (2016). *Gestão de Organizações e Criação de Valor Partilhado*. Lisboa: Universidade Católica.
- MIGUEL, M. A. (2009). Ciência de Segurança e Ordem Pública: Conceituação e Relevâncias. *Revista Núcleo de Estudos em Ciências Policiais e Ordem Pública*, pp. 1-17.
- MIRANDA, J. (2018). *Direitos Fundamentais* . Coimbra: Almedina.
- MIRANDA, L. M. (2016). *Da Consciencialização À Democracia: A historicidade na Interpretação de Onésimo Silveira Sobre A Identidade Nacional em Cabo Verde*. Porto Alegre.
- MONET, J.-C. (2002). *Políciais e Sociedade na Europa (M. A. Barros, Trad.)*, (2ª ed.). São Paulo: Universidade de São Paulo.
- NOA, F. (2012). Para uma Dimensão Transnacional do Ensino Superior. In A.COSTA; M. FARIA (coord). *Formação Superior e Desenvolvimento: Estudantes Universitários Africanos em Portugal*. Coimbra: Almedina, pp. 63-86.
- NÓVOA, A., e FINGER, M. (1998). *O Método (auto) Biográfico e a Formação*. Lisboa: Ministério da saúde.
- OLIVEIRA, J. F. (2015). *A Manutenção da Ordem Pública em Democracia*. Lisboa: ISCPSI.
- PAIS, L. G., e FELGUEIRAS, S. (2020). «Contributo para uma Genealogia das Ciências Policiais. in *Polícia(s) e Segurança Pública - História e Perspetiva Contemporânea, Maria Fernandes Rollo-Pedro Marques Gomes- Adolfo Cueto Rodrigues (coord)*. Lisboa: ISCPSI - pp. 85-99.

- PAYMAL, F. J.-M. (2008). *La construction identitaire de l' élève officier à l' Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (I.S.C.P.S.I). Ecole supérieure de police portugaise*. Lisboa: Departamento de Educação da Faculdade de Ciências de Lisboa.
- PERETTI, J.-M. (1997). *Gestão Recursos Humanos: Investimento Formação - A política de Formação*. Lisboa: Gráfica Rolo & Filhos.
- PIGEAU, R., e MCCANN, C. (2002). Re-Conceptualizing Commando And Ccontrol. *Canadian Military Journal*, 54-64.
- PIGNATELLI, M. (2016). Enquadramento da Cooperação internacional para o Desenvolvimento. In M. Pignatelli (coord). *Cooperação Internacional para o Desenvolvimento* - Lisboa: pp. 15-54.
- PINHO, J. C. (2000). *Breve Ensaio sobre a Competência Hierárquica*. Coimbra: Almedina.
- POLÍCIA NACIONAL. (2014). *Polícia Cabo-verdiana 143 anos ao serviço de Cabo Verde. Revista da Polícia Nacional, (1.ª ed.)*. Praia: EME – Marketing e Eventos, Lda.
- POIARES, N. (2013). *Mudar A Polícia ou Mudar o Polícia? O Papel da Polícia na Sociedade Portuguesa*.
- QUIVY, R., e CAMPENHOUDT, L. V. (2017). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- RAPOSO, J. (2006). *Direito Policial I*. Coimbra: Almedina.
- REGO, A., CUNHA, M. P., GOMES, J., CUNHA, R. C., e MARQUES, C. C. (2015). *Manual de Gestão de Pessoal e do Capital Humano*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- REINER, R. (2004). *A Política da Polícia*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- ROBBINS, S. P. (2005). *Comportamento Organizacional (11.ª ed.)*. São Paulo: Pearson Prentice.
- RODRIGUES, O. M. (2018). *Os Polícias não Choram - Toda a Vertente: Visão Multidisciplinar*. Lisboa: Prime Books.
- SANTO, P. E. (2010). *Introdução à Metodologia das Ciências Sociais - Génese, Fundamentos e Problemas*. Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- SANTOS, B. D. (2015). *A Justiça Popular em Cabo Verde*. Coimbra: Almedina.
- SANTOS, J. M. (2008). *O Formador Moderno e a Organização Formadora*. Coimbra: Almedina.

- SARAMENTO, C. M., e CORREIA, E. P. (2020). «Dimensões Institucionais da Polícia de Segurança Pública»: *Da Segurança do Estado ao Estado de Emergência*. In *Polícia(s) e Segurança Pública - História e Perspetiva Contemporânea*. In M. ROLLO P. GOMES e A. RODRIGUES (coord). Lisboa: ISCPSI, (p. 377-393).
- SARMENTO, M. (2013). *Metodologia Científica para elaboração, escrita e apresentação de teses*. Lisboa : Universidade Lusíada Editora.
- SERRANO, J. (2006). Do Paradigma Estratégico, Jurídico-Constitucional e Político da Segurança. In M. VALENTE (coord.). *II Colóquio de Segurança Interna*. Coimbra: Almedina, pp. 56-65.
- SILVA, F. C. (2009). *A Ética/Moral e os «Negócios»*. in Manuel Monteiro Guedes Valente (coord). *Estudos Comemorativos dos 25 anos do ISCPSI em Homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida*. Coimbra: Almedina, pp. 821-832.
- SILVA, G. M. (2001). *Ética Policial e Sociedade Democrática*. Lisboa: ISCPSI.
- SILVEIRA, O. (2005). *A Democracia em Cabo Verde*. Lisboa: Edições Colibri.
- SOUSA, A. D. (2002). *Introdução à Gestão: Uma Abordagem Sistémica*. Lisboa : Verbo.
- SOUSA, A. F. (2016). *Manual de Direito Policial: Direto da Ordem e Segurança Públicas*. Porto: Vida Económca.
- SOUSA, V. L. (2009). A Formação da Polícia - O Desejo do Equilíbrio Entre o Que se Ensina e o Que é Necessário saber. In M. VALENTE (coord.). *Estudos Comemorativos dos 25 anos do ISCPSI em Homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida*. Coimbra: Almedina, pp. 329-349.
- TOCQUEVILLE, A. (2002). *Da Democracia na America*. Cascais: Principia.
- TORRES, J. E. (2015). *Gestão de Riscos no Planeamento, Execução e Auditoria de Segurança*. Lisboa: ISCPSI.
- VALENTE, M. M. (2015). Liberdade e Segurança - Olhar Integrador. In E. CORREIA (coord.), *Liberdade e Segurança*. Lisboa: ISCPSI-ICPOL, pp. 153-159.
- VALENTE, M. M. (2019). *Teoria Geral do Direito Policial* (6ª ed.). Coimbra: Almedina.
- VALENTE, M. M. (2020). A polícia (E A Segurança) no Quadro Histórico-Jurídico-Constitucional de Portugal. In M. ROLLO; P. GOMES; A. RODRÍGUEZ (cood). «*Polícia(s) e Segurança Pública: História e Perspetivas Contemporâneas*». Lisboa: organização do MUP, Polícia de Segurança Pública, pp.189-215.

III. TESES E DISSERTAÇÕES

- FURTADO, E (2020). *A Polícia Nacional de Cabo Verde e a Segurança Aeroportuária: O Panorama Securitária no Âmbito da Aviação Civil*. (Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- GOMES, D. (2017). *Policiamento do terrorismo: o policiamento comunitário como estratégia de prevenção do terrorismo*. (Dissertação de mestrado em ciências policiais). Lisboa: ISCPSI.
- LIMA, R. C. (2015). *A organização Processual Disciplinar na Polícia Nacional de Cabo Verde: O Conselho Disciplina*. Lisboa: ISCPSI.
- NASCIMENTO, G. (2012). *Boa Governação como Ativo estratégico para Cabo Verde*. Mindelo: Universidade Mindelo.
- NASCIMENTO, L. (2008). *Investimento Directo Estrangeiro em Cabo Verde*. Lisboa: ISCTE.
- NEVES, G. D. (2018). *Olhar Para O Infinito: A Valia do Internato na Formação do Oficial de Polícia*. (Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- PINA, N. N. (2012). *O Processo de recrutamento, de seleção e de formação na Polícia Nacional de Cabo Verde* (Dissertação de mestrado em ciências policiais). Lisboa: ISCPSI.
- ROUCO, J. C. (2012). *Modelo de gestão de desenvolvimento de competência de liderança em contexto militar*. Lisboa: Universidade Lusíada.
- RODRIGUES, N. D. (2016). *Polícia Nacional de Cabo Verde: Análise Histórica e de Competências* (Dissertação de mestrado em ciências policiais). Lisboa: ISCPSI.
- SANTOS, M. A. (2015). *Estudo do Perfil de Competências no Processo de Recrutamento e Seleção no Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais de Angola*. Porto: Universidade Fernando Pessao.
- TSUCANA, F. F. (2014). *Formação Superior Policial de Oficial da Polícia de Moçambique: Atribuição entre Fundamentos Teóricos e as Habilidades Práticas*. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: PUC-SP.
- VARELA, B. (2013). *A evolução do ensino superior público em Cabo Verde: da criação do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário à instalação da Universidade Pública*. Praia: Uni-Cv.
- VEIGA, H. M. (2014). *Mecanismo de Controlo Interno: Perfil dos Policiais Infractores da Polícia Nacional de Cabo Verde*. (Dissertação de mestrado em segurança publica: gestão de defesa social e mediação de conflitos). Praia: Uni-CV.

I. FONTES ELETRÓNICAS

BRANGÃO, A. P., e CARRAPIÇO, H. (2013). Nota introdutória. Relações Internacionais(R.I), (40). *SCI ELO PORTUGAL*, 05-08. [doi:S1645-91992013000400001eInq=ptetInq=pt](https://doi.org/10.11606/S1645-91992013000400001eInq=ptetInq=pt).

DELORS. J. (2003). Educação: um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, Obtido em 20 de abril de 2021, disponível em <https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-27263/educacao--um-tesouro-a-descobrir-relatorio-para-a-unesco-da-comissao-internacional-sobre-educacao-para-o-seculo-xxi.-> consultado a 20 abril de 2021.

ELIAS, L. (2012). «Desafios da Segurança na Sociedade Globalizada», Working Paper #11, Observatório Político, publicado em 15/5/2012. [Obtido de www.observatoriopolitico.pt](http://www.observatoriopolitico.pt) - consultado a 10 de março de 2021.

GOVERNO DE CABO VERDE. (2021). O Arquipélago: História. Praia. Obtido de <https://www.governo.cv/o-arquipelago/historia/>. - consultado a 10 de março de 2021.

HOBBS, T. (2010). *Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. Obtido de <https://perguntasapo.files.wordpress.com/2010/06/23439650-278-col-os-pensadores-hobbes-leviata.pdf>, - consultado a 12 de janeiro de 2021.

TSUCANA, F. F., e MACHAVANE, L. A. (s.d.). Autonomia e Gestão das Instituições do Ensino Superior em Moçambique: A experiência da Académia de Ciências Policiais (ACIPOL). Obtido de www.aforges.org: <https://www.google.pt/search?q=AUTONOMIA+E+GEST%C3%83O+DAS+INSTITUI%C3%87%C3%95ES+DO+ENSINO+SUPERIOR+EM+MO%C3%87AMBIQUE%3A+A+EXPERI%C3%8ANCIA+DA+ACADEMIA+DE+CI%C3%8ANCIAS+POLICIAIS+%28ACIPOL%29&source=hp&ei=Od9TYOuVEIeXlwSMo6aYAg&iflsig=AINFCbYAAAAAYFPtSf>. - consultado a 14 de março de 2021.

LUSSUAMO, J. M., e SILVA, X. A. (s.d.). *A Qualidade Académica e Relevância Social do Ensino Superior em Angola*. Obtido de <https://www.aforges.org/wp-content/uploads/2019/06/19-A-QUALIDADE-ACAD%C3%89MICA-RELEV%C3%82NCIA-SOCIAL-DO-ENSINO-SUPERIOR-EM-ANGOLA.pdf>. - consultado a 16 de março de 2021.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (2016). Grande Opções Estratégicas da PSP para 2017 - 2020. Obtido de <https://www.psp.pt/Pages/sobre-nos/documentacao/instrumentos-gestao.aspx?RootFolder=%2FDocuments%2FInstrumentos+de+Gest%C3%A3o%2FDocuments+estrat%C3%A9gicos&FolderCTID=0x0120000FA25636A4BBCE4F912DF67BA>

[0D4E3E6&View=%7BG_545B968F_3ACA_4FA2_A662_ED7C7C76DA85%7D.-](#)

consultado a 17 de março de 2021.

II. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO – CABO VERDE

LEI n.º 117/IX/2021, 11 de fevereiro, que procede à quarta alteração ao Código Penal, aprovado pelo DECRETO-LEGISLATIVO n.º 4/2003, de 18 de novembro.

LEI n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro – Aprova a Lei da Segurança Interna e prevenção da criminalidade, publicado no Boletim Oficial n.º 34, I Série.

LEI n.º 30/VII/2008, de – Aprova a Lei de Investigação Criminal, publicado no Boletim Oficial n.º 27, I Série.

LEI CONSTITUCIONAL n.º 1/IV/2010 – Aprova a Constituição a República de Cabo Verde

LEI n.º 89/VI/2006 de 9 de janeiro de 2006 – Define o regime geral das forças Armadas, publicado no Boletim Oficial n.º 44, E Série.

LEI n.º 16/VII/2007 de 10 de setembro de 2007 – Aprova a Lei de Segurança Interna e Prevenção da Criminalidade.

DECRETO-LEGISLATIVO n.º 5/2015, de 11 de 2015, que altera o Código Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2005, de 7 de fevereiro.

DECRETO- LEI n.º 6/2005, de 14 de novembro de 2005 – Aprova a Criação da Polícia Nacional, publicado no Boletim oficial n.º 46, I Série.

DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril, que revoga DECRETO-LEI n.º 39/2007, de 12 de novembro – que aprova a Lei Orgânica da Polícia Nacional, publicado no Boletim Oficial n.º 41, I Série, alterado pelo Decreto-lei n.º 49/2017, de 14 de novembro.

DECRETO-LEI n.º 8/2010, de 28 de setembro – Aprova o estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, alterado pelo Decreto-Lei, de 16 de janeiro, publicado no Boletim Oficial n.º 35, I Série.

DECRETO-LEI n.º 9/2010, de 28 de setembro – Aprova o Estudo dos elementos da PNCV, alterando pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 janeiro, publicado no Boletim Oficial n.º 3, I, Série.

DECRETO-LEI n.º 57/2006, de 4 de dezembro – que altera os Artigos 11.º, 13.º, 21.º e 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 5-B/98, de 16 de novembro – Aprova o Regulamento de Acesso ao Concurso de Formação de Agentes da Polícia de Ordem Pública.

DECRETO-LEI n. 35/90, de 9 de agosto – Aprova o acordo bilateral no domínio de polícia entre Cabo Verde e Portugal.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS, n.º 67/2014 – Aprova o Plano Estratégico do MAI (PEMAI) e o Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI), publicado no Boletim Oficial n.º 51, I Série.

PORTARIA n.º 19/1897, de 21 de fevereiro – Regulamento para o Corpo de Polícia Civil da Província de Cabo Verde.

PORTARIA n.º 102/1879, de 7 de abril – Modificou o “Corpo de Polícia da Praia” para “Companhias de Polícia de Cabo Verde.

PORTARIA n.º 194/1870, de 26 de junho – Cria e implementa um corpo de Polícia na Cidade da Praia, Ilha de Santiago.

PORTARIA n.º 433/1872, de 24 de dezembro – institucionalização da Polícia de Cabo Verde.

LEGISLAÇÃO – PORTUGAL

LEI n.º 53/99, de 27 de janeiro - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública, revogada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, publicado no Diário da República n.º 168/2007, I Série.

LEI n.º 5/99, de 27 de janeiro - Aprova a Lei de Organização e Funcionamento da Polícia de Segurança Pública.

DECRETO-LEI n.º 423/82, de 15 de outubro – Aprova a criação da Escola Superior de Polícia, publicado no Diário da República n.º 239/1982, I Série.

DECRETO-LEI n.º 275/2009, de 2 de outubro – Aprova o Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, adaptando-o às novas exigências do ensino superior universitário.

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 35/2008, de 29 de julho – Aprova o segundo Protocolo modificativo ao acordo Ortográfico da Língua portuguesa, publicado no Diário da República n.º 145, I Série.

AVISO n.º 8826/2019, de 22 de maio – Aprova a nova estrutura curricular e o plano de estudo do ciclo de estudos de mestrado integrado em Ciências Policiais e Segurança Interna, publicado no Diário da República n.º 98/2019, I Série.

PLANO ESTRATÉGICO do ISCPSP 2017-2020, de 25 de janeiro. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

LEGISLAÇÃO - ANGOLA

LEI n.º 6/2020, DE 24 de março – Lei de Bases Sobre a Organização e Funcionamento da Polícia Nacional de Angola.

DECRETO PRESIDENCIAL n.º 9/2012, de 20 de janeiro - Aprova a criação do Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais, publicado no Diário da República: República de Angola n.º 14, I Série.

DECRETO-LEI n.º 275/2009, de 2 de outubro – Aprova o Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, publicado no Diário da República n.º 192/2009, I Série.

DECRETO EXECUTIVO n.º 267/201, de 27 de abril – Aprova a criação do curso de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais.

LEGISLAÇÃO – MOÇAMBIQUE

DECRETO-LEI n.º 24/99, de 18 de maio – Aprova a criação da Académia das Ciências Policiais (ACIPOL), publicado no Boletim da República n.º 19, I Série.

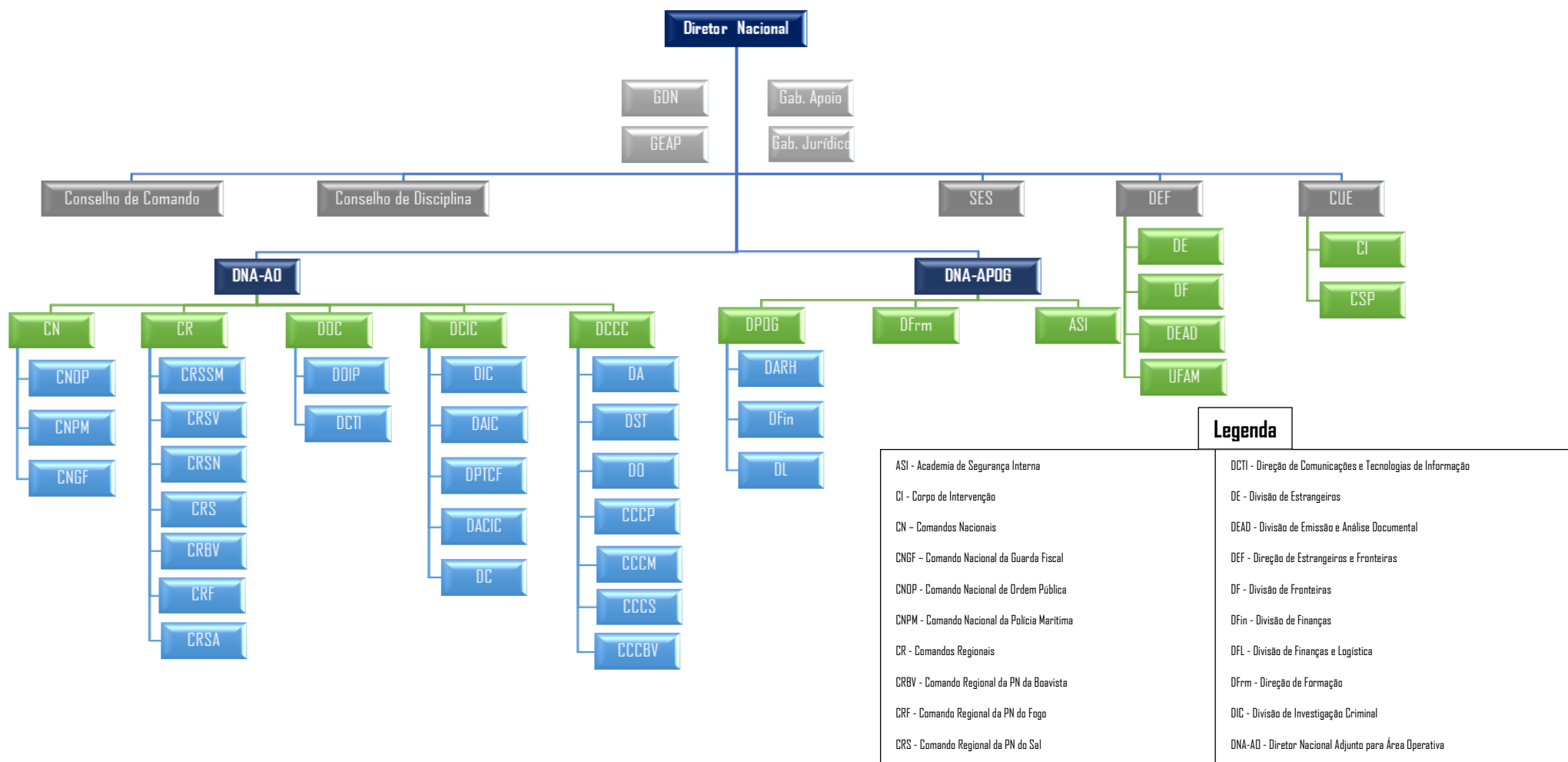
DECRETO-LEI n.º 27/2009, de 29 de setembro – Extingue o curso de Bacharelato de Sistema de Ensino de Moçambique.

QUADRO ESTRATÉGICO DA ACIPOL (2012).

Anexos e Apêndices

Anexo I













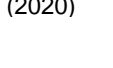
Diagrama 1- Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde.



Fonte: FURTADO (2020, p. 77).

Anexo II

Quadro 4 - Carreiras e postos do quadro de pessoal da PNCV.

Carreiras		Postos	Distintivos
<i>Oficiais</i>	Superiores	Superintendente-Geral	
		Superintendente	
		Intendente	
		Subintendente	
	Subalternos	Comissário	
		Subcomissário	
		Chefe de Esquadra	
<i>Subchefes</i>	Subchefe Principal		
	1º Subchefe		
	2º Subchefe		
<i>Agentes</i>	Agente Principal		
	Agente 1ª Classe		
	Agente 2ª Classe		

Fonte: FURTADO (2020)

Anexo III

Quadro 5 - Número de vagas, existentes no quadro geral da PNCV, nas diversas categorias.

	Postos	N.º de Vagas
Oficiais Superiores	Superintendente-geral	3
	Superintendente	7
	Intendente	16
	Subintendente	27
Oficiais Subalternos	Comissário	40
	Subcomissário	60
	Chefe de Esquadra	62
Subchefes	Subchefe Principal	100
	1º Subchefe	180
	2º Subchefe	235
Agentes	Agente Principal	500
	Agente 1ª Classe	675
	Agente 2ª Classe	825
		2730

Fonte: DECRETO-LEI n.º 40/2021, de 23 de abril.

Anexo IV

Quadro 6 - Conteúdo Funcional do Pessoal Policial - Postos e Funções.

POSTOS	FUNÇÕES
Superintendente-geral	Assunção de responsabilidades a nível da Direção Nacional Comando e controlo de unidades operacionais de grande complexidade. Assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade. Participação em comissões ou grupos de trabalho de alto nível que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da organização Formação do pessoal Policial
Superintendente	Assunção de responsabilidades a nível da Direção Nacional Comando e controlo de unidades operacionais complexas. Assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade. Participação em comissões ou grupos de trabalho de alto nível que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da organização. Inspeção. Funções docentes. Formação do pessoal Policial.
Intendente	Funções de execução. Cargos de direção de serviços centrais Comando e controlo de unidades operacionais complexas. Assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade. Participação em comissões ou grupos de trabalho de alto nível que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da organização. Inspeção. Instrução de processos disciplinares Funções docentes. Formação do pessoal Policial.
Subintendente	Cargos de direção de serviços centrais. Comando de uma unidade operacional ao nível de divisão. Funções de assessoria técnica. Instrução de processos disciplinares Funções docentes. Formação do pessoal Policial
Comissário	Cargos de Chefia dos serviços a nível de Divisão Comando de unidade operacional ao nível de Comando Regional. Funções de assessoria técnica Instrução de processos disciplinares Funções docentes Formação do pessoal Policial
Subcomissário	Cargos de Chefia dos serviços a nível de divisão Comando de uma unidade operacional ao nível de Esquadra. Comando de pelotão, piquete ou estrutura equiparada. Atividades de formação do pessoal Policial Instrução de processos disciplinares Funções de carácter técnico
Chefe de Esquadra	Cargos de Chefia dos serviços ao nível de divisão Comando de uma unidade operacional ao nível de Esquadra. Comando de pelotão, piquete ou estrutura equiparada. Atividades de formação do pessoal Policial Instrução de processos disciplinares Funções de carácter técnico
Subchefe Principal Primeiro Subchefe Segundo Subchefe	Funções ligadas ao planeamento, coordenação e controlo nos setores de pessoal, de material, de instrução e de execução de trabalhos técnicos. Adjunto de comando de unidade ao nível de esquadra. Serviços operacionais e serviços internos.
Agente Principal Agente de Primeira Agente de Segunda	Serviços operacionais e serviços internos.

Fonte: DECRETO-LEGISLATIVO n.º 8/2010, de 28 de setembro.

Anexo IV

Quadro 7 - Plano Curricular do MICP – ISCP SI.

		Disciplinas	Crédito	Horas
1º Ano	1.º Semestre	Introdução às Ciências Policias	4,5	45
		Organização e História da Polícia	4,5	45
		Introdução ao estudo de direito	6,5	75
		Direito Constitucional	5	45
		Ciências política	4	45
		Metodologia das ciências Policiais	5,5	60
	2.º Semestre	Armamento, Explosivos e Munições I	3	30
		Teoria Geral da Segurança	4,5	45
		Direito Administrativo	7	75
		Direito Civil	7	75
		Economia Política	4	45
		Cultura Portuguesa	4,5	45
Total			60	630
2º Ano	3.º Semestre	Administração Policial I	5,5	60
		Armamento, Explosivos e Munições II	5,5	60
		Estratégia e Tática das Forças de Segurança I	3	30
		Direito Penal I	7	75
		Direito Internacional Público	5,5	45
		Sociologia	4	45
	4.º Semestre	Administração Policial II	4	45
		Estratégia e tática das Forças e de Segurança II	4	60
		Manutenção da Ordem Pública	5,5	60
		Direito Pena II	6	60
		Teoria Geral de Direito Policial I	5	45
		Psicologia	5,5	60
Total			60,5	645

3º Ano	5.º Semestre	Técnica do Serviço Policial I	5	45
		Estratégia e Tática das forças de Segurança III	5,5	60
		Teoria Geral do Direito Policial II	5	60
		Processo Penal e Organização Judiciária I	5	45
		Gestão de Recursos Humanos	4	45
		Criminologia	4	45
	6.º Semestre	Técnica do Serviço Policial II	5	60
		Investigação Criminal	6,5	75
		Estratégica e Tática das Força de Segurança IV	4	45
		Direito de Mera Ordenação Social	5,5	45
		Processo penal e Organização Judiciária II	5,5	45
		Matemática e Estatística para as Ciências Sociais	3,5	45
Total			58,5	615
4º ano	7.º Semestre	Técnica do Serviço Policial III	6,5	75
		Estratégica e Tática das Forças de Segurança V	6,5	75
		Organização processual	4,5	45
		Criminalística	6	60
		Direito Fundamental	6,5	60
	8.º Semestre	Técnica do Serviço Policial IV	5,5	60
		Comando e Liderança	5,5	60
		Inteligência Policial	5	45
		Ética e Deontologia Policial	4,5	45
		Prevenção e Segurança Rodoviária	5,5	60
		Relações Públicas e Comunicação Organizacional	4	45
	Total			60
5º Ano	9.º	Estágio	15	407
		Trabalho de Projeto	15	408
	10.º	Estágio	15	407
		Trabalho de Projeto	15	408
Total			60	1630

Fonte: Aviso n.º 8826/2019, de 22 de maio.

Anexo VI

Quadro 8 - Plano Curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais e Criminais – Angola.

		Disciplinas	Horas
1º Ano	1.º Semestre	Língua Portuguesa I	64
		Metodologia Investigação Científica	64
		Informática	64
		Introdução ao Estudo Direito	64
		Organização e Legislação Policial	64
		Armamento	48
		Educação Física e Desporto	48
		Estatística	64
		Filosofia	64
		Teoria da Motricidade Humana	64
		História de Angola	48
		Total	656
	2.º Semestre	Língua Portuguesa I	64
		Metodologia Investigação Científica	64
		Informática	48
		Introdução ao Estudo Direito	64
		Organização e Legislação Policial	64
		Armamento	48
		Educação Física e Desporto	48
		Estatística	64
		Ciências Política e Direito Constitucional	64
		Teoria Geral da Administração	64
		Prática Profissional	90
		Total	682
Total 1.º Ano		1338	

2.º Ano	3.º Semestre	Língua Portuguesa II	48
		Língua Estrangeira	64
		Introdução à Economia	48
		Direito Penal I	64
		Sociologia	64
		Psicologia Geral	64
		Defesa pessoal	48
		Tiro	48
		Direito Civil	64
		Direito Administrativo	64
		Direito Internacional Publico	64
		Telecomunicações	48
		Total	668
	4.º Semestre	Língua Portuguesa II	48
		Língua Estrangeira	64
		Introdução à Economia	48
		Direito Penal I	64
		Sociologia	64
		Psicologia Geral	64
		Defesa pessoal	48
		Tiro	48
		Direitos Fundamentais e Direito do Homem	64
		Topografia	64
Prática Profissional		90	
Total		666	
Total 2.º Ano		1334	

3.º Ano	5.º Semestre	Criminologia	64
		Direito Penal II	64
		Direito Processual Penal	64
		Criminalística	64
		Investigação Criminal I	64
		Técnica de Serviço Policial I	64
		Tática força de Segurança	64
		Defesa Pessoal	48
		Trânsito	64
		Tiro II	48
		Gestão de pessoas	48
		Total	656
	6.º Semestre	Criminologia	48
		Direito Penal II	48
		Direito Processual Penal	64
		Criminalística	48
		Investigação Criminal I	64
		Técnica de Serviço Policial I	64
		Tática força de Segurança	64
		Defesa pessoal	48
		Trânsito	48
		Tiro II	48
		Registo Operativo	48
Prática Profissional	90		
Total	682		
Total 3.º Ano		1338	

4º ano	7.º Semestre	Modelo de Polícia e de Policiamento	64
		Técnica de Serviço Policial II	64
		Psicologia Criminal Judiciária	64
		Investigação Criminal II	64
		Ética e Deontologia Profissional	48
		Criminalidade Organizada e Transnacional	64
		Fundamentos de Pedagogia	48
		Serviço das Informações Policiais	48
		Fiscalização de Fronteiras	64
		Defesa Pessoal	48
	Total		576
	8.º Semestre	Modelo de Polícia e de Policiamento	64
		Técnica de Serviço Policial II	64
		Psicologia Criminal Judiciária	48
		Investigação Criminal II	48
		Medicina Legal	64
		Introdução Processual	48
		Comando, Direção e Liderança	48
		Direito Informático	48
		Informação e Análise	64
Trabalhos de Fim de Curso		64	
Total		560	
Total 4.º Ano		1136	
5º Ano	9.º Semestre	Estágio Profissional	360
		Elaboração do TFC	260
	10.º Semestre	Defesa do TFC	0
	Total 5.º Ano		620

Fonte: DECRETO EXECUTIVO n.º 267/17, de 27 de abril.

Anexo VII

Quadro 9 - Plano Curricular da Licenciatura em Ciências Policiais.

		Disciplinas	Horas	Créditos
1º Ano	1.º Semestre	Introdução ao Estudo do Direito	90	3
		Ciências Policiais e Direto Constitucional	120	4
		Introdução aos Procedimentos Policiais	90	3
		Topografia	90	3
		Técnica de Expressão	90	3
		Comunicação	90	3
		Estatística	90	3
		Trabalho de Investigação	90	3
		Armamento e Explosivos	90	3
		Total	840	28
	2.º Semestre	Estatística	90	3
		Direito Civil	90	3
		Psicologia	90	3
		Antropologia	90	3
		Introdução ao Corpo de Alunos I	90	3
		Técnica de Expressão	90	3
		Filosofia	90	3
		Armamento e Explosivos	90	3
		Administração Pública	90	3
		Práticas Pré-profissionais	120	4
Total	930	31		
Total 1.º Ano		1770	59	

2.º Ano	3.º Semestre	Introdução de Corpo de Alunos II	90	3
		Planeamento Operativo	120	4
		Direitos Fundamentais e Humanos	90	3
		Direito Criminal Geral	120	4
		Direito Administrativo	120	4
		Sociologia	120	4
		Geopolítica e Geoestratégia	90	3
		Fundamentos Policiais do Ambiente	90	3
		Inglês/Francês	90	3
		Total	930	31
	4.º Semestre	Introdução de Corpo de Alunos II	90	3
		Proteção de Altas Individualidades	90	3
		Direito Internacional Público	90	3
		Direito Criminal Especial	90	3
		Introdução à metodologia de Investigação	90	3
		Criminologia	120	4
		Introdução à Economia	120	4
		Inglês/Francês	90	3
		Práticas Pré-profissionais	90	3
Total		870	29	
Total 2.º Ano		1800	60	

3.º Ano	5.º Semestre	Direito Policial	90	3
		Comando e Liderança	90	3
		Investigação Criminal e Criminalística	90	3
		Introdução à Análise Criminal	90	3
		Direito Processual Penal	90	3
		Metodologia de Pesquisa Científica	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos III	90	3
		Direito Fiscal	120	4
		Direito à Gestão	120	4
		Total	870	29
	6.º Semestre	Direito Policial II	90	3
		Investigação Criminal e Criminalística	90	3
		Controlo de Massas	90	3
		Teoria de Segurança Rodoviária	120	4
		Direito Processual Penal	90	3
		Estado e Boa Governação	90	3
		Ética e Deontologia. Profissional	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos III	90	3
		Gestão de Recursos Humanos	90	3
		Práticas Pré-profissionais	90	3
Total	930	31		
Total 3.º Ano		1800	60	

Disciplinas - Área de Administração Policial			Horas	Créditos
4º ano	7.º Semestre	Contabilidade e Auditoria	120	4
		Logística	120	4
		Finanças Públicas	120	4
		Investigação Operacional	120	4
		Projeto de Pesquisa	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
	8.º Semestre	Estágio Pré-profissional	120	4
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
		Elaboração da Monografia	594	20
Total			1464	49

Disciplinas - Área de Investigação Criminal			Horas	Créditos
4º ano	7.º Semestre	Metodologia de Investigação Operativa	120	4
		Criminalística e Medicina Legal	120	4
		Metodologia de Investigação Criminal	120	4
		Análise Criminal	120	4
		Projeto de Pesquisa	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
	8.º Semestre	Estágio pré-profissional	120	4
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
		Elaboração da Monografia	594	20
Total			1464	49

Disciplinas - Área de Migração e Fronteiras			Horas	Créditos
4º ano	7.º Semestre	Migrações Internacionais e o Transnacional	120	4
		Direito de Integração Regional	120	4
		Criminalística	120	4
		Controlo Migratório	120	4
		Projeto de Pesquisa	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
	8.º Semestre	Estágio Pré-profissional	120	4
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
		Elaboração da Monografia	594	20
Total			1464	49

Disciplinas - Área de Segurança Pública			Horas	Créditos
4º ano	7.º Semestre	Teoria Geral de Segurança Pública	120	4
		Sociologia de Prevenção	120	4
		Serviço Policial Comunitário	120	4
		Técnica de Serviços Policiais e Trânsito	120	4
		Projeto de Pesquisa	90	3
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
	8.º Semestre	Estágio pré-profissional	120	4
		Introdução de Corpo de Alunos IV	90	3
		Elaboração da Monografia	594	20
Total			1464	49

Fonte: QUADRO CURRICULAR DA ACIPL (2012) – Adaptado.

Anexo VIII

Quadro 10 - Número de Oficiais Formados em Portugal, Angola e Moçambique.

CATEGORIA	A	B	C	D	E	F
Superintendente-Geral	0	0	0	0	1	1
Superintendente	0	0	0	0	3	3
Intendente	2	0	0	2	5	7
Subintendente	6	0	0	6	17	23
Comissário	8	0	0	8	29	37
Subcomissário	3	12	0	15	7	22
Chefe de Esquadra	4	5	5	14	0	14
Total	23	17	5	45	62	107

Fonte: POLÍCIA NACIONAL (2021) – Adaptado.

LEGENDA:

- A** - Número de Oficiais Formados em Portugal – ISCPSP.
- B** – Número de Oficiais Formados em Angola – ISCPC.
- C** – Número de Oficiais Formados em Moçambique – ACIPOL.
- D** – Total de Oficiais por Categoria.
- E** – Oficiais Formados em outros estabelecimentos.
- F** – Total de oficiais da PNCV por categoria no ativo.

Anexo IX

Quadro 11- Número de Efetivos da Polícia Nacional de Cabo Verde.

Categoria	Nº	%
Oficiais	107	6%
Subchefes	197	11%
Agentes	1551	83%
Total	1877	100%

Fonte: POLÍCIA NACIONAL (2021) – Adaptado.

Apêndice I

EXMO. SENHOR
DIRETOR NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE
SUPERINTENDENTE-GERAL EMANUEL ESTALINE MORENO



Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE ENTREVISTAS

NICOLAU PEREIRA DUARTE, Aspirante a Oficial de Polícia, nº 42CV/800106, a frequentar o 5.º ano do Curso de Formação de Oficiais de Polícia – Mestrado Integrado em Ciências Policiais - no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), vem por esta via mui respeitosamente requerer à Vossa Exa o seguinte:

No âmbito da realização da Dissertação de Mestrado, a qual deverá enquadrar-se no contexto das Ciências Policiais e em consonância com as linhas de investigações definidas pelo ISCPSI, pretende-se abordar a temática "A FORMAÇÃO SUPERIOR POLICIAL NO CASO DA POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE", sob orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

O carácter científico do trabalho e a sua concretização prática carece da aplicação de entrevistas. É neste sentido que se manifesta à Vossa Exa a intenção de entrevistar o Sr. Superintendente JULIO MELICIO, Oficial de Ligação da PN em Portugal; o Sr. Intendente PEDRO SANCHES, Diretor da Direção de Formação, o Sr. Subintendente JOÃO SANTOS, Diretor de Gabinete Jurídico, o Sr. Subcomissário DANIELSON BAEISSA, Comandante da Esquadra de Tarrafal de Santiago e o Sr. Chefe de Esquadra EBER TAVARES, Chefe Unidade de Fronteiras do Aeroporto Internacional da Praia – Nelson Mandela.

O Aspirante NICOLAU PEREIRA DUARTE, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação e compromete-se ainda, a cumprir de forma ética as regras relativas à realização de investigação científica.

Ciente da vossa elevada atenção, endereça antecipadamente as mais cordiais saudações.

Lisboa e ISCPSI, 8 de janeiro de 2021.

NICOLAU PEREIRA DUARTE
Aspirante a Oficial de Polícia



- Entrevista -

1. Como analisa o processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique?
2. Considera os eixos de formação dos oficiais ajustadas às necessidades da organização? Porquê?
3. Na sua opinião, qual o critério e a forma para integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial tendo em conta as necessidades da organização,?
4. Qual a metodologia e a estratégia que a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), deve perspectivar à luz dos desafios do século XXI?
5. Baseado na sua experiência, qual a visão para uma maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e à corrupção, nomeadamente no contexto da realidade sociológica cabo-verdiana? Quais medidas devem ser tomadas?
6. O Decreto-Lei n.º 49/2017 de 14 de novembro que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, cria a Academia de Segurança Interna. Na sua opinião, qual seria a alteração necessária para melhorar a formação superior da PNCV de modo a enfrentar os desafios?

Muito Obrigado!

ISCPSI, 8 de janeiro de 2021

Apêndice II

ENTREVISTA

Entrevistado: JÚLIO MELÍCIO

Função: Oficial de Ligação do MAI, junto à Embaixada de Cabo Verde em Portugal

Data: fevereiro de 2021

1. Como analisa o processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique?

O processo de formação dos quadros da PN tem que ser visto numa perspetiva de continuidade e com um caminho percorrido. Com o fim do regime colonial em Cabo Verde, as novas autoridades nacionais, receberam uma polícia cujos profissionais tinham formação académica que não ultrapassava o ensino primário (antiga 4ª classe). E atendendo a esta situação, houve a preocupação de elevar o nível de formação de profissionais da Polícia de Cabo Verde de modo a corresponder às novas necessidades de um país independente, no sentido de garantir a segurança dos cidadãos e do novel Estado, prestando um serviço de qualidade e com uma filosofia de intervenção diferente do anterior regime.

Países novos que tinham passado pelo mesmo processo de libertação nacional, ofereceram apoios de formação para os profissionais da polícia de Cabo Verde, e entre esses países destacamos, Argélia, Cuba, República Democrática da Alemanha e Portugal. A partir de 2001, em termos de cooperação técnica policial a formação da polícia cabo-verdiana praticamente teve como seu epicentro a Escola Prática da Polícia e o Instituto Superior de Ciências Policiais (Escola Superior da Polícia). A necessidade era ajustar a formação da polícia, para além da parte técnica, aos novos rumos da democratização do Estado que exigia o reforço da vertente de defesa dos direitos e liberdades das pessoas. Neste aspeto é de bom tom dizer que a cooperação com Portugal tem sido exemplar e tem contribuído para que a PN seja a cada dia uma instituição de reconhecidos méritos em resultado da formação de excelência ministrada neste instituto de referência em Portugal.

A vontade do MAI de Cabo Verde e da própria Direção Nacional da PN era ter um maior número de vagas para os nossos candidatos no sentido de alargar o leque de oficiais a serem formados pelo ISCPPI em função da qualidade de trabalho que os oficiais que a cada ano retornam a Cabo Verde após a conclusão da formação têm apresentado nas unidades onde são colocados. No entanto, ciente das dificuldades em Portugal conceder-nos mais vagas e tendo ainda em conta a necessidade de formação de mais oficiais, alargamos o leque de países com os quais devemos cooperar e nesse âmbito surgiram as

ofertas formativas em Angola e Moçambique, países com os quais nos identificamos pelo passado comum e pela língua comum, e que têm uma filosofia de atuação fundamentadas no respeito pelos princípios do Estado de Direito Democrático. E para concluir dizendo que a preocupação das autoridades cabo-verdianas é cooperar com países cujos conceitos de segurança e ordem pública não diferem muito para evitar numa mesma polícia ter conceitos diversos e conflitantes de atuação.

2. Considera os eixos de formação dos oficiais ajustadas às necessidades da organização? Porquê?

Quando coloca esta questão, ela deve ser analisada em duas perspetivas, sendo a primeira a da própria necessidade de formar oficiais e a segunda, o objetivo a que se propõe a instituição com a formação de oficiais. No nosso caso a questão da formação é particularmente importante, porque é uma instituição em franco processo de renovação de quadros, e o número anual de formação de oficiais ainda não é o que necessitamos, o que tem dificultado a adequada reposição de ativos no quadro das diferentes categorias de oficiais, e também essa necessidade formativa é imposta pelos desafios que a sociedade moderna se nos apresenta, uma vez que as mudanças e transformações sociais ocorrem a todo o momento e é primordial dotar a organização policial de oficiais com formação adequada para responder aos desafios da segurança pública num mundo globalizado.

3. Na sua opinião, qual o critério e a forma para integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial tendo em conta as necessidades da organização?

A formação como um processo contínuo, não termina quando se conclui a formação nas academias. Continua no dia a dia nas atividades de polícia. Por isso, inicialmente, os dirigentes cometiam erros que podiam comprometer a solidificação e consolidação da aprendizagem e da formação de jovens oficiais que vinham dos cursos, porque logo após a conclusão do curso eram integrados nas unidades policiais nas diferentes ilhas e como comandantes e isso em vez de ajudá-los só lhes comprometia, porque uma coisa é ter a formação teórica e prática nas academias outra é assumir comandos sem o devido acompanhamento de oficiais mais experientes e sem a experiência acumulada que dá créditos. Fui dos primeiros a dizer que não a este critério de colocação e chamei para o meu comando (Comando Regional da Praia) dois jovens oficiais para trabalharem como adjuntos de Comandantes de duas esquadras para ganharem experiência na gestão do grupo, na gestão de conflitos e na prevenção e combate ao crime. Este processo ajudaria no amadurecimento desses jovens e torná-los-ia melhores oficiais se à experiência transmitida, vivenciada e acumulada se juntasse a formação teórica. Hoje são melhores

ofícias e com provas dadas. Outros que tiveram essa trajetória inicial ainda hoje têm revelado algumas imprecisões na sua atuação.

4. Qual a metodologia e a estratégia que a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), deve perspetivar à luz dos desafios do século XXI?

A PN deve estar atenta às mudanças e transformações que ocorrem na sociedade e deve-se dotar de mecanismos e estratégias para fazer face a esses desafios que vão sendo condicionados pela dinâmica e dialética deste mundo globalizado.

Uma destas estratégias é investir na formação contínua e especializada. Um país onde os recursos materiais são escassos, mas onde a sua maior riqueza assenta na capacidade de intervenção das suas gentes, então, a estratégia só pode ser a qualificação técnica no sentido de capacitar os seus profissionais para os desafios que vão surgindo e que são cada vez mais complexos.

Outro dos aspetos que tem condicionado as sociedades contemporâneas tem sido a rápida evolução e o uso sistémico das tecnologias de informação e comunicação e a forte dinâmica que as redes sociais têm imprimido nas relações intersubjetivas a todos os níveis de organização, seja social, cultural, político e organizacional e inclusive, na criminalidade doméstica e transnacional, pelo que a formação deverá ser a resposta aos desafios do sec. XXI.

5. Baseado na sua experiência, qual a visão para uma maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e à corrupção, nomeadamente no contexto da realidade sociológica cabo-verdiana? Quais medidas devem ser tomadas?

Na minha visão, a raiz do problema assenta, por um lado, nesta sociedade de consumo e aparências que temos e da ganância descontrolada que algumas pessoas têm manifestado em ter muito em pouco tempo e com pouco esforço, e com esta forma de estar na vida têm enviado um sinal tóxico para a sociedade e para os jovens e que contamina a essência da vida comunitária.

Por outro lado, temos visto nas sociedades e Estados destrutturados que muitas famílias se vêm privadas de rendimentos durante meses, porque o Estado não paga aos seus funcionários, e de entre estas encontramos instituições pilares da democracia e do Estado de Direito Democrático, como são a Polícia, as Forças Armadas e os Tribunais, enquanto outros se vão enriquecendo não se sabe como...

Temos ainda políticos que em tempos de eleições corrompem pessoas da comunidade para exercerem o voto num determinado sentido ou para deixarem de o exercer, e com esta forma de comportamento lançam mensagens dúbias para a sociedade, no sentido de que talvez a corrupção seja uma prática normal passe a redundância. Tudo isto são bases para uma sociedade se corromper e se tronar corrupta, e o pior é quando as instituições responsáveis por combater tais práticas também estão envolvidas nesta rede de corrupção.

Cabo Verde, tem sido um exemplo pela positiva, no combate a estes fenómenos perniciosos para a sociedade. Em primeiro lugar o Estado funciona e tem cumprido com as suas obrigações, as instituições de combate à corrupção são bem remuneradas para evitar a tentação ao desvio comportamental e são robustas em termos de organização e funcionam. A Polícia Judiciária e os Tribunais que são a face visível da prevenção e combate a este fenómeno têm cumprido com a lei e são uma referência nesta luta que tem deixado Cabo Verde bem visto a nível internacional.

Numa sociedade sempre existirão pessoas impolutas e outras não, e o Estado para garantir que reduzirá ao mínimo as brechas e as possibilidades de haver corrupção deve tomar as seguintes medidas.

- *Cumprir a lei e ser transparente;*
- *Instituições de prevenção e combate devem articular-se adequadamente;*
- *Punir devidamente tais práticas*
- *E sobretudo, transmitir valores de integridade.*

6. O Decreto-Lei n.º 49/2017 de 14 de novembro que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, cria a Academia de Segurança Interna. Na sua opinião, qual seria a alteração necessária para melhorar a formação superior da PNCV de modo a enfrentar os desafios?

Desde os primórdios da nossa independência que optamos por formar os quadros de base da polícia com recursos internos seja de professores, seja de instalações e hoje podemos dizer que temos uma tradição já consolidada de formação de agentes da Polícia em Cabo Verde. No entanto, ao nível de oficiais fizemos algumas formações fugazes para remediar situações de carência nesta classe, mas não correspondia em termos de tempo e conteúdo ao que pretendíamos e em boa hora surgiu a cooperação com Portugal para a formação de oficiais.

O nosso maior problema com a formação de oficiais em Cabo Verde é se face às nossas reais necessidades se é importante ter uma academia e formar meia dúzia de oficiais por

ano, ou se iremos readequar ou reajustar este espaço e formar oficiais das forças e serviços de segurança, numa primeira fase de 2 anos num tronco comum para a PJ, PN e PM, e nos dois anos subsequentes cada ramo se dedicar à especialização, ou se teremos uma formação onde abriremos as nossas portas para candidatos a oficiais de países lusófonos, como sejam a Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe.

Pelo exposto, parece-me que dificilmente teremos nos próximos tempos uma academia em funcionamento dedicada à formação de oficiais de polícia em Cabo Verde. Não é que falte professores ou instalações, mas porque não teríamos quórum suficiente para formar continuamente oficiais da Polícia, sem provocar excesso face às necessidades no quadro de pessoal.

Apêndice III

ENTREVISTA

Entrevistado: MANUEL ALVES

Função: Intendente da PNCV na Reforma

Data: fevereiro de 2021

1. Como analisa o processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique?

O processo de formação dos oficiais da PN no âmbito da cooperação internacional tem sido muito importante para Cabo Verde, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique, na atualidade, na medida em que permite a PN superar as dificuldades nacionais para a formação dos seus quadros no país, dado a limitação de recursos humanos, materiais e financeiros para esse fim. Outrossim, essas iniciativas têm sido um instrumento privilegiado para o reforço dos laços de cooperação e da amizade institucionais entre os governos, bem como entre as corporações policiais desses países que são unidos por um passado histórico-cultural comum e incorporados na CPLP.

2. Considera os eixos de formação dos oficiais ajustadas às necessidades da organização? Porquê?

Os eixos de formação dos oficiais, à partida, não são ajustados às necessidades da organização, devido às assimetrias naturais que decorrem da realidade nacional de cada país. Por exemplo, Cabo Verde é um pequeno país arquipelágico, com as suas especificidades que diferenciam em muitos aspetos com as distintas realidades de cada um desses países parceiros, embora partilham da mesma cultura jurídica comparada. Basta ver pela estrutura organizacional das corporações policiais de cada um desses países, o número de efetivos, os meios materiais, o armamento, os equipamentos, as infraestruturas, etc., questões fundamentais para o planeamento e gestão da segurança pública. Com isto significa que os quadros formados em países díspares terão de passar por um processo de adaptação dos conhecimentos adquiridos à realidade do país, o que exige flexibilidade na maneira de pensar e agir, procurando-se sempre desenvolver de uma forma metódica e integrada, com base no conhecimento universal.

3. Na sua opinião, qual o critério e a forma para integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial tendo em conta as necessidades da organização?

Na minha modesta opinião, o critério e a forma para integração dos oficiais formados nesse quadro de cooperação policial deveria obedecer a um plano que permitiria aos oficiais recém-formados rodar pelas unidades orgânicas distintas, durante um período de seis meses, pelo menos, a fim de pesquisarem, conhecerem melhor e conviverem com outros oficiais detentores de uma curva de experiência mais acentuada, a quem eles poderiam

questionar sobre assuntos funcionais diversos, o que lhes permitiria uma integração mais sustentável, menos custosa e mais produtiva, recheada de partilha de experiências e conhecimentos.

4. Qual a metodologia e a estratégia que a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), deve perspetivar à luz dos desafios do século XXI?

Sem descurar o necessário para garantir a repressão da criminalidade que caracteriza as ações reativas da polícia, eu recomendo que se deve apostar forte na proatividade de uma polícia preventiva que cultiva e desenvolva o policiamento de proximidade, engajada na modernização tecnológica e especialização, e que leva em consideração as várias áreas funcionais da polícia.

5. Baseado na sua experiência, qual a visão para uma maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e à corrupção, nomeadamente no contexto da realidade sociológica cabo-verdiana? Quais medidas devem ser tomadas?

A visão que eu sugiro é de uma corporação policial íntegra e moralizada, livre de qualquer tipo de corrupção, que investe seriamente no processo de recrutamento, seleção, formação e empoderamento dos seus efetivos, que em todas as suas ações apliquem os princípios constitucionais da legalidade, adequação, proporcionalidade e necessidade. Para além disso, o Estado procurará a forma de os garantir uma remuneração sustentável, como uma das formas de os proteger das tentações de aliciamentos corruptas.

6. O Decreto-Lei n.º 49/2017 de 14 de novembro que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, cria a Academia de Segurança Interna. Na sua opinião, qual seria a alteração necessária para melhorar a formação superior da PNCV de modo a enfrentar os desafios?

Na minha perspetiva, a formação de quadros deve ser encarada como uma das atividades estratégicas da corporação para que possa estar permanentemente prepara para enfrentar os desafios. Para tanto, a alteração que considero necessária deve considerar as seguintes iniciativas: melhoria do regulamento de recrutamento e seleção de candidatos aos cursos; formação de uma equipa de docentes, composta por pessoas com vocação para o ensino, dotados de formação técnica e pedagógica adequada para lecionarem na academia da policia prevista na lei-orgânica; continuação das ações de formação de especialidades noutros países mais desenvolvidos, mesmo que a academia venha a ministrar cursos superiores; adoção de um conteúdo programático/curricular de natureza universal, adaptado à realidade cabo-verdiana; equipar e instalar convenientemente a academia de polícia.

Apêndice IV

ENTREVISTA

Entrevistado: EDER TAVARES

Função: Chefe de Unidade de Estrangeiros e Fronteiras do Aeroporto internacional da Praia, Nelson Mandela.

Data: fevereiro de 2021

1. Como analisa o processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique?

O processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente com Portugal, Angola e Moçambique é de extrema importância, visto que, permite que a nossa instituição tenha oficiais capacitados em matéria Técnico-científico e policial, possibilitando deste modo a aplicação dos conhecimentos nas diversas áreas de atuação policial, alicerçadas no princípio da legalidade, bem como, a aplicação da cientificidade nas operações desencadeadas pela PN.

2. Considera os eixos de formação dos oficiais ajustadas às necessidades da organização? Porquê?

Creio que sim, visto que, a maioria dos oficiais que tenho conhecimento, e no meu caso em concreto, têm uma rápida adaptação e muitas das vezes socorremo-nos dos apontamentos, livros ou matérias lecionados nas diversas academias na resolução de vários problemas ou dificuldades com que deparamos diariamente. Creio que os eixos de formação estão em grande parte ajustadas a realidade caboverdiana e da nossa instituição policial.

3. Na sua opinião, qual o critério e a forma para integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial tendo em conta as necessidades da organização?

Neste quesito, acredito que ainda falta algum trabalho específico, pois, não existe até o momento um critério claro, porque, a quando da apresentação dos recém-formados, não existe um plano de integração antes do assumir de funções. Defendo que deveria existir um departamento vocacionado para a integração de oficiais recém-formados e um período de três a seis meses para que a adaptação seja de melhor forma possível.

4. Qual a metodologia e a estratégia que a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), deve perspetivar à luz dos desafios do século XXI?

Para maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e a corrupção levando em consideração a realidade sociológica caboverdiana, baseando na minha experiência, acredito que as medidas que estão e vem sendo tomadas apresentados

resultados significativos , nomeadamente a detenção e apreensão de várias toneladas de drogas, desmantelando redes criminosas que operam no país e não só. Vale recordar que os Tipos Legais de Crimes acima indicados não são da competência da PN. O reforço das medidas tomadas, tais como, a atualização da base salarial da PN, tem e terá um efeito inibidor nas práticas de ações criminosas por parte do efetivo.

5. Baseado na sua experiência, qual a visão para uma maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e à corrupção, nomeadamente no contexto da realidade sociológica cabo-verdiana? Quais medidas devem ser tomadas?

Para maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e a corrupção levando em consideração a realidade sociológica caboverdiana, baseando na minha experiência, acredito que as medidas que estão e vem sendo tomadas apresentados resultados significativos , nomeadamente a detenção e apreensão de várias toneladas de drogas, desmantelando redes criminosas que operam no país e não só. Vale recordar que os Tipos Legais de Crimes acima indicados não são da competência da PN. O reforço das medidas tomadas, tais como, a atualização da base salarial da PN, tem e terá um efeito inibidor nas práticas de ações criminosas por parte do efetivo.

6. O Decreto-Lei n.º 49/2017 de 14 de novembro que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, cria a Academia de Segurança Interna. Na sua opinião, qual seria a alteração necessária para melhorar a formação superior da PNCV de modo a enfrentar os desafios?

A alteração que na minha opinião poderia surtir efeitos, seria a criação de planos estratégicos a médio e longo prazo, com diretrizes claras do que é que instituição precisa, e partir daí, conseguiríamos enfrentar os novos desafios. A aposta passará claramente pela formação do quadro interno da PN, bem como, a criação da estrutura organizativa da referida Academia, e assim, poderemos perceber se estará alinhado com os propósitos da Instituição.

Apêndice V

ENTREVISTA

Entrevistada: MARCÍLIA ARAÚJO

FUNÇÃO: PSICÓLOGA DA ASSOCIAÇÃO A PONTE

DATA: fevereiro 2021

1. considera a formação superior uma mais-valia para o exercício de uma atividade ou função? Porquê?

R: No meu ponto de vista a formação superior "quando consolidada" será sempre uma mais-valia para a pessoa, independentemente da área de atividade que a pessoa vai exercer. Pois permite ao indivíduo adquirir conhecimentos e criar capacidades específicas que o permite exercer uma atividade, seja ela política ou outras, com maior qualidade. Não há outro caminho para o aprimoramento profissional, tecnológico e educacional senão uma formação continuada de qualidade.

2. De acordo com a sua experiência qual a sua perceção em relação à intervenção policial (dar exemplos se possível) e qual a sua Visão relativamente aos impactos e ganhos caso o Polícia for capacitado para responder as mais diversas solicitações da sociedade?

R: A intervenção policial ainda deixa muito a desejar, visto que, ainda existem violações gritantes dos direitos das pessoas que são espancados nas operações policiais quer nas ruas quer nas esquadras. Da minha experiência partilho como mediadora num projeto que trabalhamos em parceria com as forças de segurança, em correlação ao terreno e abordagens, existe ainda uma certa aversão dos mediadores para com os agentes da polícia, assim como, uma abordagem com recurso a utilização da força física contra os usuários por parte das forças de segurança, situação que se deve acautelar e limar através de sessões de formações. Que tenham um currículo base para todos, independente da área de especialidade (ou específico / vocação), que dissemine treinamentos e conhecimentos entre os policiais com o objetivo de aprimorar a qualidade de serviços prestados nos aspetos psicossociais e humanizado, tendo em conta a realidade da nossa sociedade

3. De acordo com os dados apresentados pelo EXPRESSO DAS ILHAS (2021), 51% da população cabo-verdiana não confia na Polícia. Neste sentido, qual a sua visão para uma maior credibilidade na organização policial (PNCV), tendo em conta o contexto sociopolítico de Cabo Verde?

R: em relação a última questão entendo que o caminho a seguir deve ser ações de formação / capacitação para uma nova abordagem e tendo em conta o contexto sociopolítico de Cabo Verde, há muito para se fazer, como:

- a) Reforçar a relação nutrida entre as instituições com interesse na causa;*
- b) Fomentar formações contínuas;*
- c) Socializar o plano de ação junto aos demais elementos policiais de cada Esquadra, no sentido de subsídio para enaltecer e enriquecer de forma unificado (unificação de linguagem e procedimentos nas abordagens por parte das forças em ação);*
- d) Agendar palestras com vários grupos comunitários, envolvendo as outras instituições ligadas as diversas áreas afins;*
- e) Reforçar a capacidade de atuação através de uma visão focada na Saúde Pública e na redução de riscos;*
- f) Desmistificar o mito "Policial tradicional" por parte da população, principalmente os usuários, os doentes mentais e as pessoas que sofrem da VBG, com enfoque no projeto "Policiamento de Proximidade" (em ação), envolvendo as famílias e usuários nas atividades a preconizarem nos bairros periféricos desta cidade.*

Apêndice VI

ENTREVISTA

Entrevistado: JOÃO NASCIMENTO SANTOS

FUNÇÃO: Diretor do Gabinete Jurídico da PNCV

Data: abril de 2021

1. Como analisa o processo de formação dos oficiais da PN, no âmbito da cooperação internacional, nomeadamente em Portugal, Angola e Moçambique?

R: tenho uma avaliação positiva no processo enquanto um pacote. Pelo que tenho acompanhado, nos últimos tempos, a começar pela seleção e recrutamento os nossos formandos têm sido selecionados entre os melhores, sendo em certos casos alguns com formação que confira grau de licenciatura noutras áreas que procuram uma carreira segura no alinhamento do oficialato.

Porém, conhecendo bem o perfil e a capacidade de liderança e gestão de cada formado nessas instituições, quando comparado encontramos diferenças que nos leva a acreditar que não obstante a base académica, em muito casos é preciso um estágio alargado nos diversos sectores da PN e acompanhados de oficiais experimentados e com provas dadas neste contexto.

Se se perguntar se a PNCV deve continuar com a cooperação com Moçambique eu pessoalmente e pela avaliação da situação do próprio país e da forma de atuar dos nossos formados, aconselharia uma nova avaliação dos objetivos em comum e decidir se vale a pena continuar. Alias neste momento não temos ninguém naquele país a formar e nem tão pouco manifesto de vagas.

2. Considera os eixos de formação dos oficiais ajustadas às necessidades da organização? Porquê?

R: Confesso que não conheço dessa questão, na parte de Angola e Moçambique, pelo que não posso pronunciar. Porém, é minha opinião, e com base no acompanhamento das atitudes dos oficiais formados nessas duas instituições, esses devem ser refinados quando regressam ao país, visando desconstruir o sentimento de comandância com atitudes militarizadas, injetando uma cultura de comandante/líder/gestor, que vê nos seus quadros colaboradores e não soldados.

Mas quanto a Portugal, sim, os eixos estão na filosofia daquilo que são as nossas exigências. Isto porque a PNCV sempre reviu no modelo de policiamento Europeu, orientando para uma corporação civilista, cuja filosofia de abordagem defendida assenta no diálogo numa primeira fase, e o uso do poder só em casos extremos, negando claramente os modelos militares onde impere o poder de “mando”.

3. A sua opinião, qual o critério e a forma para integração dos oficiais formados no quadro da cooperação policial tendo em conta as necessidades da organização?

R: Sempre defendi uma integração diferenciada nas categorias de oficial, sendo esta uma luta de longa data. Defendo que os oficiais oriundos do ISCPST, agora com o grau de Mestrado deve integrar a classe de oficial na categoria de Subcomissário, e os demais com origem nas instituições congêneres com grau de licenciados na categoria de Chefe de Esquadra.

Defendo ainda que qualquer oficial recém-formado deve ser concedido o seu espaço de trabalho, permitindo a aplicação do seu aprendizado no terreno, assumindo as suas responsabilidades, oferecendo assim elementos para a sua avaliação e inserção na área onde provar maiores potencialidades. Mais, tenho defendido que o oficial na categoria de subalterno deve conhecer o maior número possível de áreas de intervenção policial, criando assim a sua sustentabilidade para que na categoria de oficial superior possa sentir habilitado para desempenhar qualquer função de dirigente nos serviços centrais da PN.

4. Qual a metodologia e a estratégia que a Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), deve perspetivar à luz dos desafios do século XXI? *não respondeu.*

5. Baseado na sua experiência, qual a visão para uma maior credibilidade a nível internacional face ao crime organizado e à corrupção, nomeadamente no contexto da realidade sociológica cabo-verdiana? Quais medidas devem ser tomadas?

R: Para garantir a credibilidade, a PNCV deve abraçar de fato e de direito todos os desafios lançados em torno do combate ao crime organizado, começando por participar das ações de formações e demais atividades associadas a este fenómeno; responder ainda, e sempre que solicitada, toda a colaboração com demais entidades e organizações internacionais nas operações de combate ao crime organizado; criar condições humanas e científicas com capacidades de internamente contribuir para erradicação de organizações associadas ao crime organizado, visando apaziguar a corrupção que anda de mãos dadas ao crime organizado.

Quanto as medidas, a meu ver, deve passar pelo combate cerrado a corrupção, porque este é um caminho fértil para a lavagem de capital que mais tarde vai servir para patrocinar o mundo do crime. Ainda, nesta parte apetrechar as nossas fronteiras, aérea e marítimas, incluindo as alfandegas, de equipamentos capazes de dificultar a circulação de pessoas e bens ligadas ao fenómeno do crime organizado, desde o tráfico de armas, drogas, pessoas, e demais valores legalmente protegidos.

6. O Decreto-Lei n.º 49/2017 de 14 de novembro que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, cria a Academia de Segurança Interna. Na sua opinião, qual seria a alteração necessária para melhorar a formação superior da PNCV de modo a enfrentar os desafios?

R: Convenha dizer que a Academia foi criada na legislação, mas até a presente data a mesma não foi instalada, pelo que não se pode prever alterações sem a sua materialização e ter produtos saídos da mesma. Entendo que o primeiro desafio da PN seria a edificação da Academia, para depois de instalada e de ter os primeiros quadros, ou no decorrer das formações, aquilatar as dificuldades, obstáculos e demais imbecis, agir em conformidade, mexendo no xadrez de acordo com a dinâmica das exigências que a própria sociedade e a desestruturação social requererem. A academia deve abrir espaço para a cooperação, principalmente com os PALOP, mais concretamente a Guiné Bissau e S. Tomé e Príncipe, uma vez que os restantes 2 já tem academia para formação dos seus quadros. Para garantir esta concorrência é indispensável um ensino de qualidade, baseado também na cooperação com Portugal, Brasil, Espanha, sem escamotear outros países, tanto africanos, como europeus e EUA, países com uma larga experiência nesta área.